

PROCEDIMENTO 7/2024

Ente: Sítio Novo

Entidade Licitante: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE (FMS) - 13.911.662/0001-65

ID Procedimento: PE72024

Número Processo/Ano: 001.001.051/2024/2024

Número Procedimento/Ano: 7/2024

Data Publicação: 24/10/2024

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: <https://bnc.org.br/>

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço
global

Valor Estimado: R\$213.399,63

Data Sessão: 07/11/2024

CPF Autoridade: 703.261.341-15

Status: Em processamento

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL,
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MASITIO NOVO - MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		

Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				

Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 18 de Setembro de 2024

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

A aquisição de gases medicinais é essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, garantindo o suporte vital e a qualidade no atendimento médico-hospitalar. Os gases medicinais, como oxigênio, ar comprimido e outros, são imprescindíveis tanto em procedimentos de emergência quanto em tratamentos contínuos, como assistência respiratória e cirúrgica.

1.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

- **Uso contínuo e essencial:** A demanda por gases medicinais é constante, especialmente no atendimento a pacientes críticos, emergências, centro cirúrgico e enfermarias.
- **Qualidade e conformidade:** Os gases precisam seguir normas técnicas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o que exige contratação de empresa especializada e devidamente certificada.
- **Garantia de segurança:** A empresa contratada deve assegurar transporte, armazenamento e fornecimento contínuo, evitando interrupções nos serviços de saúde e garantindo a segurança dos pacientes e profissionais.

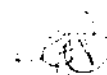
1.3. JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO:

A Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021 estabelecem que a Administração Pública deve, preferencialmente, contratar serviços e produtos mediante licitação, garantindo a isonomia, eficiência, transparência e melhor uso dos recursos públicos.

Com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por meio de licitação se apresenta como o procedimento mais adequado, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação via processo licitatório se justifica pelos seguintes motivos:

- **Competitividade:** Permite a participação de diversas empresas, ampliando as opções de escolha e promovendo preços justos e competitivos.





- **Isonomia e competitividade:** A licitação promove a igualdade de condições entre os participantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- **Eficiência e economia:** Garante a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, otimizando os recursos financeiros disponíveis.
- **Transparência e controle:** A licitação assegura a publicidade e a rastreabilidade do processo, garantindo conformidade com os princípios da Administração Pública, como moralidade, probidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- **Gestão contratual adequada:** A nova legislação exige planejamento e controle da execução contratual, o que reforça a necessidade de uma empresa especializada que cumpra com os prazos e normas técnicas exigidas.

Considerando a relevância dos gases medicinais para o funcionamento do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA e da necessidade de observar os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório. Tal medida garante qualidade, segurança e eficiência no atendimento, além de assegurar a regularidade do fornecimento e o melhor uso dos recursos públicos.

1.4. METODOLOGIA E ABORDAGEM

Para garantir a aquisição adequada de gases medicinais para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, será adotada uma metodologia baseada em três etapas principais:

1.4.1. Planejamento

Nesta etapa, serão identificadas as necessidades reais do hospital em relação ao volume e tipos de gases medicinais necessários (oxigênio, ar comprimido, entre outros), com base em um levantamento detalhado das demandas históricas e projeções futuras.

1.4.2. Processo de Licitação

Conforme a Lei nº 14.133/2021, será estruturado o processo licitatório seguindo as etapas legais, assegurando a participação de empresas especializadas e garantindo o atendimento das exigências técnicas e normativas.

1.4.3. Execução e Monitoramento

Após a contratação da empresa fornecedora, será estabelecido um plano de execução que garante o fornecimento contínuo de gases medicinais.

1.5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA é fundamental para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde durante o exercício financeiro de 2024. A seguir, são detalhados os fatores que justificam a necessidade da contratação:

1.5.1. Manutenção da Assistência Hospitalar Contínua

Os gases medicinais, como o oxigênio e ar comprimido, são insumos essenciais para diversas áreas do hospital, incluindo:

- **Emergências:** Atendimento imediato a pacientes em situações críticas, como parada respiratória e insuficiência respiratória aguda.



- Centro cirúrgico: Utilização de gases anestésicos e suporte respiratório em procedimentos cirúrgicos.

A falta de gases medicinais pode comprometer a qualidade e a continuidade dos atendimentos, colocando em risco a vida dos pacientes e a eficiência dos serviços hospitalares.

1.5.2. Conformidade Legal e Segurança Sanitária

A aquisição dos gases deve obedecer a normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo:

- Segurança no transporte e armazenamento: Gases medicinais exigem condições específicas de manuseio para evitar contaminações e riscos.
- Regularidade no fornecimento: A manutenção dos estoques é essencial para assegurar a prontidão no atendimento.

Somente empresas especializadas podem fornecer produtos em conformidade com os padrões regulatórios e com segurança.

1.5.3. Atendimento às Exigências da Lei nº 14.133/2021

Conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Administração Pública deve contratar serviços por meio de processo licitatório, assegurando transparência, isonomia e eficiência. A contratação é necessária para:

- Garantir a economicidade e a melhor proposta: A competição entre empresas no processo licitatório permite selecionar a proposta mais vantajosa em termos de custo e benefício.
- Eficiência na execução contratual: A escolha de uma empresa capacitada assegura o cumprimento dos prazos e a qualidade no fornecimento.
- Transparência e publicidade: A licitação garante que o processo seja conduzido com clareza e integridade, de acordo com os princípios constitucionais.

1.5.4. Impacto na Saúde Pública e Bem-Estar Social

O fornecimento adequado de gases medicinais é indispensável para garantir um atendimento eficiente e seguro à população de Sítio Novo – MA. A ausência desses insumos pode resultar em:

- Risco à vida dos pacientes: A falta de oxigênio pode inviabilizar procedimentos de emergência e tratamentos críticos.
- Interrupção de serviços essenciais: A paralisação de atividades médicas compromete a confiança da população no sistema público de saúde.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais é indispensável para o funcionamento do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde, cumprindo as exigências legais e normativas, e assegurando o melhor uso dos recursos públicos.

1.6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA trará diversos benefícios, que impactarão diretamente a qualidade



dos serviços de saúde e a segurança da população atendida. A seguir, são apresentados os principais benefícios esperados:

1.6.1. Continuidade e Eficiência nos Serviços de Saúde

- Atendimento ininterrupto: O fornecimento regular de gases medicinais evita falhas operacionais e garante que todos os setores do hospital (pronto-socorro, centro cirúrgico e enfermarias) funcionem sem interrupções.
- Redução de riscos: A disponibilidade constante de oxigênio e outros gases garante uma resposta imediata em situações de emergência, preservando vidas e minimizando complicações médicas.

1.6.2. Melhoria na Qualidade do Atendimento ao Paciente

- Segurança e eficácia nos tratamentos: Os gases medicinais em conformidade com as normas garantem que os pacientes recebam tratamentos de alta qualidade, como suporte ventilatório e anestésico adequado.
- Maior confiança da população: A continuidade dos serviços hospitalares reforça a credibilidade do sistema de saúde municipal e melhora a satisfação dos usuários.

1.6.3. Conformidade com Normas Técnicas e Regulatórias

- Adequação aos padrões da ANVISA e ABNT: O fornecimento por uma empresa especializada garante que todas as normas sanitárias e técnicas sejam cumpridas, promovendo a segurança no uso dos gases.
- Manutenção de estoques seguros e monitorados: A empresa contratada será responsável por garantir que o transporte, armazenamento e distribuição dos gases sejam realizados em conformidade com a legislação, minimizando riscos de acidentes.

1.6.4. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

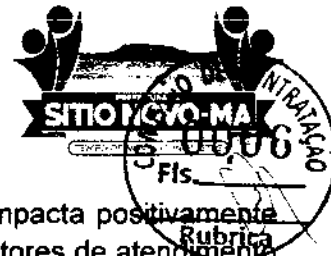
- Melhor custo-benefício: O processo licitatório permitirá a escolha da empresa que ofereça o melhor equilíbrio entre preço e qualidade, otimizando o uso dos recursos financeiros do município.
- Evita desperdícios e gastos emergenciais: A gestão eficiente do contrato minimiza riscos de desabastecimento e a necessidade de compras emergenciais, que costumam ser mais onerosas e menos eficientes.

1.6.5. Transparência e Legalidade na Contratação

- Respeito aos princípios da Administração Pública: A contratação via licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, garante isonomia, transparência e controle na seleção da empresa fornecedora.
- Facilidade de fiscalização e controle: O acompanhamento do contrato por meio de relatórios periódicos e monitoramento de entregas assegura que a execução ocorra conforme o planejado, evitando falhas ou desvios.

1.6.6. Impacto Positivo na Saúde Pública

- Melhoria da capacidade de resposta a emergências: A disponibilização contínua de gases medicinais melhora a capacidade do hospital em enfrentar crises de saúde, como pandemias e surtos respiratórios.



- Promoção do bem-estar social: A eficiência dos serviços de saúde impacta positivamente na qualidade de vida da população e reduz a pressão sobre outros setores de atendimento público.

A contratação especializada para o fornecimento de gases medicinais trará benefícios significativos para a gestão hospitalar, a saúde da população e o uso eficiente dos recursos públicos.

A continuidade dos serviços, o cumprimento das normas técnicas e a transparência no processo garantem que a medida atenda aos princípios da eficiência e da legalidade, contribuindo para um atendimento de saúde público de excelência.

1.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da relevância dos gases medicinais para o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo desses insumos é indispensável. A medida visa assegurar que o hospital mantenha a qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes, garantindo suporte essencial para situações de emergência, procedimentos cirúrgicos e tratamentos clínicos.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência, e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por meio do processo licitatório, será possível assegurar que o fornecimento dos gases medicinais ocorra dentro das normas regulamentadoras da ANVISA e ABNT, preservando a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Além de evitar desabastecimentos que poderiam comprometer a assistência à população, a medida promove a gestão eficiente dos recursos públicos, minimizando gastos emergenciais e garantindo o melhor custo-benefício para o município.

Assim, a formalização desta demanda se justifica plenamente pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à saúde e cumprir os princípios da Administração Pública, contribuindo para a promoção do bem-estar social e a confiança da população no sistema público de saúde.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 Por fim, ressaltar que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

Sítio Novo /MA, 18 de Setembro de 2024

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 21, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente **ato**, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

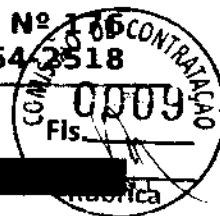
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R.G. Nº 2114850-1/SP-DI e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I - Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Código Identificador: 1416c09whds20220204120254





cial, o(a) Sr(a). **SABRINA DA SILVA SOARES MATOS** CPF nº 955.789.513-68, com as atribuições inerentes ao cargo. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 016/2022-GAB.PRES Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências." **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, **RESOLVE**. **Art. 1º**. **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **NATÁLIA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 041.163.183-70, com as atribuições inerentes ao cargo. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

PORTARIA Nº 0645/2022-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o **Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE**: **Art. 1º** - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**, portadora do R. G. Nº 000030218093-1 SESP-MA e do CPF Nº 798.529.833-68, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º** - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 03 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0649/2022-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21, **Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA; **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE**: **Art. 1º** - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP-MA e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º** - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestar seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 04 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 017-DPGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
Cria o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração Geral; **RESOLVE**: **Art. 1º** Criar o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e será composto, inicialmente, por 1 (um) defensor(a) público(a). **Parágrafo único**. Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regulamentar as atribuições do referido núcleo criado por esta resolução. **Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº. 013 - DPGE, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 28 de janeiro de 2022. Edição nº. 020. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís-MA, 03 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADESÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO **TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 REF. PROCESSO Nº 0175360/2020/SECID** **TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID E A EMPRESA VB DA SILVA ME, O ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.387-0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1908, Monte Castelo/Canto da Fábri, São Luís-MA, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu secretário, **MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 292.468.303-34 e RG nº 413544622010-6, e de outro, **VB DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.534.0001-27, situada na Rua do Passero, 124, Centro, São Luís-MA, neste ato representada por **VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 8999193-1, CPF nº 678.790.043-00, residente e domiciliado Rua das Siríenias, nº 1, Condomínio Reserva Lagoa, Bloco Jaraúnda, apto. 501, Jardim Renascença, São Luís-MA, doravante denominada **ADOTANTE**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de concurso e do Processo Administrativo nº 0175360/2020-SECID, com fundamento na Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS E ATOS DE REGÊNCIA** O presente Termo reger-se-á pelas normas e atos jurídicos a seguir especificados, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição: I. Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, e normas correlatas; II. Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do Programa Adote um Casarão e atos correlatos; III. Proposta apresentada pelo particular proponente para participação no processo de seleção e devidamente aprovada denominada simplesmente proposta; **PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das normas e atos jurídicos precedentes, todas as demais disposições legais aplicáveis em razão do objeto deste ajuste, especialmente aquelas referentes à realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno, devem ser fielmente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, tombando-o sob o nº 001.001.051/2024-SEMUS.

Sítio Novo /MA, 19 de Setembro de 2024

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1.1. A demanda refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta, durante o exercício financeiro de 2024. Os gases medicinais são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para garantir o pleno funcionamento das unidades de atendimento, incluindo pronto-socorro, centro cirúrgico, e enfermarias.

2.1.2. Motivação da Demanda:

- Atendimento contínuo e seguro aos pacientes: A manutenção dos estoques de gases é essencial para evitar interrupções no atendimento de casos graves e emergenciais.
- Crescimento da demanda assistencial: O aumento na procura pelos serviços de saúde e a necessidade de garantir capacidade de resposta adequada às emergências tornam imprescindível o fornecimento regular de gases.
- Conformidade com normas técnicas: O fornecimento deve seguir os padrões exigidos pelas normas da ANVISA e ABNT, para garantir a segurança e a qualidade dos insumos.
- Prevenção de riscos: A ausência desses gases pode acarretar falhas nos procedimentos médicos e comprometer o atendimento de pacientes críticos, aumentando os riscos à saúde pública.

A identificação precisa dessa demanda destaca a urgência e a importância da contratação, assegurando que o do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta continue oferecendo serviços de qualidade e cumprindo seu papel de cuidar da saúde da população do município de Sítio Novo – MA.



2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta é fundamental para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

Os gases medicinais são insumos essenciais para o funcionamento de diversas áreas hospitalares, sendo imprescindíveis para o atendimento de emergências, realização de cirurgias e tratamento de pacientes críticos.

2.2.1. Atendimento Ininterrupto e Seguro

Os gases medicinais, como oxigênio e ar comprimido, são utilizados diariamente em procedimentos que vão desde tratamentos respiratórios até suporte em emergências. A disponibilidade contínua desses insumos é vital para:

- Manter pacientes críticos em ventilação mecânica.
- Atender situações de emergência que demandam oxigenoterapia.
- Realizar cirurgias que exigem anestesia e gases específicos.
- A falta desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta do hospital e coloca em risco a vida dos pacientes.

2.2.2. Normas e Regulações Sanitárias

A contratação se justifica pela necessidade de garantir que o fornecimento dos gases medicinais siga as normas técnicas da ANVISA e ABNT, assegurando que:

- Os gases sejam fornecidos com qualidade certificada, evitando riscos de contaminação.
- O transporte e armazenamento sigam padrões de segurança, reduzindo riscos operacionais.
- Somente empresas especializadas têm a capacidade técnica e certificação exigidas para atender a essas regulamentações.

2.2.3. Previsão e Gestão da Demanda Crescente

O crescimento na demanda por atendimento de saúde, associado a situações imprevistas como aumento de internações respiratórias e eventuais emergências de saúde pública, reforça a necessidade de garantir um fornecimento regular e eficiente dos gases. A contratação antecipada por meio de processo licitatório visa evitar desabastecimentos que poderiam comprometer o funcionamento do hospital.

2.2.4. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover a contratação por meio de processo licitatório, assegurando:

- Transparência e legalidade: Respeito aos princípios da publicidade e isonomia na seleção da empresa.
- Eficiência e melhor custo-benefício: Seleção da proposta mais vantajosa, garantindo qualidade e economia.
- Gestão eficiente: Planejamento e monitoramento da execução contratual, evitando atrasos e falhas no fornecimento.



2.2.5. Impacto na Saúde Pública e Bem-Estar da População

A ausência de gases medicinais comprometeria gravemente o atendimento do hospital, afetando diretamente a população de Sítio Novo – MA. Com um fornecimento contínuo e seguro, o hospital poderá:

- Assegurar atendimento de qualidade em situações de emergência.
- Garantir a continuidade de tratamentos críticos, como oxigenoterapia e cirurgias.
- Contribuir para a confiança da comunidade no sistema público de saúde.

Diante da importância vital dos gases medicinais e da necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, a contratação de uma empresa especializada é indispensável.

A medida cumpre os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e assegura que o do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta continue atendendo com segurança e qualidade, protegendo a saúde e a vida da população.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sitionovense Frei Alberto Beretta, visa alcançar resultados significativos que impactarão positivamente a qualidade do atendimento à saúde da população. Abaixo estão os principais resultados almejados:

2.3.1. Melhoria na Qualidade do Atendimento

- **Aumento da Eficiência Assistencial:** Com a disponibilidade contínua de gases medicinais, o hospital poderá atender de forma mais ágil e eficiente pacientes em estado crítico, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência.
- **Redução da Taxa de Complicações:** A utilização adequada de gases medicinais durante procedimentos cirúrgicos e tratamentos evitará complicações relacionadas à falta de oxigênio ou suporte ventilatório, melhorando os desfechos clínicos.

2.3.2. Garantia da Segurança do Paciente

- **Conformidade com Normas de Segurança:** O fornecimento de gases medicinais em conformidade com as regulamentações da ANVISA e ABNT garantirá a segurança do uso desses insumos, minimizando riscos à saúde dos pacientes.
- **Ambiente Seguro e Controlado:** A implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade e monitoramento do fornecimento assegurará que os gases sejam armazenados e transportados de maneira adequada.

2.3.3. Eficiência Operacional e Logística

- **Gestão Eficiente dos Estoques:** A contratação garantirá a manutenção adequada dos estoques de gases medicinais, evitando desabastecimentos que podem comprometer a continuidade do atendimento.
- **Redução de Custos Emergenciais:** A previsibilidade no fornecimento permitirá evitar gastos não planejados e emergenciais, contribuindo para uma melhor gestão financeira do hospital.



2.3.4. Fortalecimento da Credibilidade do Hospital

- **Aumento da Confiança da População:** Com um fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, o Hospital Frei Alberto Beretta poderá fortalecer sua imagem perante a comunidade, aumentando a confiança da população em seus serviços.
- **Melhoria na Satisfação do Usuário:** A efetividade nos atendimentos e a redução de complicações médicas resultarão em maior satisfação dos pacientes e familiares.

2.3.5. Capacidade de Resposta a Situações de Emergência

- **Preparação para Crises de Saúde Pública:** O hospital terá um estoque adequado de gases medicinais, o que o tornará mais preparado para responder a situações de emergência, como surtos de doenças respiratórias ou outras crises de saúde pública.
- **Apoio a Procedimentos Complexos:** A disponibilidade de gases especializados permitirá ao hospital realizar procedimentos cirúrgicos mais complexos, aumentando sua capacidade de atendimento e abrangência de serviços.

Os resultados almejados com a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA são cruciais para melhorar a qualidade do atendimento, garantir a segurança dos pacientes e fortalecer a gestão hospitalar. Com a implementação dessa medida, o Hospital Frei Alberto Beretta estará melhor preparado para atender às necessidades de saúde da população, promovendo bem-estar e segurança.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

3.2. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

3.3. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



contratadas, observadas a potencial economia de escala e peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3.4. Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108		
TOTAL					

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado é uma etapa essencial para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

5.2. Este levantamento visa identificar as opções disponíveis no mercado, avaliar a competitividade, garantir a qualidade dos produtos e serviços, e assegurar a melhor proposta para a Administração Pública.

5.3. Deve se levantar informações sobre empresas que atuam na fabricação e fornecimento de gases medicinais, com experiência comprovada no setor hospitalar.

5.4. Considerar serviços adicionais oferecidos pelos fornecedores, como manutenção de equipamentos de armazenamento, transporte, e suporte técnico.

5.5. Realizar uma pesquisa de preços no mercado para identificar a faixa de preço dos gases medicinais e garantir a competitividade.



5.6 A decisão final será baseada no equilíbrio entre custo-benefício, qualidade do serviço, suporte técnico e condições contratuais favoráveis, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e eficiência no processo de contratação.

5.7. O levantamento de mercado é uma ferramenta crucial para garantir que o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA contrate a empresa mais adequada para o fornecimento de gases medicinais. Através de uma análise criteriosa dos fornecedores disponíveis, produtos, preços e reputação, a Administração Pública poderá garantir um fornecimento contínuo, seguro e de qualidade, atendendo às necessidades de saúde da população de forma eficiente e eficaz.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA é embasada em aspectos técnicos e econômicos que garantem a eficiência, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam essa escolha:

6.2. Justificativa Técnica

Garantia de Qualidade dos Produtos

- A contratação de uma empresa especializada assegura que os gases medicinais atendam aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e ABNT, minimizando riscos de contaminação e assegurando a eficácia nos tratamentos realizados.
- Fornecedores que operam no setor hospitalar possuem sistemas de controle de qualidade que garantem a pureza e a segurança dos gases, fundamentais para o atendimento médico.

Capacitação e Experiência

- Empresas especializadas possuem experiência comprovada no fornecimento de gases medicinais, com conhecimento técnico e operacional que garantem a entrega pontual e segura dos insumos.
- O suporte técnico oferecido por esses fornecedores permite que o hospital esteja sempre atualizado em relação às melhores práticas e inovações no uso de gases medicinais.

Segurança e Compliance

- A solução escolhida contempla a conformidade com as normas regulatórias, que são essenciais para garantir um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde.
- O fornecimento regular e seguro de gases medicinais minimiza riscos de desabastecimento, evitando situações que poderiam comprometer a assistência à saúde em momentos críticos.

6.3. Justificativa Econômica

Melhoria na Gestão de Recursos

- A contratação de uma empresa especializada através de licitação garante a escolha da proposta mais vantajosa, assegurando melhores preços e condições de



pagamento em comparação com aquisições emergenciais, que costumam ser mais onerosas.

- A previsibilidade no fornecimento e a possibilidade de negociar contratos de longo prazo resultam em economias substanciais para a gestão financeira do hospital.

Redução de Custos com Emergências

- A falta de gases medicinais pode levar a gastos emergenciais não planejados, que são frequentemente mais elevados. A contratação antecipada evita esses custos adicionais e garante uma gestão financeira mais eficaz.
- A eficiência na entrega e o controle de estoques adequados evitam desperdícios e permitem um melhor planejamento orçamentário.

Impacto Positivo na Saúde Pública

- Investir em fornecedores qualificados para gases medicinais resulta em melhorias nos desfechos clínicos, o que pode reduzir a necessidade de tratamentos adicionais e internações prolongadas, gerando economia a longo prazo para o sistema de saúde.
- A melhoria na qualidade do atendimento contribui para a satisfação da população e reduz a pressão sobre outros serviços de saúde, otimizando a alocação de recursos no município.

A justificativa técnica e econômica da solução escolhida evidencia que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais é a melhor opção para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

Essa abordagem não apenas garante a qualidade e segurança dos insumos essenciais, mas também promove uma gestão financeira eficiente e sustentável.

Assim, a solução escolhida contribui para um atendimento de saúde de excelência, atendendo às necessidades da população e respeitando as diretrizes legais e normativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais. Esta abordagem integra diversos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir um atendimento de qualidade e a segurança dos pacientes.

A seguir, são detalhados os componentes principais da solução:

7.2. FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, que incluem:

7.2.1 GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO

Descrição:

O oxigênio medicinal é um gás essencial utilizado em diversas situações clínicas, incluindo emergências, internações e procedimentos cirúrgicos. É indicado para pacientes que apresentam dificuldades respiratórias e necessita de suporte adicional de oxigênio.



Características:

- Cilindros: Os cilindros de oxigênio medicinal são geralmente fabricados em alumínio ou aço e são projetados para suportar altas pressões.
- Capacidades Comuns: Os cilindros podem variar em capacidade, com os modelos mais comuns contendo 10 m³, 03 m³, 01 m³, de oxigênio.

Uso:

- Administração: O oxigênio é administrado por meio de máscaras faciais, cateteres nasais ou ventiladores, conforme a necessidade do paciente.
- Aplicações Clínicas: Utilizado em tratamento de doenças respiratórias, durante anestesia em cirurgias, e em situações de emergência, como paradas cardíacas ou crises asmáticas.

Segurança:

- Manuseio: É fundamental que os cilindros sejam manuseados com cuidado e armazenados em locais bem ventilados, longe de fontes de calor e materiais inflamáveis.
- Regulamentação: O fornecimento e armazenamento do oxigênio medicinal devem seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela ANVISA e outras autoridades competentes.

7.2.2 GÁS AR MEDICINAL EM CILINDRO

Descrição:

O ar medicinal é uma mistura de gases que é utilizado principalmente em ambientes hospitalares para ventilação de pacientes e suporte em procedimentos médicos.

Características:

- Pureza: O ar medicinal deve atender a padrões específicos de qualidade, sendo isento de contaminantes e impurezas.
- Cilindros: Os cilindros de ar medicinal são similares aos de oxigênio, fabricados em alumínio ou aço, e projetados para suportar pressões elevadas.
- Capacidades Comuns: Os cilindros de ar medicinal também vêm em várias capacidades, como 10 m³ e 3 m³.

Uso:

- Administração: O ar medicinal é utilizado em ventiladores mecânicos, para fornecer suporte respiratório a pacientes com dificuldades respiratórias.
- Aplicações Clínicas: É essencial em procedimentos cirúrgicos, especialmente em ventilação assistida ou em anestesia, onde é necessário manter a oxigenação do paciente.

Segurança:

- Manuseio: Os cilindros de ar medicinal devem ser manuseados com cuidado e armazenados em condições adequadas, seguindo as mesmas diretrizes de segurança que os cilindros de oxigênio.
- Regulamentação: O fornecimento de ar medicinal deve ser feito por empresas que atendam às exigências normativas da ANVISA, garantindo a qualidade e segurança do produto.



Tanto o gás oxigênio medicinal quanto o gás ar medicinal em cilindro são fundamentais para a operação segura e eficaz do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA. A correta escolha, fornecimento e manuseio desses insumos garantirão um atendimento de qualidade, essencial para a saúde e o bem-estar da população.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses gases assegurará que o hospital mantenha os padrões de segurança e eficácia exigidos pelas normas vigentes.

Logística e Distribuição

A solução inclui um plano logístico detalhado que abrange:

- **Transporte:** A empresa deverá garantir transporte seguro e adequado dos gases, respeitando todas as normas de segurança e regulamentações vigentes.
- **Armazenamento:** Será disponibilizado espaço adequado para o armazenamento dos gases no hospital, garantindo que as condições de segurança e qualidade sejam mantidas.
- **Monitoramento de Estoque:** Implementação de um sistema de controle para monitorar os níveis de estoque, evitando desabastecimento e garantindo que o hospital tenha acesso constante aos insumos necessários.

Treinamento e Suporte Técnico

A empresa fornecedora oferecerá:

- **Capacitação de Equipes:** Treinamentos para os profissionais de saúde e equipe de manutenção sobre o manuseio seguro e eficaz dos gases medicinais.
- **Suporte Técnico:** Assistência técnica contínua para resolução de problemas, manutenção de equipamentos e atualização sobre novas práticas e regulamentações.

Conformidade e Qualidade

A solução contempla:

- **Certificações e Normas:** Garantia de que todos os gases fornecidos atendem aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e ABNT.
- **Auditorias e Avaliações:** Realização de auditorias periódicas para verificar a conformidade dos processos de fornecimento e armazenamento.

Acompanhamento e Avaliação de Resultados

A empresa contratada deverá implementar um sistema de acompanhamento que inclua:

- **Relatórios de Fornecimento:** Documentação regular sobre a quantidade de gases entregues, prazos de entrega e eventuais ocorrências.
- **Avaliação de Desempenho:** Análise periódica dos resultados do fornecimento em relação aos padrões de qualidade e necessidades do hospital.

A descrição da solução proposta para a contratação de gases medicinais para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA demonstra um planejamento abrangente que integra o fornecimento seguro e eficiente, a logística, o treinamento das equipes, e a conformidade com normas de qualidade.

A implementação dessa solução visa assegurar que o hospital possa atender às demandas de saúde da população de forma eficaz, garantindo a segurança e a qualidade do



atendimento. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos, mas também contribui para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

7.3. GÁS AR MEDICINAL EM CILINDRO É A MELHOR ESCOLHA PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

A escolha do fornecimento de gás ar medicinal em cilindros é a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, considerando as condições operacionais, financeiras e logísticas do município. A seguir são apresentados os principais motivos que justificam essa decisão.

7.3.1. Vantagens Técnicas e Operacionais

Pronto Uso e Mobilidade:

O ar medicinal em cilindros é de fácil transporte, permitindo mobilidade para atendimento em diferentes setores do hospital (UTI, emergência, centro cirúrgico).

Em situações emergenciais, como falhas na rede elétrica ou indisponibilidade de geradores, os cilindros garantem continuidade no fornecimento.

Independência de Infraestrutura Complexa:

O fornecimento em cilindros elimina a necessidade de instalação de centrais fixas de ar medicinal ou tubulações permanentes, reduzindo custos de implantação e manutenção.

Não requer sistema centralizado de compressores, o que é uma vantagem, especialmente em locais com limitações técnicas ou operacionais.

Manutenção Simples e Baixo Risco:

O uso de cilindros minimiza a necessidade de manutenções frequentes, reduzindo o risco de falhas que possam comprometer o fornecimento.

O monitoramento da quantidade de ar disponível é facilitado, possibilitando um controle preciso do estoque e das reposições.

7.3.2. Vantagens Econômicas e Financeiras

Redução de Investimentos Iniciais:

A utilização de cilindros dispensa gastos elevados com infraestrutura permanente e equipamentos centralizados.

Essa escolha é mais econômica para o município, que pode planejar as aquisições de acordo com a demanda do hospital.

Aquisição e Reposição Sob Demanda:

A aquisição do ar medicinal em cilindros pode ser feita de forma programada, ajustando o fornecimento à demanda real do hospital, evitando desperdícios.

A modalidade em cilindros também possibilita maior flexibilidade para lidar com variações sazonais na demanda, como em períodos de epidemias ou surtos respiratórios.

7.3.3. Segurança e Conformidade com Normas Regulamentares

Atendimento às Normas ANVISA e ABNT:

O ar medicinal em cilindros segue rigorosamente as normas estabelecidas pela ANVISA e ABNT, garantindo segurança e qualidade para uso hospitalar.

A rotatividade dos cilindros é controlada e rastreável, garantindo que não haja desvio de qualidade ou contaminação dos gases.



Redução de Riscos Operacionais:

A estocagem de cilindros evita riscos associados ao funcionamento contínuo de compressores e outros equipamentos centrais, que exigem maior manutenção e controle técnico.

7.3.4. Adequação às Necessidades do Município e do Hospital

Adaptação ao Contexto Local:

Sítio Novo – MA, como município de pequeno porte, pode se beneficiar com uma solução que não exige infraestrutura complexa nem grande investimento inicial.

A possibilidade de reposições ágeis e planejadas garante que o hospital se mantenha abastecido sem depender de infraestrutura central que pode ser onerosa e suscetível a falhas.

Flexibilidade em Situações Emergenciais:

Em caso de aumento súbito da demanda (como epidemias), a aquisição adicional de cilindros é mais rápida e prática do que a instalação de novos sistemas centrais.

A opção pelo fornecimento de ar medicinal em cilindros é a mais adequada para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, considerando as condições operacionais e financeiras do município de Sítio Novo – MA. Essa solução garante flexibilidade, segurança e economia, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a facilidade na manutenção e a capacidade de responder rapidamente a demandas emergenciais fazem do uso de cilindros a melhor escolha para o contexto local.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a ampliação da competitividade.

8.4. O processo de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA será realizado de forma não parcelada e em regime de **menor preço global**. Essa decisão é fundamentada em diversas considerações técnicas e administrativas, que visam garantir a eficiência, economia e continuidade no fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento do hospital.

8.5. A decisão de não parcelar a contratação e optar pelo menor preço global para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA é uma estratégia que busca maximizar a eficiência operacional, garantir a continuidade do atendimento e promover a economia de recursos públicos. Com um único contrato, o hospital poderá assegurar um fornecimento constante e de qualidade, respeitando as normativas legais e as necessidades de saúde da população. Essa abordagem fortalece a capacidade do hospital de atender adequadamente a demanda por serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA visa garantir a eficiência operacional e a



segurança dos serviços prestados. Abaixo é apresentado um demonstrativo dos principais resultados obtidos com a implementação dessa solução.

9.1.1. Resultados Assistenciais

- **Garantia de Atendimento Contínuo:** A disponibilidade ininterrupta de oxigênio medicinal e ar comprimido assegurou que o hospital pudesse atender emergências, realizar internações e procedimentos cirúrgicos sem interrupções.
- **Melhoria na Capacidade de Resposta:** Houve redução do tempo de resposta em situações críticas, como paradas respiratórias, com impacto positivo nos índices de recuperação dos pacientes.
- **Segurança e Qualidade Assistencial:** A utilização de gases certificados e de alta pureza garantiu a segurança dos tratamentos, reduzindo riscos de complicações e assegurando maior confiança no atendimento.

9.1.2. Resultados Operacionais e Logísticos

- **Eficiência na Gestão de Estoques:** A implementação de um sistema de controle adequado garantiu a previsão de reposições, evitando desabastecimentos e desperdícios.
- **Redução de Ocorrências Emergenciais:** A eliminação de contratações emergenciais reduziu situações de improviso e garantiu um fluxo logístico contínuo e planejado.
- **Facilidade de Fiscalização e Monitoramento:** O contrato unificado simplificou o acompanhamento e fiscalização dos serviços, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade.

9.1.3. Resultados Econômicos e Financeiros

- **Economia com Contratação Unificada:** A escolha pelo menor preço global permitiu a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume e prazos de pagamento favoráveis.
- **Redução de Custos Operacionais:** A centralização do fornecimento reduziu gastos administrativos e custos associados a processos licitatórios múltiplos.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação planejada permitiu maior controle financeiro e previsibilidade no planejamento orçamentário do hospital.

9.1.4. Resultados na Satisfação dos Usuários

- **Aumento na Confiança da População:** A melhoria no atendimento e a disponibilidade constante de insumos críticos aumentaram a confiança dos pacientes e familiares nos serviços prestados pelo hospital.
- **Redução no Tempo de Espera para Procedimentos:** A eficiência operacional resultou em um atendimento mais ágil, beneficiando pacientes que necessitam de suporte ventilatório e cirurgias.

O demonstrativo dos resultados evidencia que a contratação de gases medicinais em regime de menor preço global e não parcelada trouxe **benefícios significativos para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.**

Além de garantir um atendimento de saúde eficiente e seguro, a solução proporcionou economia financeira, maior controle operacional e aumento na satisfação dos usuários. A



execução desse projeto fortalece a capacidade do hospital de atender às necessidades da comunidade e assegura a continuidade dos serviços essenciais.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

16.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desenvolvido para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal) para o Hospital Municipal de Sítio Novo - MA** demonstra que esta solução é a mais adequada para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde.

16.2. A escolha pela contratação unificada em regime de menor preço global traz uma série de vantagens operacionais, financeiras e assistenciais, eliminando riscos de desabastecimento, otimizando a logística e garantindo o atendimento de alta qualidade para a população. A contratação centralizada reduz custos administrativos e assegura condições comerciais mais vantajosas, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

16.3. Ademais, os benefícios incluem:

- Atendimento ininterrupto e seguro das necessidades de oxigênio e ar medicinal para internações, emergências e procedimentos cirúrgicos.
- Eficiência na gestão de estoques e prevenção de contratações emergenciais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Economia financeira, obtida pela competitividade do processo licitatório e negociação de um contrato com escopo abrangente.
- Conformidade normativa e regulatória, garantindo que o hospital opere dentro dos padrões exigidos por órgãos competentes como ANVISA e ABNT.

16.4. Portanto, a contratação proposta é viável, eficiente e vantajosa para o município, atendendo às necessidades do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta de forma planejada e sustentável. A solução escolhida não apenas assegura a continuidade dos serviços essenciais, mas também reforça o compromisso da administração pública em oferecer um atendimento de saúde de excelência à comunidade. Assim, a formalização deste processo atende plenamente os critérios técnicos e econômicos estabelecidos e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

16.5. Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.6. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo /MA, 23 de Setembro de 2024.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 24 de Setembro de 2024


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ESTIMATIVA DE PREÇOS

(MÉDIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800	53,35	96.030,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315	163,17	51.398,55
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216	163,17	35.244,72
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180	61,10	10.998,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108	182,67	19.728,36
TOTAL					213.399,63

Sítio Novo /MA, 30 de Setembro de 2024

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISAS DE PREÇOS



Imperatriz, MA, 26 de setembro, 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue cotação de preços referente ao fornecimento de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal, conforme solicitado.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	- V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800	R\$ 54,05	R\$ 97.290,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315	R\$ 164,00	R\$ 51.660,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216	R\$ 164,00	R\$ 35.424,00
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180	R\$ 61,80	R\$ 11.124,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108	R\$ 185,00	R\$ 19.980,00
TOTAL					R\$ 215.478,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROSOLDA GASES LTDA ME
CNPJ: 01.766.628/0001-65
Insc. Estadual: 121584453
RUA RIACHUELO, 04 - JARDIM ORIENTAL
Imperatriz - Maranhão, CEP: 65.913-270
Fone/Fax: (99)3523 3678, (99)99188 3845 (VIVO/Whatsapp)
EMAIL: prosoldagases@yahoo.com.br
Dados Bancários : PROSOLDA GASES LTDA ME
BANCO DO BRASIL AG:0554-1 C/C:45508-3


PROSOLDA GASES LTDA ME
CNPJ: 01.766.628/0001-65

Imperatriz, MA, 26 de setembro, 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue cotação de preços referente ao fornecimento de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal, conforme solicitado.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800	R\$ 53,50	R\$ 96.300,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315	R\$ 163,00	R\$ 51.345,00
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216	R\$ 163,00	R\$ 35.208,00
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180	R\$ 61,50	R\$ 11.070,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108	R\$ 183,00	R\$ 19.764,00
TOTAL					R\$ 213.687,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

TROPICAL IMP. E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELE

CNPJ: 11.501.268/0001.23

Insc. Estadual: 124370039

RUA Anajás, 08 – Parque das Palmeiras

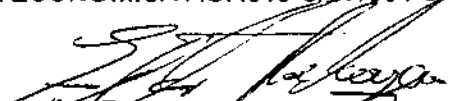
Imperatriz - Maranhão. CEP: 65.911-769

Fone/Fax: (99)4102.3701

EMAIL: eltonrodrigo.tropical@gmail.com

Dados Bancários : TROPICAL IMP. E SOL. EM GASES MED. E IND. EIRELE

CAIXA ECONOMICA AG:4919 C/C:1001-6


11.501.268/0001-23
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM
GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI
RUA ANAJÁS, 8 - PARQUE DAS PALMEIRAS
CEP: 65.911-769
IMPERATRIZ - MA

Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industriais EIRELI.

CNPJ: 11.501.268/0001-23 | CREA/MA: 000536301-2

Rua Anajás, 08 – Parque das Palmeiras – CEP: 65.911-769

Telefone: (99) 4102.3701 | Imperatriz - Maranhão - Brasil

Imperatriz/MA, 27 de setembro de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue cotação de preços referente ao fornecimento de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal, conforme solicitado.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800	R\$ 52,50	R\$ 94.500,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315	R\$ 162,50	R\$ 51.187,50
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216	R\$ 162,50	R\$ 35.100,00
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108	R\$ 180,00	R\$ 19.440,00
				TOTAL	R\$ 211.027,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA
CNPJ: 10.869.706/0001-48
Insc. Estadual: 1231600-49
Rua Longitudinal 03, quadra 22 N° 31 – Colinas Park
Imperatriz - Maranhão. CEP: 65.902-009
Fone/Fax: (99)3523-6827, (99)98127-7475 (TIM/Whatsapp)
EMAIL: impergas@hotmail.com
Dados Bancarios : IMPERGAS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 / C/C: 91452-5

IMPERGAS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

Diego Pereira Brandão
Sócio – Administrador

Rua Longitudinal 03, Quadra 22, Lote 31 – Colinas Park – Fone: (99) 3523-6827 – Imperatriz – MA
E-Mail: impergas@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



OFÍCIO Nº 150/2024-SEMUS

Sítio Novo (MA), 02 de Outubro de 2024

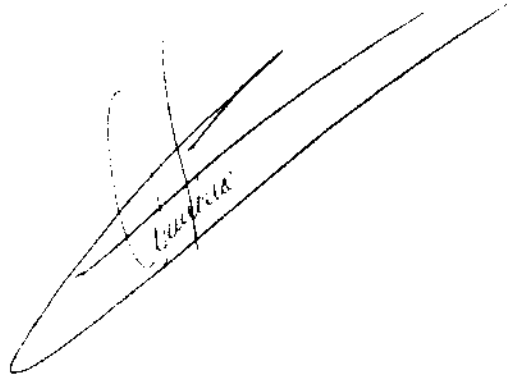
A Secretaria Municipal Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, para o atendimento das necessidades desta pasta, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

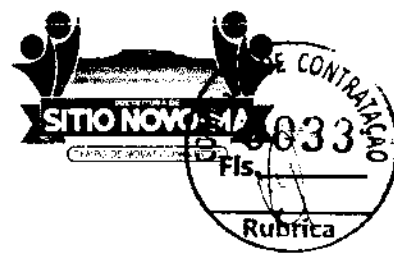
Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800	53,35	96.030,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315	163,17	51.398,55
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216	163,17	35.244,72
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180	61,10	10.998,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108	182,67	19.728,36
TOTAL					213.399,63

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal ao Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA, está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as licitações e contratos administrativos. Essa contratação busca garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços essenciais de saúde, promovendo uma gestão pública responsável e em conformidade com as regulamentações da ANVISA e ABNT, que estabelecem padrões de qualidade e segurança para o uso de gases medicinais.

2.3.A continuidade do fornecimento de gases medicinais é indispensável para assegurar o atendimento hospitalar adequado, sobretudo em situações emergenciais, internações e cirurgias. A interrupção ou insuficiência desse insumo pode comprometer a saúde e a vida dos pacientes, justificando a necessidade de uma contratação planejada, eficiente e ininterrupta.

2.4.O oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal são insumos críticos e essenciais para o funcionamento de qualquer unidade hospitalar. No Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, a demanda por esses gases é crescente, especialmente em razão do atendimento a pacientes com doenças respiratórias, cirurgias eletivas e emergenciais, além de outros procedimentos que exigem suporte ventilatório.

2.5. Oxigênio Medicinal:

Utilizado em pacientes com insuficiência respiratória, internações prolongadas, emergências e durante procedimentos anestésicos.

Fundamental para casos graves como parada respiratória e quadros de hipoxemia, especialmente em situações críticas.

2.6. Ar Comprimido Medicinal:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Necessário para ventiladores mecânicos e outros equipamentos médicos, garantindo suporte respiratório adequado durante procedimentos cirúrgicos.
Usado em terapias contínuas e como componente essencial para misturas gasosas em anestesia.

2.7. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal é indispensável para o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA. Essa medida assegura a continuidade e a qualidade do atendimento, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a saúde e o bem-estar da população. Além de cumprir com os requisitos legais e normativos, essa contratação fortalece a capacidade do hospital de responder prontamente às necessidades de saúde da comunidade.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

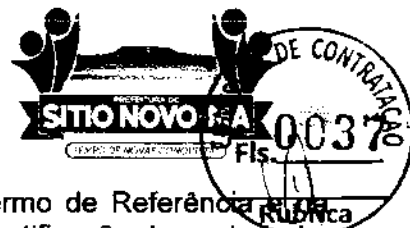
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

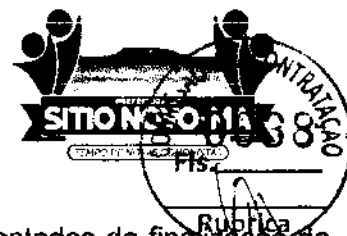
7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

7.4.7. *A esse respeito, insta asseverar que a forma de fornecimento dos gases, em cilindro, foi adotada pela Administração com base em análise técnica do órgão demandante (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade da utilização e infraestrutura dos locais em que serão utilizados, sendo, no caso desta municipalidade, a forma mais eficaz e segura para suprir as demandas assistenciais aos pacientes que necessitam.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**.

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é **R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)

11. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. A continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal é indispensável para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA. Tais gases são essenciais para a realização de internações, cirurgias, emergências e procedimentos clínicos, sendo impossível suspender ou interromper o fornecimento sem que haja grave risco à saúde e à vida dos pacientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.2. Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a essencialidade dos serviços de saúde, o contrato para o fornecimento dos gases medicinais poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições iniciais e garantida a vantajosidade econômica para a administração pública.

11.3. Além disso, a contratação obedece ao artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que serviços considerados essenciais não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometerem a saúde pública e a integridade dos pacientes. Assim, o fornecimento contínuo e seguro dos gases medicinais deve ser assegurado durante toda a vigência do contrato, sob pena de gerar prejuízos irreparáveis à população e ao funcionamento do hospital.

11.4. Diante da essencialidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, a manutenção contínua do fornecimento de gases medicinais é uma necessidade inegociável. A contratação planejada e a possibilidade de prorrogação do contrato por até 10 anos, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, asseguram estabilidade, eficiência e segurança no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da administração pública e aos interesses da coletividade.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A opção pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de julgamento na licitação para a contratação de fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido medicinal em cilindros) para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA, é baseada em razões técnicas, econômicas e administrativas, que garantem a eficiência e a vantajosidade da contratação.

12.2. A escolha pelo menor preço global proporciona uma entrega coordenada e integrada dos gases medicinais, evitando falhas na reposição e garantindo a continuidade dos serviços essenciais do hospital.

12.3. A unificação da contratação reduz os riscos de interrupção no fornecimento por conta de problemas logísticos ou administrativos, assegurando atendimento ininterrupto às demandas hospitalares.

12.5. O critério de menor preço global está em consonância com o princípio da vantajosidade para a administração pública, previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse critério garante que a contratação atenda ao interesse público, proporcionando o melhor custo-benefício.

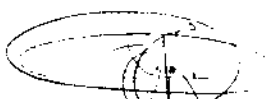
12.6. A seleção pelo menor preço global está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, ao garantir que o fornecimento contratado ofereça não apenas o menor custo, mas também a segurança e continuidade dos serviços essenciais.

12.7 A utilização do critério de menor preço global é a escolha mais vantajosa para a contratação do fornecimento de gases medicinais para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta. Essa opção garante economia, eficiência administrativa e continuidade do atendimento hospitalar, assegurando que o município faça uso racional dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços de saúde.

13. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

13.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 02 de Outubro de 2024.


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 04 de Outubro de 2024


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



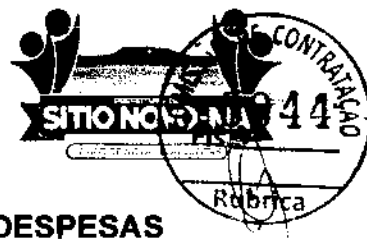
AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

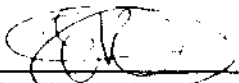
Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

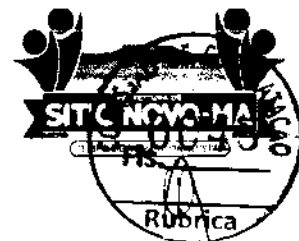
Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)

Sítio Novo (MA), 10 de Outubro de 2024


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.051/2024-SEMUS	
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2024	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO – MA
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	____ de ____ de 2024 ____ hs (horas e minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)**

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da sessão: ____ de ____ de 2024

Horário: ____:____ hs (horas e minutos), horário de Brasília - DF, horário de Brasília - DF.

Local: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)**.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



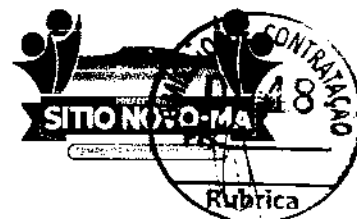
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

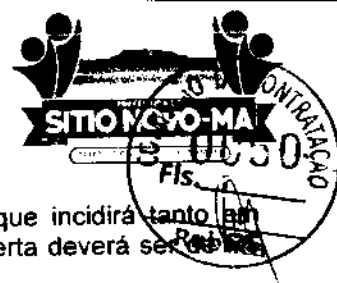
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.1.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço *será dada pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12.** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio admitido em legislação específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

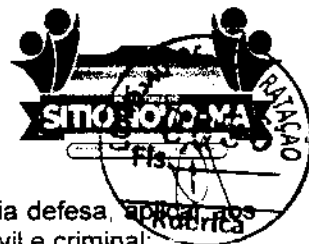
- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2** o prazo para a manifestação da **intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos**.
 - 9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.3** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.3.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.3.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.3.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.3.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.3.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.3.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 10.3.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.3.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.3.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.3.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.3.5** fraudar a licitação
 - 10.3.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.3.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.3.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.3.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.3.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.3.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.4.1** advertência;
- 10.4.2** multa;
- 10.4.3** impedimento de licitar e contratar e
- 10.4.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.5.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: licitacoespsmn_ma@outlook.com*.
- 11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

13. ANEXOS

- 13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:
- 13.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
- 13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- 13.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- 13.1.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA, 11 de Outubro de 2024.


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800	53,35	96.030,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315	163,17	51.398,55
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216	163,17	35.244,72
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180	61,10	10.998,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108	182,67	19.728,36
TOTAL					213.399,63

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal ao Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA, está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as licitações e contratos administrativos. Essa contratação busca garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços essenciais de saúde, promovendo uma gestão pública responsável e em conformidade com as regulamentações da ANVISA e ABNT, que estabelecem padrões de qualidade e segurança para o uso de gases medicinais.

2.3.A continuidade do fornecimento de gases medicinais é indispensável para assegurar o atendimento hospitalar adequado, sobretudo em situações emergenciais, internações e cirurgias. A interrupção ou insuficiência desse insumo pode comprometer a saúde e a vida dos pacientes, justificando a necessidade de uma contratação planejada, eficiente e ininterrupta.

2.4.O oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal são insumos críticos e essenciais para o funcionamento de qualquer unidade hospitalar. No Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, a demanda por esses gases é crescente, especialmente em razão do atendimento a pacientes com doenças respiratórias, cirurgias eletivas e emergenciais, além de outros procedimentos que exigem suporte ventilatório.

2.5. Oxigênio Medicinal:

Utilizado em pacientes com insuficiência respiratória, internações prolongadas, emergências e durante procedimentos anestésicos.

Fundamental para casos graves como parada respiratória e quadros de hipoxemia, especialmente em situações críticas.

2.6. Ar Comprimido Medicinal:

Necessário para ventiladores mecânicos e outros equipamentos médicos, garantindo suporte respiratório adequado durante procedimentos cirúrgicos.

Usado em terapias contínuas e como componente essencial para misturas gasosas em anestesia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.7. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal é indispensável para o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Sítio Novo - MA. Essa medida assegura a continuidade e a qualidade do atendimento, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a saúde e o bem-estar da população. Além de cumprir com os requisitos legais e normativos, essa contratação fortalece a capacidade do hospital de responder prontamente às necessidades de saúde da comunidade.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

7.4.7. *A esse respeito, insta asseverar que a forma de fornecimento dos gases, em cilindro, foi adotada pela Administração com base em análise técnica do órgão demandante (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade da utilização e infraestrutura dos locais em que serão utilizados, sendo, no caso desta municipalidade, a forma mais eficaz e segura para suprir as demandas assistenciais aos pacientes que necessitam.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é **R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. A continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal é indispensável para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA. Tais gases são essenciais para a realização de internações, cirurgias, emergências e procedimentos clínicos, sendo impossível suspender ou interromper o fornecimento sem que haja grave risco à saúde e à vida dos pacientes.

11.2. Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a essencialidade dos serviços de saúde, o contrato para o fornecimento dos gases medicinais poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições iniciais e garantida a vantajosidade econômica para a administração pública.

11.3. Além disso, a contratação obedece ao artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que serviços considerados essenciais não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometerem a saúde pública e a integridade dos pacientes. Assim, o fornecimento contínuo e seguro dos gases medicinais deve ser assegurado durante toda a vigência do contrato, sob pena de gerar prejuízos irreparáveis à população e ao funcionamento do hospital.

11.4. Diante da essencialidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, a manutenção contínua do fornecimento de gases medicinais é uma necessidade inegociável. A contratação planejada e a possibilidade de prorrogação do contrato por até 10 anos, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, asseguram estabilidade, eficiência e segurança no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da administração pública e aos interesses da coletividade.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A opção pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de julgamento na licitação para a contratação de fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido medicinal em cilindros) para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA, é baseada em razões técnicas, econômicas e administrativas, que garantem a eficiência e a vantajosidade da contratação.

12.2. A escolha pelo menor preço global proporciona uma entrega coordenada e integrada dos gases medicinais, evitando falhas na reposição e garantindo a continuidade dos serviços essenciais do hospital.

12.3. A unificação da contratação reduz os riscos de interrupção no fornecimento por conta de problemas logísticos ou administrativos, assegurando atendimento ininterrupto às demandas hospitalares.

12.5. O critério de menor preço global está em consonância com o princípio da vantajosidade para a administração pública, previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse critério garante que a contratação atenda ao interesse público, proporcionando o melhor custo-benefício.

12.6. A seleção pelo menor preço global está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, ao garantir que o fornecimento contratado ofereça não apenas o menor custo, mas também a segurança e continuidade dos serviços essenciais.

12.7 A utilização do critério de menor preço global é a escolha mais vantajosa para a contratação do fornecimento de gases medicinais para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta. Essa opção garante economia, eficiência administrativa e continuidade do atendimento hospitalar, assegurando que o município faça uso racional dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços de saúde.

13. DA REPRODUÇÃO DESTES TERMOS

13.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 02 de Outubro de 2024

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.B IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1.1. A demanda refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta, durante o exercício financeiro de 2024. Os gases medicinais são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para garantir o pleno funcionamento das unidades de atendimento, incluindo pronto-socorro, centro cirúrgico, e enfermarias.

2.1.2. Motivação da Demanda:

- Atendimento contínuo e seguro aos pacientes: A manutenção dos estoques de gases é essencial para evitar interrupções no atendimento de casos graves e emergenciais.
- Crescimento da demanda assistencial: O aumento na procura pelos serviços de saúde e a necessidade de garantir capacidade de resposta adequada às emergências tornam imprescindível o fornecimento regular de gases.
- Conformidade com normas técnicas: O fornecimento deve seguir os padrões exigidos pelas normas da ANVISA e ABNT, para garantir a segurança e a qualidade dos insumos.
- Prevenção de riscos: A ausência desses gases pode acarretar falhas nos procedimentos médicos e comprometer o atendimento de pacientes críticos, aumentando os riscos à saúde pública.

A identificação precisa dessa demanda destaca a urgência e a importância da contratação, assegurando que o do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta continue oferecendo serviços de qualidade e cumprindo seu papel de cuidar da saúde da população do município de Sítio Novo – MA.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta é fundamental para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

Os gases medicinais são insumos essenciais para o funcionamento de diversas áreas hospitalares, sendo imprescindíveis para o atendimento de emergências, realização de cirurgias e tratamento de pacientes críticos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.2.1. Atendimento Ininterrupto e Seguro

Os gases medicinais, como oxigênio e ar comprimido, são utilizados diariamente em procedimentos que vão desde tratamentos respiratórios até suporte em emergências. A disponibilidade contínua desses insumos é vital para:

- Manter pacientes críticos em ventilação mecânica.
- Atender situações de emergência que demandam oxigenoterapia.
- Realizar cirurgias que exigem anestesia e gases específicos.
- A falta desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta do hospital e coloca em risco a vida dos pacientes.

2.2.2. Normas e Regulações Sanitárias

A contratação se justifica pela necessidade de garantir que o fornecimento dos gases medicinais siga as normas técnicas da ANVISA e ABNT, assegurando que:

- Os gases sejam fornecidos com qualidade certificada, evitando riscos de contaminação.
- O transporte e armazenamento sigam padrões de segurança, reduzindo riscos operacionais.
- Somente empresas especializadas têm a capacidade técnica e certificação exigidas para atender a essas regulamentações.

2.2.3. Previsão e Gestão da Demanda Crescente

O crescimento na demanda por atendimento de saúde, associado a situações imprevistas como aumento de internações respiratórias e eventuais emergências de saúde pública, reforça a necessidade de garantir um fornecimento regular e eficiente dos gases. A contratação antecipada por meio de processo licitatório visa evitar desabastecimentos que poderiam comprometer o funcionamento do hospital.

2.2.4. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover a contratação por meio de processo licitatório, assegurando:

- Transparência e legalidade: Respeito aos princípios da publicidade e isonomia na seleção da empresa.
- Eficiência e melhor custo-benefício: Seleção da proposta mais vantajosa, garantindo qualidade e economia.
- Gestão eficiente: Planejamento e monitoramento da execução contratual, evitando atrasos e falhas no fornecimento.

2.2.5. Impacto na Saúde Pública e Bem-Estar da População

A ausência de gases medicinais comprometeria gravemente o atendimento do hospital, afetando diretamente a população de Sítio Novo – MA. Com um fornecimento contínuo e seguro, o hospital poderá:

- Assegurar atendimento de qualidade em situações de emergência.
- Garantir a continuidade de tratamentos críticos, como oxigenoterapia e cirurgias.
- Contribuir para a confiança da comunidade no sistema público de saúde.

Diante da importância vital dos gases medicinais e da necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, a contratação de uma empresa especializada é indispensável.

A medida cumpre os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e assegura que o do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta continue atendendo com segurança e qualidade, protegendo a saúde e a vida da população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítionovense Frei Alberto Beretta, visa alcançar resultados significativos que impactarão positivamente a qualidade do atendimento à saúde da população. Abaixo estão os principais resultados almejados:

2.3.1. Melhoria na Qualidade do Atendimento

- **Aumento da Eficiência Assistencial:** Com a disponibilidade contínua de gases medicinais, o hospital poderá atender de forma mais ágil e eficiente pacientes em estado crítico, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência.
- **Redução da Taxa de Complicações:** A utilização adequada de gases medicinais durante procedimentos cirúrgicos e tratamentos evitará complicações relacionadas à falta de oxigênio ou suporte ventilatório, melhorando os desfechos clínicos.

2.3.2. Garantia da Segurança do Paciente

- **Conformidade com Normas de Segurança:** O fornecimento de gases medicinais em conformidade com as regulamentações da ANVISA e ABNT garantirá a segurança do uso desses insumos, minimizando riscos à saúde dos pacientes.
- **Ambiente Seguro e Controlado:** A implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade e monitoramento do fornecimento assegurará que os gases sejam armazenados e transportados de maneira adequada.

2.3.3. Eficiência Operacional e Logística

- **Gestão Eficiente dos Estoques:** A contratação garantirá a manutenção adequada dos estoques de gases medicinais, evitando desabastecimentos que podem comprometer a continuidade do atendimento.
- **Redução de Custos Emergenciais:** A previsibilidade no fornecimento permitirá evitar gastos não planejados e emergenciais, contribuindo para uma melhor gestão financeira do hospital.

2.3.4. Fortalecimento da Credibilidade do Hospital

- **Aumento da Confiança da População:** Com um fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, o Hospital Frei Alberto Beretta poderá fortalecer sua imagem perante a comunidade, aumentando a confiança da população em seus serviços.
- **Melhoria na Satisfação do Usuário:** A efetividade nos atendimentos e a redução de complicações médicas resultarão em maior satisfação dos pacientes e familiares.

2.3.5. Capacidade de Resposta a Situações de Emergência

- **Preparação para Crises de Saúde Pública:** O hospital terá um estoque adequado de gases medicinais, o que o tornará mais preparado para responder a situações de emergência, como surtos de doenças respiratórias ou outras crises de saúde pública.
- **Apoio a Procedimentos Complexos:** A disponibilidade de gases especializados permitirá ao hospital realizar procedimentos cirúrgicos mais complexos, aumentando sua capacidade de atendimento e abrangência de serviços.

Os resultados almejados com a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA são cruciais para melhorar a qualidade do atendimento, garantir a segurança dos pacientes e fortalecer a gestão hospitalar. Com a implementação dessa medida, o Hospital Frei Alberto Beretta estará melhor preparado para atender às necessidades de saúde da população, promovendo bem-estar e segurança.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

3.2. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

3.3. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3.4. Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108		
TOTAL					

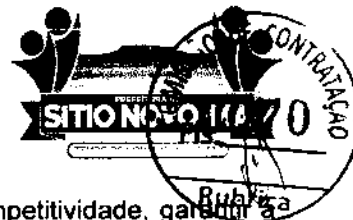
4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado é uma etapa essencial para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.2. Este levantamento visa identificar as opções disponíveis no mercado, avaliar a competitividade, garantir a qualidade dos produtos e serviços, e assegurar a melhor proposta para a Administração Pública.

5.3. Deve se levantar informações sobre empresas que atuam na fabricação e fornecimento de gases medicinais, com experiência comprovada no setor hospitalar.

5.4. Considerar serviços adicionais oferecidos pelos fornecedores, como manutenção de equipamentos de armazenamento, transporte, e suporte técnico.

5.5. Realizar uma pesquisa de preços no mercado para identificar a faixa de preço dos gases medicinais e garantir a competitividade.

5.6 A decisão final será baseada no equilíbrio entre custo-benefício, qualidade do serviço, suporte técnico e condições contratuais favoráveis, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e eficiência no processo de contratação.

5.7. O levantamento de mercado é uma ferramenta crucial para garantir que o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA contrate a empresa mais adequada para o fornecimento de gases medicinais. Através de uma análise criteriosa dos fornecedores disponíveis, produtos, preços e reputação, a Administração Pública poderá garantir um fornecimento contínuo, seguro e de qualidade, atendendo às necessidades de saúde da população de forma eficiente e eficaz.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA é embasada em aspectos técnicos e econômicos que garantem a eficiência, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam essa escolha:

6.2. Justificativa Técnica

Garantia de Qualidade dos Produtos

- A contratação de uma empresa especializada assegura que os gases medicinais atendam aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e ABNT, minimizando riscos de contaminação e assegurando a eficácia nos tratamentos realizados.
- Fornecedores que operam no setor hospitalar possuem sistemas de controle de qualidade que garantem a pureza e a segurança dos gases, fundamentais para o atendimento médico.

Capacitação e Experiência

- Empresas especializadas possuem experiência comprovada no fornecimento de gases medicinais, com conhecimento técnico e operacional que garantem a entrega pontual e segura dos insumos.
- O suporte técnico oferecido por esses fornecedores permite que o hospital esteja sempre atualizado em relação às melhores práticas e inovações no uso de gases medicinais.

Segurança e Compliance

- A solução escolhida contempla a conformidade com as normas regulatórias, que são essenciais para garantir um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde.
- O fornecimento regular e seguro de gases medicinais minimiza riscos de desabastecimento, evitando situações que poderiam comprometer a assistência à saúde em momentos críticos.

6.3. Justificativa Econômica

Melhoria na Gestão de Recursos

- A contratação de uma empresa especializada através de licitação garante a escolha da proposta mais vantajosa, assegurando melhores preços e condições de pagamento em comparação com aquisições emergenciais, que costumam ser mais onerosas.

26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- A previsibilidade no fornecimento e a possibilidade de negociar contratos de longo prazo resultam em economias substanciais para a gestão financeira do hospital.

Redução de Custos com Emergências

- A falta de gases medicinais pode levar a gastos emergenciais não planejados, que são frequentemente mais elevados. A contratação antecipada evita esses custos adicionais e garante uma gestão financeira mais eficaz.
- A eficiência na entrega e o controle de estoques adequados evitam desperdícios e permitem um melhor planejamento orçamentário.

Impacto Positivo na Saúde Pública

- Investir em fornecedores qualificados para gases medicinais resulta em melhorias nos desfechos clínicos, o que pode reduzir a necessidade de tratamentos adicionais e internações prolongadas, gerando economia a longo prazo para o sistema de saúde.
- A melhoria na qualidade do atendimento contribui para a satisfação da população e reduz a pressão sobre outros serviços de saúde, otimizando a alocação de recursos no município.

A justificativa técnica e econômica da solução escolhida evidencia que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais é a melhor opção para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

Essa abordagem não apenas garante a qualidade e segurança dos insumos essenciais, mas também promove uma gestão financeira eficiente e sustentável.

Assim, a solução escolhida contribui para um atendimento de saúde de excelência, atendendo às necessidades da população e respeitando as diretrizes legais e normativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais. Esta abordagem integra diversos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir um atendimento de qualidade e a segurança dos pacientes.

A seguir, são detalhados os componentes principais da solução:

7.2. FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, que incluem:

7.2.1 GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO

Descrição:

O oxigênio medicinal é um gás essencial utilizado em diversas situações clínicas, incluindo emergências, internações e procedimentos cirúrgicos. É indicado para pacientes que apresentam dificuldades respiratórias e necessita de suporte adicional de oxigênio.

Características:

- Cilindros: Os cilindros de oxigênio medicinal são geralmente fabricados em alumínio ou aço e são projetados para suportar altas pressões.
- Capacidades Comuns: Os cilindros podem variar em capacidade, com os modelos mais comuns contendo 10 m³, 03 m³, 01 m³, de oxigênio.

Uso:

- Administração: O oxigênio é administrado por meio de máscaras faciais, cateteres nasais ou ventiladores, conforme a necessidade do paciente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Aplicações Clínicas: Utilizado em tratamento de doenças respiratórias, durante anestesia em cirurgias, e em situações de emergência, como paradas cardíacas ou crises asmáticas.

Segurança:

- Manuseio: É fundamental que os cilindros sejam manuseados com cuidado e armazenados em locais bem ventilados, longe de fontes de calor e materiais inflamáveis.
- Regulamentação: O fornecimento e armazenamento do oxigênio medicinal devem seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela ANVISA e outras autoridades competentes.

7.2.2 GÁS AR MEDICINAL EM CILINDRO

Descrição:

O ar medicinal é uma mistura de gases que é utilizado principalmente em ambientes hospitalares para ventilação de pacientes e suporte em procedimentos médicos.

Características:

- Pureza: O ar medicinal deve atender a padrões específicos de qualidade, sendo isento de contaminantes e impurezas.
- Cilindros: Os cilindros de ar medicinal são similares aos de oxigênio, fabricados em alumínio ou aço, e projetados para suportar pressões elevadas.
- Capacidades Comuns: Os cilindros de ar medicinal também vêm em várias capacidades, como 10 m³ e 3 m³.

Uso:

- Administração: O ar medicinal é utilizado em ventiladores mecânicos, para fornecer suporte respiratório a pacientes com dificuldades respiratórias.
- Aplicações Clínicas: É essencial em procedimentos cirúrgicos, especialmente em ventilação assistida ou em anestesia, onde é necessário manter a oxigenação do paciente.

Segurança:

- Manuseio: Os cilindros de ar medicinal devem ser manuseados com cuidado e armazenados em condições adequadas, seguindo as mesmas diretrizes de segurança que os cilindros de oxigênio.
- Regulamentação: O fornecimento de ar medicinal deve ser feito por empresas que atendam às exigências normativas da ANVISA, garantindo a qualidade e segurança do produto.

Tanto o gás oxigênio medicinal quanto o gás ar medicinal em cilindro são fundamentais para a operação segura e eficaz do Hospital Municipal de Sitio Novo – MA. A correta escolha, fornecimento e manuseio desses insumos garantirão um atendimento de qualidade, essencial para a saúde e o bem-estar da população.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses gases assegurará que o hospital mantenha os padrões de segurança e eficácia exigidos pelas normas vigentes.

Logística e Distribuição

A solução inclui um plano logístico detalhado que abrange:

- Transporte: A empresa deverá garantir transporte seguro e adequado dos gases, respeitando todas as normas de segurança e regulamentações vigentes.
- Armazenamento: Será disponibilizado espaço adequado para o armazenamento dos gases no hospital, garantindo que as condições de segurança e qualidade sejam mantidas.
- Monitoramento de Estoque: Implementação de um sistema de controle para monitorar os níveis de estoque, evitando desabastecimento e garantindo que o hospital tenha acesso constante aos insumos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Treinamento e Suporte Técnico

A empresa fornecedora oferecerá:

- Capacitação de Equipes: Treinamentos para os profissionais de saúde e equipe de manutenção sobre o manuseio seguro e eficaz dos gases medicinais.
- Suporte Técnico: Assistência técnica contínua para resolução de problemas, manutenção de equipamentos e atualização sobre novas práticas e regulamentações.

Conformidade e Qualidade

A solução contempla:

- Certificações e Normas: Garantia de que todos os gases fornecidos atendem aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e ABNT.
- Auditorias e Avaliações: Realização de auditorias periódicas para verificar a conformidade dos processos de fornecimento e armazenamento.

Acompanhamento e Avaliação de Resultados

A empresa contratada deverá implementar um sistema de acompanhamento que inclua:

- Relatórios de Fornecimento: Documentação regular sobre a quantidade de gases entregues, prazos de entrega e eventuais ocorrências.
- Avaliação de Desempenho: Análise periódica dos resultados do fornecimento em relação aos padrões de qualidade e necessidades do hospital.

A descrição da solução proposta para a contratação de gases medicinais para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA demonstra um planejamento abrangente que integra o fornecimento seguro e eficiente, a logística, o treinamento das equipes, e a conformidade com normas de qualidade.

A implementação dessa solução visa assegurar que o hospital possa atender às demandas de saúde da população de forma eficaz, garantindo a segurança e a qualidade do atendimento. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos, mas também contribui para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

7.3. GÁS AR MEDICINAL EM CILINDRO É A MELHOR ESCOLHA PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

A escolha do fornecimento de gás ar medicinal em cilindros é a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, considerando as condições operacionais, financeiras e logísticas do município. A seguir são apresentados os principais motivos que justificam essa decisão.

7.3.1. Vantagens Técnicas e Operacionais

Pronto Uso e Mobilidade:

O ar medicinal em cilindros é de fácil transporte, permitindo mobilidade para atendimento em diferentes setores do hospital (UTI, emergência, centro cirúrgico).

Em situações emergenciais, como falhas na rede elétrica ou indisponibilidade de geradores, os cilindros garantem continuidade no fornecimento.

Independência de Infraestrutura Complexa:

O fornecimento em cilindros elimina a necessidade de instalação de centrais fixas de ar medicinal ou tubulações permanentes, reduzindo custos de implantação e manutenção.

Não requer sistema centralizado de compressores, o que é uma vantagem, especialmente em locais com limitações técnicas ou operacionais.

Manutenção Simples e Baixo Risco:

O uso de cilindros minimiza a necessidade de manutenções frequentes, reduzindo o risco de falhas que possam comprometer o fornecimento.

O monitoramento da quantidade de ar disponível é facilitado, possibilitando um controle preciso do estoque e das reposições.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.3.2. Vantagens Econômicas e Financeiras

Redução de investimentos Iniciais:

A utilização de cilindros dispensa gastos elevados com infraestrutura permanente e equipamentos centralizados. Essa escolha é mais econômica para o município, que pode planejar as aquisições de acordo com a demanda do hospital.

Aquisição e Reposição Sob Demanda:

A aquisição do ar medicinal em cilindros pode ser feita de forma programada, ajustando o fornecimento à demanda real do hospital, evitando desperdícios.

A modalidade em cilindros também possibilita maior flexibilidade para lidar com variações sazonais na demanda, como em períodos de epidemias ou surtos respiratórios.

7.3.3. Segurança e Conformidade com Normas Regulamentares

Atendimento às Normas ANVISA e ABNT:

O ar medicinal em cilindros segue rigorosamente as normas estabelecidas pela ANVISA e ABNT, garantindo segurança e qualidade para uso hospitalar.

A rotatividade dos cilindros é controlada e rastreável, garantindo que não haja desvio de qualidade ou contaminação dos gases.

Redução de Riscos Operacionais:

A estocagem de cilindros evita riscos associados ao funcionamento contínuo de compressores e outros equipamentos centrais, que exigem maior manutenção e controle técnico.

7.3.4. Adequação às Necessidades do Município e do Hospital

Adaptação ao Contexto Local:

Sítio Novo – MA, como município de pequeno porte, pode se beneficiar com uma solução que não exige infraestrutura complexa nem grande investimento inicial.

A possibilidade de reposições ágeis e planejadas garante que o hospital se mantenha abastecido sem depender de infraestrutura central que pode ser onerosa e suscetível a falhas.

Flexibilidade em Situações Emergenciais:

Em caso de aumento súbito da demanda (como epidemias), a aquisição adicional de cilindros é mais rápida e prática do que a instalação de novos sistemas centrais.

A opção pelo fornecimento de ar medicinal em cilindros é a mais adequada para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, considerando as condições operacionais e financeiras do município de Sítio Novo – MA. Essa solução garante flexibilidade, segurança e economia, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a facilidade na manutenção e a capacidade de responder rapidamente a demandas emergenciais fazem do uso de cilindros a melhor escolha para o contexto local.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a ampliação da competitividade.

8.4. O processo de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA será realizado de forma não parcelada e em regime de **menor preço global**. Essa decisão é fundamentada em diversas considerações técnicas e administrativas, que visam garantir a eficiência, economia e continuidade no fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento do hospital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5. A decisão de não parcelar a contratação e optar pelo menor preço global para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA é uma estratégia que busca maximizar a eficiência operacional, garantir a continuidade do atendimento e promover a economia de recursos públicos. Com um único contrato, o hospital poderá assegurar um fornecimento constante e de qualidade, respeitando as normativas legais e as necessidades de saúde da população. Essa abordagem fortalece a capacidade do hospital de atender adequadamente a demanda por serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA visa garantir a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados. Abaixo é apresentado um **demonstrativo dos principais resultados** obtidos com a implementação dessa solução.

9.1.1. Resultados Assistenciais

- **Garantia de Atendimento Contínuo:** A disponibilidade ininterrupta de oxigênio medicinal e ar comprimido assegurou que o hospital pudesse atender emergências, realizar internações e procedimentos cirúrgicos sem interrupções.
- **Melhoria na Capacidade de Resposta:** Houve redução do tempo de resposta em situações críticas, como paradas respiratórias, com impacto positivo nos índices de recuperação dos pacientes.
- **Segurança e Qualidade Assistencial:** A utilização de gases certificados e de alta pureza garantiu a segurança dos tratamentos, reduzindo riscos de complicações e assegurando maior confiança no atendimento.

9.1.2. Resultados Operacionais e Logísticos

- **Eficiência na Gestão de Estoques:** A implementação de um sistema de controle adequado garantiu a previsão de reposições, evitando desabastecimentos e desperdícios.
- **Redução de Ocorrências Emergenciais:** A eliminação de contratações emergenciais reduziu situações de imprevisto e garantiu um fluxo logístico contínuo e planejado.
- **Facilidade de Fiscalização e Monitoramento:** O contrato unificado simplificou o acompanhamento e fiscalização dos serviços, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade.

9.1.3. Resultados Econômicos e Financeiros

- **Economia com Contratação Unificada:** A escolha pelo menor preço global permitiu a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume e prazos de pagamento favoráveis.
- **Redução de Custos Operacionais:** A centralização do fornecimento reduziu gastos administrativos e custos associados a processos licitatórios múltiplos.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação planejada permitiu maior controle financeiro e previsibilidade no planejamento orçamentário do hospital.

9.1.4. Resultados na Satisfação dos Usuários

- **Aumento na Confiança da População:** A melhoria no atendimento e a disponibilidade constante de insumos críticos aumentaram a confiança dos pacientes e familiares nos serviços prestados pelo hospital.
- **Redução no Tempo de Espera para Procedimentos:** A eficiência operacional resultou em um atendimento mais ágil, beneficiando pacientes que necessitam de suporte ventilatório e cirurgias.

O demonstrativo dos resultados evidencia que a contratação de gases medicinais em regime de menor preço global e não parcelada trouxe **benefícios significativos para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**.

Além de garantir um atendimento de saúde eficiente e seguro, a solução proporcionou economia financeira, maior controle operacional e aumento na satisfação dos usuários. A execução desse projeto fortalece a capacidade do hospital de atender às necessidades da comunidade e assegura a continuidade dos serviços essenciais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

16.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desenvolvido para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal) para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA** demonstra que esta solução é a mais adequada para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde.

16.2. A escolha pela contratação unificada em regime de menor preço global traz uma série de vantagens operacionais, financeiras e assistenciais, eliminando riscos de desabastecimento, otimizando a logística e garantindo o atendimento de alta qualidade para a população. A contratação centralizada reduz custos administrativos e assegura condições comerciais mais vantajosas, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

16.3. Ademais, os benefícios incluem:

- Atendimento ininterrupto e seguro das necessidades de oxigênio e ar medicinal para internações, emergências e procedimentos cirúrgicos.
- Eficiência na gestão de estoques e prevenção de contratações emergenciais.
- Economia financeira, obtida pela competitividade do processo licitatório e negociação de um contrato com escopo abrangente.
- Conformidade normativa e regulatória, garantindo que o hospital opere dentro dos padrões exigidos por órgãos competentes como ANVISA e ABNT.

16.4. Portanto, a contratação proposta é viável, eficiente e vantajosa para o município, atendendo às necessidades do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta de forma planejada e sustentável. A solução escolhida não apenas assegura a continuidade dos serviços essenciais, mas também reforça o compromisso da administração pública em oferecer um atendimento de saúde de excelência à comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assim, a formalização deste processo atende plenamente os critérios técnicos e econômicos estabelecidos e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

16.7. Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.8. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo /MA, 23 de Setembro de 2024.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

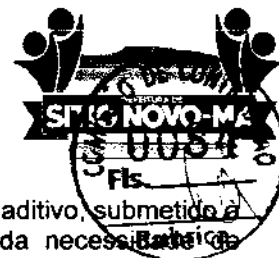
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

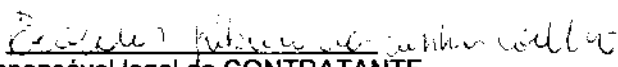
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____


Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____, (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO - MA**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Senhor Assessor Jurídico:

Sítio Novo (MA), 14 de Outubro de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO – MA**, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.051/2024-SEMUS

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, UASG: 980929 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.051/2024-SEMUS** que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Estimativa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Autorização da Autoridade Competente;
- i) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- j) Minuta Do Edital e seus anexos (anexo Minuta do Contrato).

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal interessada sobre a legalidade do certame na modalidade de inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, por meio do documento de formalização de demanda o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, fundamentado no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os servidores da área requisitante da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, *efetivamente*, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para apurar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade do Setor Interessado. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Verifica-se que o *termo de referência* elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



- c) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

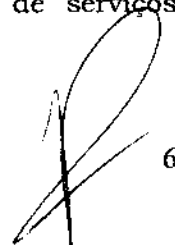
DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Dessarte, imprescindível a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da Qualificação Técnica-Operacional, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU).

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

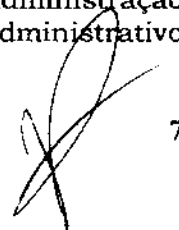
A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

O que foi devidamente cumprido e demonstrado no procedimento.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo


7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

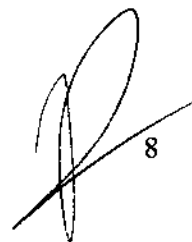
Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu ensejo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

MINUTA DO EDITAL

A elaboração da **minuta do edital** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.



8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ao mesmo tempo, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Segundo o art. 18, incisos V e VI da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido:

Art. 18. [...]

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Recomenda-se que para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação/pregoeiro, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do objeto do certame.

Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Nos autos, deverão constar a designação do contratação/pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Destarte, parte-se da premissa de que a Secretaria solicitante se abasteceu dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

DA CONCLUSÃO

Assim, desde que sejam devidamente observadas pela Secretaria Consulente, as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/21, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual **OPINO** pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Este é o Parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



cabíveis.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar

Sítio Novo (MA), 16 de Outubro de 2024.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS

Sítio Novo - (MA), 16 de Outubro de 2024.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos, com fundamento no art. 72, III, da Lei nº 14.133/21.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

ILMA SRA.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
NESTA

15.307/2024 16/10/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.051/2024-SEMUS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO – MA
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	07 de Novembro de 2024 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da sessão: 07 de Novembro de 2024

Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, horário de Brasília - DF.

Local: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.1.** ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9
etc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio admitido em legislação específica.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da **intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos**.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.4.1** advertência;
- 10.4.2** multa;
- 10.4.3** impedimento de licitar e contratar e
- 10.4.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: licitacoespsmsn_ma@outlook.com*.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

13. ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

13.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

13.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

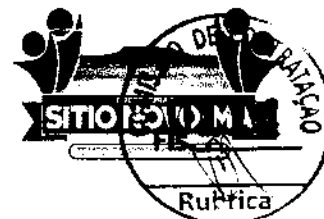
13.1.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA, 18 de Outubro de 2024.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800	53,35	96.030,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315	163,17	51.398,55
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216	163,17	35.244,72
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180	61,10	10.998,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108	182,67	19.728,36
TOTAL					213.399,63

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal ao Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA, está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as licitações e contratos administrativos. Essa contratação busca garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços essenciais de saúde, promovendo uma gestão pública responsável e em conformidade com as regulamentações da ANVISA e ABNT, que estabelecem padrões de qualidade e segurança para o uso de gases medicinais.

2.3.A continuidade do fornecimento de gases medicinais é indispensável para assegurar o atendimento hospitalar adequado, sobretudo em situações emergenciais, internações e cirurgias. A interrupção ou insuficiência desse insumo pode comprometer a saúde e a vida dos pacientes, justificando a necessidade de uma contratação planejada, eficiente e ininterrupta.

2.4.O oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal são insumos críticos e essenciais para o funcionamento de qualquer unidade hospitalar. No Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, a demanda por esses gases é crescente, especialmente em razão do atendimento a pacientes com doenças respiratórias, cirurgias eletivas e emergenciais, além de outros procedimentos que exigem suporte ventilatório.

2.5. Oxigênio Medicinal:

Utilizado em pacientes com insuficiência respiratória, internações prolongadas, emergências e durante procedimentos anestésicos.

Fundamental para casos graves como parada respiratória e quadros de hipoxemia, especialmente em situações críticas.

2.6. Ar Comprimido Medicinal:

Necessário para ventiladores mecânicos e outros equipamentos médicos, garantindo suporte respiratório adequado durante procedimentos cirúrgicos.

Usado em terapias contínuas e como componente essencial para misturas gasosas em anestesia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.7. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e as consumíveis medicinal é indispensável para o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA. Essa medida assegura a continuidade e a qualidade do atendimento, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a saúde e o bem-estar da população. Além de cumprir com os requisitos legais e normativos, essa contratação fortalece a capacidade do hospital de responder prontamente às necessidades de saúde da comunidade.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

7.4.7. *A esse respeito, insta asseverar que a forma de fornecimento dos gases, em cilindro, foi adotada pela Administração com base em análise técnica do órgão demandante (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade da utilização e infraestrutura dos locais em que serão utilizados, sendo, no caso desta municipalidade, a forma mais eficaz e segura para suprir as demandas assistenciais aos pacientes que necessitam.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é **R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. A continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal é indispensável para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA. Tais gases são essenciais para a realização de internações, cirurgias, emergências e procedimentos clínicos, sendo impossível suspender ou interromper o fornecimento sem que haja grave risco à saúde e à vida dos pacientes.

11.2. Nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a essencialidade dos serviços de saúde, o contrato para o fornecimento dos gases medicinais poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições iniciais e garantida a vantajosidade econômica para a administração pública.

11.3. Além disso, a contratação obedece ao artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que serviços considerados essenciais não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometerem a saúde pública e a integridade dos pacientes. Assim, o fornecimento contínuo e seguro dos gases medicinais deve ser assegurado durante toda a vigência do contrato, sob pena de gerar prejuízos irreparáveis à população e ao funcionamento do hospital.

11.4. Diante da essencialidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, a manutenção contínua do fornecimento de gases medicinais é uma necessidade inegociável. A contratação planejada e a possibilidade de prorrogação do contrato por até 10 anos, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, asseguram estabilidade, eficiência e segurança no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da administração pública e aos interesses da coletividade.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A opção pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de julgamento na licitação para a contratação de fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido medicinal em cilindros) para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, em Sítio Novo – MA, é baseada em razões técnicas, econômicas e administrativas, que garantem a eficiência e a vantajosidade da contratação.

12.2. A escolha pelo menor preço global proporciona uma entrega coordenada e integrada dos gases medicinais, evitando falhas na reposição e garantindo a continuidade dos serviços essenciais do hospital.

12.3. A unificação da contratação reduz os riscos de interrupção no fornecimento por conta de problemas logísticos ou administrativos, assegurando atendimento ininterrupto às demandas hospitalares.

12.5. O critério de menor preço global está em consonância com o princípio da vantajosidade para a administração pública, previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse critério garante que a contratação atenda ao interesse público, proporcionando o melhor custo-benefício.

12.6. A seleção pelo menor preço global está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, ao garantir que o fornecimento contratado ofereça não apenas o menor custo, mas também a segurança e continuidade dos serviços essenciais.

12.7 A utilização do critério de menor preço global é a escolha mais vantajosa para a contratação do fornecimento de gases medicinais para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta. Essa opção garante economia, eficiência administrativa e continuidade do atendimento hospitalar, assegurando que o município faça uso racional dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços de saúde.

13. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

13.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 02 de Outubro de 2024

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.B IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1.1. A demanda refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para a Central de Gases do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta, durante o exercício financeiro de 2024. Os gases medicinais são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para garantir o pleno funcionamento das unidades de atendimento, incluindo pronto-socorro, centro cirúrgico, e enfermarias.

2.1.2. Motivação da Demanda:

- Atendimento contínuo e seguro aos pacientes: A manutenção dos estoques de gases é essencial para evitar interrupções no atendimento de casos graves e emergenciais.
- Crescimento da demanda assistencial: O aumento na procura pelos serviços de saúde e a necessidade de garantir capacidade de resposta adequada às emergências tornam imprescindível o fornecimento regular de gases.
- Conformidade com normas técnicas: O fornecimento deve seguir os padrões exigidos pelas normas da ANVISA e ABNT, para garantir a segurança e a qualidade dos insumos.
- Prevenção de riscos: A ausência desses gases pode acarretar falhas nos procedimentos médicos e comprometer o atendimento de pacientes críticos, aumentando os riscos à saúde pública.

A identificação precisa dessa demanda destaca a urgência e a importância da contratação, assegurando que o do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta continue oferecendo serviços de qualidade e cumprindo seu papel de cuidar da saúde da população do município de Sítio Novo – MA.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao do Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta é fundamental para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

Os gases medicinais são insumos essenciais para o funcionamento de diversas áreas hospitalares, sendo imprescindíveis para o atendimento de emergências, realização de cirurgias e tratamento de pacientes críticos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2.1. Atendimento Ininterrupto e Seguro

Os gases medicinais, como oxigênio e ar comprimido, são utilizados diariamente em procedimentos que vão desde tratamentos respiratórios até suporte em emergências. A disponibilidade contínua desses insumos é vital para:

- Manter pacientes críticos em ventilação mecânica.
- Atender situações de emergência que demandam oxigenoterapia.
- Realizar cirurgias que exigem anestesia e gases específicos.
- A falta desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta do hospital e coloca em risco a vida dos pacientes.

2.2.2. Normas e Regulações Sanitárias

A contratação se justifica pela necessidade de garantir que o fornecimento dos gases medicinais siga as normas técnicas da ANVISA e ABNT, assegurando que:

- Os gases sejam fornecidos com qualidade certificada, evitando riscos de contaminação.
- O transporte e armazenamento sigam padrões de segurança, reduzindo riscos operacionais.
- Somente empresas especializadas têm a capacidade técnica e certificação exigidas para atender a essas regulamentações.

2.2.3. Previsão e Gestão da Demanda Crescente

O crescimento na demanda por atendimento de saúde, associado a situações imprevistas como aumento de internações respiratórias e eventuais emergências de saúde pública, reforça a necessidade de garantir um fornecimento regular e eficiente dos gases. A contratação antecipada por meio de processo licitatório visa evitar desabastecimentos que poderiam comprometer o funcionamento do hospital.

2.2.4. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover a contratação por meio de processo licitatório, assegurando:

- Transparência e legalidade: Respeito aos princípios da publicidade e isonomia na seleção da empresa.
- Eficiência e melhor custo-benefício: Seleção da proposta mais vantajosa, garantindo qualidade e economia.
- Gestão eficiente: Planejamento e monitoramento da execução contratual, evitando atrasos e falhas no fornecimento.

2.2.5. Impacto na Saúde Pública e Bem-Estar da População

A ausência de gases medicinais comprometeria gravemente o atendimento do hospital, afetando diretamente a população de Sítio Novo – MA. Com um fornecimento contínuo e seguro, o hospital poderá:

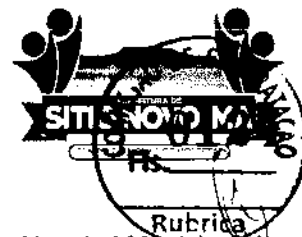
- Assegurar atendimento de qualidade em situações de emergência.
- Garantir a continuidade de tratamentos críticos, como oxigenoterapia e cirurgias.
- Contribuir para a confiança da comunidade no sistema público de saúde.

Diante da importância vital dos gases medicinais e da necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, a contratação de uma empresa especializada é indispensável.

A medida cumpre os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e assegura que o Hospital Municipal Sitionovense Frei Alberto Beretta continue atendendo com segurança e qualidade, protegendo a saúde e a vida da população.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítionovense Frei Alberto Beretta, visa alcançar resultados significativos que impactarão positivamente a qualidade do atendimento à saúde da população. Abaixo estão os principais resultados almejados:

2.3.1. Melhoria na Qualidade do Atendimento

- **Aumento da Eficiência Assistencial:** Com a disponibilidade contínua de gases medicinais, o hospital poderá atender de forma mais ágil e eficiente pacientes em estado crítico, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência.
- **Redução da Taxa de Complicações:** A utilização adequada de gases medicinais durante procedimentos cirúrgicos e tratamentos evitará complicações relacionadas à falta de oxigênio ou suporte ventilatório, melhorando os desfechos clínicos.

2.3.2. Garantia da Segurança do Paciente

- **Conformidade com Normas de Segurança:** O fornecimento de gases medicinais em conformidade com as regulamentações da ANVISA e ABNT garantirá a segurança do uso desses insumos, minimizando riscos à saúde dos pacientes.
- **Ambiente Seguro e Controlado:** A implementação de um sistema rigoroso de controle de qualidade e monitoramento do fornecimento assegurará que os gases sejam armazenados e transportados de maneira adequada.

2.3.3. Eficiência Operacional e Logística

- **Gestão Eficiente dos Estoques:** A contratação garantirá a manutenção adequada dos estoques de gases medicinais, evitando desabastecimentos que podem comprometer a continuidade do atendimento.
- **Redução de Custos Emergenciais:** A previsibilidade no fornecimento permitirá evitar gastos não planejados e emergenciais, contribuindo para uma melhor gestão financeira do hospital.

2.3.4. Fortalecimento da Credibilidade do Hospital

- **Aumento da Confiança da População:** Com um fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, o Hospital Frei Alberto Beretta poderá fortalecer sua imagem perante a comunidade, aumentando a confiança da população em seus serviços.
- **Melhoria na Satisfação do Usuário:** A efetividade nos atendimentos e a redução de complicações médicas resultarão em maior satisfação dos pacientes e familiares.

2.3.5. Capacidade de Resposta a Situações de Emergência

- **Preparação para Crises de Saúde Pública:** O hospital terá um estoque adequado de gases medicinais, o que o tornará mais preparado para responder a situações de emergência, como surtos de doenças respiratórias ou outras crises de saúde pública.
- **Apoio a Procedimentos Complexos:** A disponibilidade de gases especializados permitirá ao hospital realizar procedimentos cirúrgicos mais complexos, aumentando sua capacidade de atendimento e abrangência de serviços.

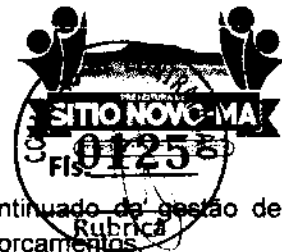
Os resultados almejados com a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA são cruciais para melhorar a qualidade do atendimento, garantir a segurança dos pacientes e fortalecer a gestão hospitalar. Com a implementação dessa medida, o Hospital Frei Alberto Beretta estará melhor preparado para atender às necessidades de saúde da população, promovendo bem-estar e segurança.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

3.2. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

3.3. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3.4. Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108		
TOTAL					

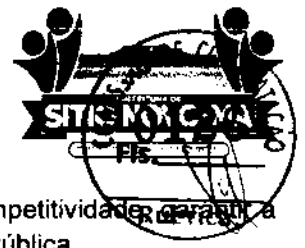
4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado é uma etapa essencial para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2. Este levantamento visa identificar as opções disponíveis no mercado, avaliar a competitividade, garantir a qualidade dos produtos e serviços, e assegurar a melhor proposta para a Administração Pública.

5.3. Deve se levantar informações sobre empresas que atuam na fabricação e fornecimento de gases medicinais, com experiência comprovada no setor hospitalar.

5.4. Considerar serviços adicionais oferecidos pelos fornecedores, como manutenção de equipamentos de armazenamento, transporte, e suporte técnico.

5.5. Realizar uma pesquisa de preços no mercado para identificar a faixa de preço dos gases medicinais e garantir a competitividade.

5.6 A decisão final será baseada no equilíbrio entre custo-benefício, qualidade do serviço, suporte técnico e condições contratuais favoráveis, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e eficiência no processo de contratação.

5.7. O levantamento de mercado é uma ferramenta crucial para garantir que o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA contrate a empresa mais adequada para o fornecimento de gases medicinais. Através de uma análise criteriosa dos fornecedores disponíveis, produtos, preços e reputação, a Administração Pública poderá garantir um fornecimento contínuo, seguro e de qualidade, atendendo às necessidades de saúde da população de forma eficiente e eficaz.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA é embasada em aspectos técnicos e econômicos que garantem a eficiência, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam essa escolha:

6.2. Justificativa Técnica

Garantia de Qualidade dos Produtos

- A contratação de uma empresa especializada assegura que os gases medicinais atendam aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e ABNT, minimizando riscos de contaminação e assegurando a eficácia nos tratamentos realizados.
- Fornecedores que operam no setor hospitalar possuem sistemas de controle de qualidade que garantem a pureza e a segurança dos gases, fundamentais para o atendimento médico.

Capacitação e Experiência

- Empresas especializadas possuem experiência comprovada no fornecimento de gases medicinais, com conhecimento técnico e operacional que garantem a entrega pontual e segura dos insumos.
- O suporte técnico oferecido por esses fornecedores permite que o hospital esteja sempre atualizado em relação às melhores práticas e inovações no uso de gases medicinais.

Segurança e Compliance

- A solução escolhida contempla a conformidade com as normas regulatórias, que são essenciais para garantir um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde.
- O fornecimento regular e seguro de gases medicinais minimiza riscos de desabastecimento, evitando situações que poderiam comprometer a assistência à saúde em momentos críticos.

6.3. Justificativa Econômica

Melhoria na Gestão de Recursos

- A contratação de uma empresa especializada através de licitação garante a escolha da proposta mais vantajosa, assegurando melhores preços e condições de pagamento em comparação com aquisições emergenciais, que costumam ser mais onerosas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- A previsibilidade no fornecimento e a possibilidade de negociar contratos de longo prazo resultam em economias substanciais para a gestão financeira do hospital.

Redução de Custos com Emergências

- A falta de gases medicinais pode levar a gastos emergenciais não planejados, que são frequentemente mais elevados. A contratação antecipada evita esses custos adicionais e garante uma gestão financeira mais eficaz.
- A eficiência na entrega e o controle de estoques adequados evitam desperdícios e permitem um melhor planejamento orçamentário.

Impacto Positivo na Saúde Pública

- Investir em fornecedores qualificados para gases medicinais resulta em melhorias nos desfechos clínicos, o que pode reduzir a necessidade de tratamentos adicionais e internações prolongadas, gerando economia a longo prazo para o sistema de saúde.
- A melhoria na qualidade do atendimento contribui para a satisfação da população e reduz a pressão sobre outros serviços de saúde, otimizando a alocação de recursos no município.

A justificativa técnica e econômica da solução escolhida evidencia que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais é a melhor opção para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

Essa abordagem não apenas garante a qualidade e segurança dos insumos essenciais, mas também promove uma gestão financeira eficiente e sustentável.

Assim, a solução escolhida contribui para um atendimento de saúde de excelência, atendendo às necessidades da população e respeitando as diretrizes legais e normativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais. Esta abordagem integra diversos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir um atendimento de qualidade e a segurança dos pacientes.

A seguir, são detalhados os componentes principais da solução:

7.2. FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, que incluem:

7.2.1 GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO

Descrição:

O oxigênio medicinal é um gás essencial utilizado em diversas situações clínicas, incluindo emergências, internações e procedimentos cirúrgicos. É indicado para pacientes que apresentam dificuldades respiratórias e necessita de suporte adicional de oxigênio.

Características:

- Cilindros: Os cilindros de oxigênio medicinal são geralmente fabricados em alumínio ou aço e são projetados para suportar altas pressões.
- Capacidades Comuns: Os cilindros podem variar em capacidade, com os modelos mais comuns contendo 10 m³, 03 m³, 01 m³, de oxigênio.

Uso:

- Administração: O oxigênio é administrado por meio de máscaras faciais, cateteres nasais ou ventiladores, conforme a necessidade do paciente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Aplicações Clínicas: Utilizado em tratamento de doenças respiratórias, durante anestesia em cirurgias, e em situações de emergência, como paradas cardíacas ou crises asmáticas.

Segurança:

- Manuseio: É fundamental que os cilindros sejam manuseados com cuidado e armazenados em locais bem ventilados, longe de fontes de calor e materiais inflamáveis.
- Regulamentação: O fornecimento e armazenamento do oxigênio medicinal devem seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela ANVISA e outras autoridades competentes.

7.2.2 GÁS AR MEDICINAL EM CILINDRO

Descrição:

O ar medicinal é uma mistura de gases que é utilizado principalmente em ambientes hospitalares para ventilação de pacientes e suporte em procedimentos médicos.

Características:

- Pureza: O ar medicinal deve atender a padrões específicos de qualidade, sendo isento de contaminantes e impurezas.
- Cilindros: Os cilindros de ar medicinal são similares aos de oxigênio, fabricados em alumínio ou aço, e projetados para suportar pressões elevadas.
- Capacidades Comuns: Os cilindros de ar medicinal também vêm em várias capacidades, como 10 m³ e 3 m³.

Uso:

- Administração: O ar medicinal é utilizado em ventiladores mecânicos, para fornecer suporte respiratório a pacientes com dificuldades respiratórias.
- Aplicações Clínicas: É essencial em procedimentos cirúrgicos, especialmente em ventilação assistida ou em anestesia, onde é necessário manter a oxigenação do paciente.

Segurança:

- Manuseio: Os cilindros de ar medicinal devem ser manuseados com cuidado e armazenados em condições adequadas, seguindo as mesmas diretrizes de segurança que os cilindros de oxigênio.
- Regulamentação: O fornecimento de ar medicinal deve ser feito por empresas que atendam às exigências normativas da ANVISA, garantindo a qualidade e segurança do produto.

Tanto o gás oxigênio medicinal quanto o gás ar medicinal em cilindro são fundamentais para a operação segura e eficaz do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA. A correta escolha, fornecimento e manuseio desses insumos garantirão um atendimento de qualidade, essencial para a saúde e o bem-estar da população.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses gases assegurará que o hospital mantenha os padrões de segurança e eficácia exigidos pelas normas vigentes.

Logística e Distribuição

A solução inclui um plano logístico detalhado que abrange:

- Transporte: A empresa deverá garantir transporte seguro e adequado dos gases, respeitando todas as normas de segurança e regulamentações vigentes.
- Armazenamento: Será disponibilizado espaço adequado para o armazenamento dos gases no hospital, garantindo que as condições de segurança e qualidade sejam mantidas.
- Monitoramento de Estoque: Implementação de um sistema de controle para monitorar os níveis de estoque, evitando desabastecimento e garantindo que o hospital tenha acesso constante aos insumos necessários.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Treinamento e Suporte Técnico

A empresa fornecedora oferecerá:

- Capacitação de Equipes: Treinamentos para os profissionais de saúde e equipe de manutenção sobre o manuseio seguro e eficaz dos gases medicinais.
- Suporte Técnico: Assistência técnica contínua para resolução de problemas, manutenção de equipamentos e atualização sobre novas práticas e regulamentações.

Conformidade e Qualidade

A solução contempla:

- Certificações e Normas: Garantia de que todos os gases fornecidos atendem aos padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e ABNT.
- Auditorias e Avaliações: Realização de auditorias periódicas para verificar a conformidade dos processos de fornecimento e armazenamento.

Acompanhamento e Avaliação de Resultados

A empresa contratada deverá implementar um sistema de acompanhamento que inclua:

- Relatórios de Fornecimento: Documentação regular sobre a quantidade de gases entregues, prazos de entrega e eventuais ocorrências.
- Avaliação de Desempenho: Análise periódica dos resultados do fornecimento em relação aos padrões de qualidade e necessidades do hospital.

A descrição da solução proposta para a contratação de gases medicinais para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA demonstra um planejamento abrangente que integra o fornecimento seguro e eficiente, a logística, o treinamento das equipes, e a conformidade com normas de qualidade.

A implementação dessa solução visa assegurar que o hospital possa atender às demandas de saúde da população de forma eficaz, garantindo a segurança e a qualidade do atendimento. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos, mas também contribui para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

7.3. GÁS AR MEDICINAL EM CILINDRO É A MELHOR ESCOLHA PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

A escolha do fornecimento de gás ar medicinal em cilindros é a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, considerando as condições operacionais, financeiras e logísticas do município. A seguir são apresentados os principais motivos que justificam essa decisão.

7.3.1. Vantagens Técnicas e Operacionais

Pronto Uso e Mobilidade:

O ar medicinal em cilindros é de fácil transporte, permitindo mobilidade para atendimento em diferentes setores do hospital (UTI, emergência, centro cirúrgico).

Em situações emergenciais, como falhas na rede elétrica ou indisponibilidade de geradores, os cilindros garantem continuidade no fornecimento.

Independência de Infraestrutura Complexa:

O fornecimento em cilindros elimina a necessidade de instalação de centrais fixas de ar medicinal ou tubulações permanentes, reduzindo custos de implantação e manutenção.

Não requer sistema centralizado de compressores, o que é uma vantagem, especialmente em locais com limitações técnicas ou operacionais.

Manutenção Simples e Baixo Risco:

O uso de cilindros minimiza a necessidade de manutenções frequentes, reduzindo o risco de falhas que possam comprometer o fornecimento.

O monitoramento da quantidade de ar disponível é facilitado, possibilitando um controle preciso do estoque e das reposições.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.3.2. Vantagens Econômicas e Financeiras

Redução de Investimentos Iniciais:

A utilização de cilindros dispensa gastos elevados com infraestrutura permanente e equipamentos centralizados. Essa escolha é mais econômica para o município, que pode planejar as aquisições de acordo com a demanda do hospital.

Aquisição e Reposição Sob Demanda:

A aquisição do ar medicinal em cilindros pode ser feita de forma programada, ajustando o fornecimento à demanda real do hospital, evitando desperdícios.

A modalidade em cilindros também possibilita maior flexibilidade para lidar com variações sazonais na demanda, como em períodos de epidemias ou surtos respiratórios.

7.3.3. Segurança e Conformidade com Normas Regulamentares

Atendimento às Normas ANVISA e ABNT:

O ar medicinal em cilindros segue rigorosamente as normas estabelecidas pela ANVISA e ABNT, garantindo segurança e qualidade para uso hospitalar.

A rotatividade dos cilindros é controlada e rastreável, garantindo que não haja desvio de qualidade ou contaminação dos gases.

Redução de Riscos Operacionais:

A estocagem de cilindros evita riscos associados ao funcionamento contínuo de compressores e outros equipamentos centrais, que exigem maior manutenção e controle técnico.

7.3.4. Adequação às Necessidades do Município e do Hospital

Adaptação ao Contexto Local:

Sítio Novo – MA, como município de pequeno porte, pode se beneficiar com uma solução que não exige infraestrutura complexa nem grande investimento inicial.

A possibilidade de reposições ágeis e planejadas garante que o hospital se mantenha abastecido sem depender de infraestrutura central que pode ser onerosa e suscetível a falhas.

Flexibilidade em Situações Emergenciais:

Em caso de aumento súbito da demanda (como epidemias), a aquisição adicional de cilindros é mais rápida e prática do que a instalação de novos sistemas centrais.

A opção pelo fornecimento de ar medicinal em cilindros é a mais adequada para o Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, considerando as condições operacionais e financeiras do município de Sítio Novo – MA. Essa solução garante flexibilidade, segurança e economia, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a facilidade na manutenção e a capacidade de responder rapidamente a demandas emergenciais fazem do uso de cilindros a melhor escolha para o contexto local.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a ampliação da competitividade.

8.4. O processo de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA será realizado de forma não parcelada e em regime de **menor preço global**. Essa decisão é fundamentada em diversas considerações técnicas e administrativas, que visam garantir a eficiência, economia e continuidade no fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento do hospital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5. A decisão de não parcelar a contratação e optar pelo menor preço global para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA é uma estratégia que busca maximizar a eficiência operacional, garantir a continuidade do atendimento e promover a economia de recursos públicos. Com um único contrato, o hospital poderá assegurar um fornecimento constante e de qualidade, respeitando as normativas legais e as necessidades de saúde da população. Essa abordagem fortalece a capacidade do hospital de atender adequadamente a demanda por serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA visa garantir a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados. Abaixo é apresentado um **demonstrativo dos principais resultados** obtidos com a implementação dessa solução.

9.1.1. Resultados Assistenciais

- **Garantia de Atendimento Contínuo:** A disponibilidade ininterrupta de oxigênio medicinal e ar comprimido assegurou que o hospital pudesse atender emergências, realizar internações e procedimentos cirúrgicos sem interrupções.
- **Melhoria na Capacidade de Resposta:** Houve redução do tempo de resposta em situações críticas, como paradas respiratórias, com impacto positivo nos índices de recuperação dos pacientes.
- **Segurança e Qualidade Assistencial:** A utilização de gases certificados e de alta pureza garantiu a segurança dos tratamentos, reduzindo riscos de complicações e assegurando maior confiança no atendimento.

9.1.2. Resultados Operacionais e Logísticos

- **Eficiência na Gestão de Estoques:** A implementação de um sistema de controle adequado garantiu a previsão de reposições, evitando desabastecimentos e desperdícios.
- **Redução de Ocorrências Emergenciais:** A eliminação de contratações emergenciais reduziu situações de imprevisto e garantiu um fluxo logístico contínuo e planejado.
- **Facilidade de Fiscalização e Monitoramento:** O contrato unificado simplificou o acompanhamento e fiscalização dos serviços, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade.

9.1.3. Resultados Econômicos e Financeiros

- **Economia com Contratação Unificada:** A escolha pelo menor preço global permitiu a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume e prazos de pagamento favoráveis.
- **Redução de Custos Operacionais:** A centralização do fornecimento reduziu gastos administrativos e custos associados a processos licitatórios múltiplos.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A contratação planejada permitiu maior controle financeiro e previsibilidade no planejamento orçamentário do hospital.

9.1.4. Resultados na Satisfação dos Usuários

- **Aumento na Confiança da População:** A melhoria no atendimento e a disponibilidade constante de insumos críticos aumentaram a confiança dos pacientes e familiares nos serviços prestados pelo hospital.
- **Redução no Tempo de Espera para Procedimentos:** A eficiência operacional resultou em um atendimento mais ágil, beneficiando pacientes que necessitam de suporte ventilatório e cirurgias.

O demonstrativo dos resultados evidencia que a contratação de gases medicinais em regime de menor preço global e não parcelada trouxe **benefícios significativos para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**.

Além de garantir um atendimento de saúde eficiente e seguro, a solução proporcionou economia financeira, maior controle operacional e aumento na satisfação dos usuários. A execução desse projeto fortalece a capacidade do hospital de atender às necessidades da comunidade e assegura a continuidade dos serviços essenciais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, ~~declara~~, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

16.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desenvolvido para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal) para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA** demonstra que esta solução é a mais adequada para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde.

16.2. A escolha pela contratação unificada em regime de menor preço global traz uma série de vantagens operacionais, financeiras e assistenciais, eliminando riscos de desabastecimento, otimizando a logística e garantindo o atendimento de alta qualidade para a população. A contratação centralizada reduz custos administrativos e assegura condições comerciais mais vantajosas, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

16.3. Ademais, os benefícios incluem:

- Atendimento ininterrupto e seguro das necessidades de oxigênio e ar medicinal para internações, emergências e procedimentos cirúrgicos.
- Eficiência na gestão de estoques e prevenção de contratações emergenciais.
- Economia financeira, obtida pela competitividade do processo licitatório e negociação de um contrato com escopo abrangente.
- Conformidade normativa e regulatória, garantindo que o hospital opere dentro dos padrões exigidos por órgãos competentes como ANVISA e ABNT.

16.4. Portanto, a contratação proposta é viável, eficiente e vantajosa para o município, atendendo às necessidades do Hospital Municipal Sítionovense Frei Alberto Beretta de forma planejada e sustentável. A solução escolhida não apenas assegura a continuidade dos serviços essenciais, mas também reforça o compromisso da administração pública em oferecer um atendimento de saúde de excelência à comunidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Assim, a formalização deste processo atende plenamente os critérios técnicos e econômicos estabelecidos e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

16.7. Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.8. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo /MA, 23 de Setembro de 2024.

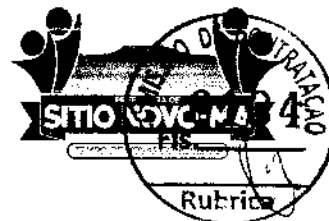

ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASITIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, V e VI)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

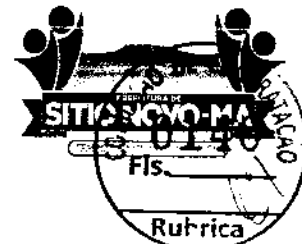
Valor: R\$ 213.399,63 (duzentos e treze mil, e trezentos e noventa e nove reais, e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____, _____ de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA SITIO NOVO - MA**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	1800		
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	315		
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	216		
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	180		
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	108		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Memorando Interno

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório em apreço.

Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 18 de Outubro de 2024.


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**

*Recebido em
18/10/2024
Anna Cecília Diniz*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "bem e serviços comuns" estabelecido no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 21 de Outubro de 2024


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 1.778/2024-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

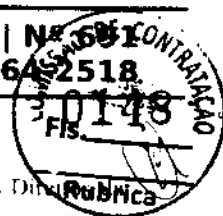
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão, em 02 de Janeiro de 2024.**

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Direitos da Criança e do Adolescente, ECA artigos 86 e 88 e Resolução nº 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o comando do Edital 001/2023 e que regulamenta o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sitio Novo Maranhão, faz publicar a Resolução Nº 002/2024 - Homologação do resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo - MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023. Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo - MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023, por ordem de classificação. TITULARES: Ordem Nome Quantidade de votos 1º lugar ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 381 2º lugar ANTONIO CARVALHO BARROS 344 3º lugar JANETE LOPES WSZESINK 311 4º lugar LIGIA SANTOS DA SILVA 298 5º lugar ROSICLEIA VERISSIMO DA SILVA 271 SUPLENTE(S): Ordem Nome Quantidade de votos 6º lugar RODRIGO DE SOUSA MACIEL 203 7º lugar LUCIANA DA SILVA BATISTA 176 8º lugar SANDRA LUCIA DE ASSIS BATISTA 161 9º lugar TANCREDO MACEDO RODRIGUES 70 10º lugar ISAOUE SILVA DE OLIVEIRA DINIZ 53 Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sitio Novo- MA, 24 de janeiro de 2024. Amyzabel Santos Barros Presidenta CMDCA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 81Web01Avw1

PORTARIA

PORTARIA Nº 1778/2024-GP - INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais comunicações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. § 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação





ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

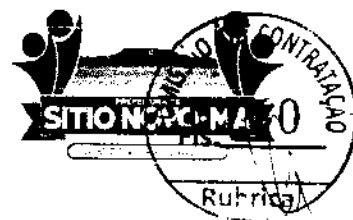
Assistente de Gabinete

Código identificador: c7waa2h5ta20240125160155





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 22 de Outubro de 2024


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

PARA PUBLICAÇÃO EM 24/10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024

Nº Processo

007/2024

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

Data de Abertura

07/11/2024

Valor Estimado:

213.399,63

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASITIO NOVO – MA

DOCUMENTOS

Nome

Data Envio

Arquivo

14 - Edital PE 007 2024

24/10/2024 10:10:20

Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PARA PUBLICAÇÃO EM 24/10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

Edital nº 00000007/2024



Edital nº 00000007/2024

Local: Site N.º 17/MA Órgão: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade compradora: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133-2021, Art. 38, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas

Id contratação PNCP: 13311662000065-1-000002/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO BASTA SEMI DIURNAS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E QUATRO NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 213.399,68

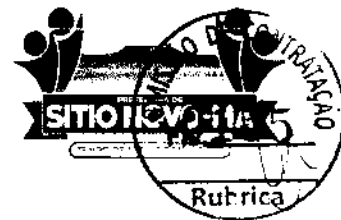
Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado	Porcentagem
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 14,5 litros	1000	R\$ 53,95	R\$ 53.950,00	25%
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 litros	500	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00	4%
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 00 M³ - 7 litros	270	R\$ 163,17	R\$ 44.055,90	21%
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00	5%
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M	200	R\$ 18,767	R\$ 3.753,34	2%
Total				R\$ 213.399,68	100%

1/1





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 24/10/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2024/CPL/PMSL

Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd 09, Calhau, São Luís - MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90.003/2024/CPL/PMSL, do tipo Menor Preço, com sessão de abertura no dia 23/12/2024, às 09h00min, horário de Brasília, em sua sede, decorrente do Processo Administrativo SEL nº 33101.000030/2024 (SEMISPE), objetivando a Elaboração de Projetos Executivos e Execução da Obra de Revitalização do Sistema Viário do Perímetro 3, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, se estendendo da Casa do Maranhão ao Canal do Portinho, no bairro do Centro de São Luís - MA, com regime de execução da contratação semi-integrada. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido ainda no site www.saoluiz.ma.gov.br. Informações pelo e-mail: membro04cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 18 de outubro de 2024.
ADRIANO ARAGÃO MENDONÇA
 Membro Relator CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024101107/2024 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.282.738/0001-61. VALOR: R\$ 723.921,09 (Setecentos e vinte e três mil novecentos e vinte e um reais e nove centavos). ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 11/10/2024 e tendo por termo final o dia 11/04/2025. A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024. FONTE DE RECURSO: ORÇÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0018.2163.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.490.51.00 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 1.500.00.001.001/1.700.00.001.003/1.701.00.001.003. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 11 de outubro de 2024. Gildo Chaves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024-SRP

REF. PROCESSO Nº 045.10/2024.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de arrematação sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza pública no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações correlatas e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Data da abertura: 12/11/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser examinados ou retirados no Portal de Licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 24 de outubro de 2024
ELIENAI SOUSA ALMEIDA
 Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.051/2024-SEMUS

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG. 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG. 980929. BASE LEGAL Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitiounovo.ma.gov.br>, no Murai de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 22 de Outubro de 2024
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço nº 1.007/2024. Concorrência Eletrônica nº 9.007/2024 - SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 06.896.534/0001-24, representado por João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração. Contratado: E. Araújo Guimarães Ltda-EPP (Guimarães Construções), CNPJ 06.211.864/0001-39, Rua Padre José Da Cunha Deça, Nº 74, Bairro Centro, Arari/MA, representado por Ernaldo Araújo Guimarães. Data da Assinatura: 09/10/2024. Valor do Contrato: R\$ 1.644.706,24 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Origem: Concorrência Eletrônica Nº 9.007/2024 - SRP. Objeto: Contratação de empresa para construção de ginásio poliesportivo no Município de Sucupira do Norte/MA. Vigência: 180 (cento e oitenta). Fonte de Recurso: Unidade: 09. Sem. Mun. de Infr. Transp. e Serv. Urb. Dotação: 04. 122.0007.1029.00004.4.90.51.00 - Obras e Instalações Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 6/2018

VIGESIMO NUNO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1P.006/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, CNPJ 17.122.065/0001-99, F. OF OUTRO LADO A EMPRESA PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ, nº 15.492.669/0001-15. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 16/10/2024 à 13/02/2025. O contrato nº 006/2018, Tomada de Preço nº 006/2018. OBJETIVANDO a Contratação de empresa para execução de obra de construção de escola de com 02 salas no povoado São Vicente II, Escola 02 salas Povoado Boa Vida - CONVÊNIO: FNDE Nº 22687/2014 AMPARO LEGAL Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 16 de outubro de 2024. ASSINATURA. Secretária Municipal de Educação a Sra. Girely de Oliveira Carvalho, conforme Portaria 056/2024, Sr. Erico Francisco Santos Serra- Representante Legal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, que teria sua abertura dia 29 de outubro de 2024 e que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e transporte ao aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon, com o transporte dos mesmos até o Aterro Sanitário. Motiva-se a suspensão para análise de impugnação ao edital.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO NERY VARASCHIN
 Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAÍLHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo Licitatório Nº D68/2024

A Prefeitura Municipal de Cocaiño, Mato Grosso, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/11/2024 às 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com RP nº 006/2024, no Tipo "Menor Preço Por Item", Modo de disputa Aberto. local da disputa site da Plataforma BLL www.bllcompras.org.br, o objeto da presente licitação é o "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carga de gases medicinais, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocaiño - MT", as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264 8712, site: <https://www.cocaiño.mt.gov.br/suc-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocaiño.mt.gov.br

Cocaiño/MT, 24 de outubro de 2024.
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

PROCESSO 093/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, com a finalidade de selecionar propostas para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do recebimento das propostas a partir do dia 24 de outubro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 03 de dezembro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br / licitacao@cotrim@gmail.com ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilcloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao> e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 23 de outubro de 2024
GLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIEHR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Feira Coberta, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 964071/2024 - transferegov.br nº 021043/2024, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 12/11/2024. Data da Sessão Pública: Dia 12/11/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br> informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 24 de outubro de 2024
GUSTAVO ALVES DO CARMO
 Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 24/10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

Contratação de empresa para execução de obras para pavimentação asfáltica, conforme contrato de repasse N° 958578/2024/MC/IDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e o município de São Luís Gonzaga do Maranhão /MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 08/11/2024. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplsauluisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2024. Ligia Maria da Silva - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0602/2024 ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela portaria N° 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Decreto Municipal n°. 012/2023 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para reforma e ampliação do estádio municipal, conforme Contrato de repasse N° 959116/2024/MESP/CAIXA, firmado entre o Ministério do Esporte e o município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 08/11/2024. HORÁRIO: 14h:00min (quatorze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplsauluisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2024. Ligia Maria da Silva - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0503/2024 ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro, instituído pela portaria N° 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Decreto Municipal n°. 012/2023 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Escola municipal de Tempo Integral Frei Nicolau da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 06/11/2024. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplsauluisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2024. Ligia Maria da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/ 2024-SE-MUS PROEISSO ADMINISTRATIVO N° 001.001.051/ 2024-SE-MUS. Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/ 2024 SRP. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Administração e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por item, que será regida pela Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 09/2024. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza e utensílios domésticos para o Município de Turilândia - MA. **Data e horário do início da disputa:** 07 de novembro de 2024, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://www.turilandia.ma.gov.br/transparencia>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 22 de outubro de 2024. **Isaque Ribeiro Aniba** - Secretário Municipal de Administração e Finanças.



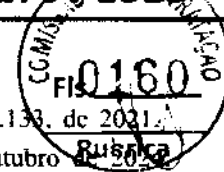
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)
PARA PUBLICAÇÃO EM 24/10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



na data de 25/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.030,00 (quinze mil, e trinta reais). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2024.
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: hdscpzg64tc20241025111051

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: bvsqshe3u20241025081046

DECRETO

DECRETO Nº 0179/2024-GP.

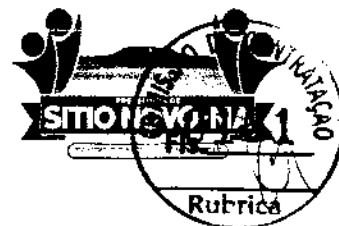
DECRETO Nº 0179/2024-GP. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA., EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o que determina art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo); D E C R E T A: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), na forma das considerações mencionadas acima, para celebração do "Dia do Servidor Público", no município de Sítio Novo, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitem paralização. Art. 2º - Os serviços considerados essenciais obedecerão a escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob a responsabilidade integral dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 24/10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

Homem de 35 anos é indiciado em Augustinópolis por tentar matar adolescente de 14 anos que recusou envolvimento

Caso seja condenado, autor pode levar pena de até 40 anos, após mudança no Código Penal

Um homem de 35 anos, identificado pelas iniciais R.R.S., foi indiciado pela 2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Augustinópolis (Deamv), pelo crime de tentativa de feminicídio contra uma adolescente de 14 anos.

As investigações foram conduzidas pelo delegado Jason Wutke e encerradas nesta quarta-feira (23/10). Esse é o primeiro inquérito policial concluído no Tocantins após as recentes alterações legislativas introduzidas pela Lei nº 14.994/2024.

O delegado Jason Wutke destaca que com a entrada

em vigor do "Pacote Antifeminicídio", o Código Penal passou a tipificar o feminicídio como crime autônomo, elevando substancialmente a sua pena. A lei entrou em vigor apenas quatro dias antes da ocorrência do crime investigado pela Polícia Civil em Augustinópolis. A pena passou a ser de 20 a 40 anos de prisão, maior do que a incidente sobre o crime de homicídio qualificado (12 a 30 anos).

O crime

No dia 14 de outubro, às 15h30, R.R.S. estava ingerindo bebida alcoólica em um bar, no bairro Santa Rita, em

Augustinópolis, quando em determinado momento, passou a fornecer, por um certo tempo, bebidas alcoólicas para uma adolescente de 14 anos. De forma ininterrupta, o autor tentou se envolver com a menor, mas não foi correspondido, uma vez que a vítima se mostrava desinteressada.

Nesse período, enquanto o autor continuava a fornecer gratuitamente bebida alcoólica à menor, chegaram outros rapazes ao local. A menor, até então desinteressada em ter algo com o indiciado, mostrou-se interessada em interagir com os recém-chegados.

Assim que a vítima se levantou da mesa em que estava para se dirigir aos rapazes, o homem puxou uma faca da cintura e a atingiu gravemente na região abdominal. O autor só não conseguiu prosseguir nos golpes, pois foi impedido pelos presentes. A vítima foi imediatamente socorrida e encaminhada ao Hospital Regional de Augustinópolis, onde permanece internada.

Preso em flagrante no dia dos fatos, R.R.S. foi indiciado pela Polícia Civil como incurso nas penas dos crimes de tentativa de feminicídio majorado e fornecimento de bebida alcoólica para crianças ou adolescentes. Somadas, as penas máximas podem chegar a 38 anos de prisão.



Crime ocorreu em Augustinópolis

Pacote Antifeminicídio

O delegado Jason Wutke esclarece que as recentes alterações legislativas introduzidas pela Lei nº 14.994/2024, conhecidas como o "Pacote Antifeminicídio", representam um marco no combate à violência contra a mulher no Brasil.

"Com a tipificação do feminicídio como crime autônomo e o aumento substancial da pena, a legislação passou a refletir de maneira mais rigorosa a gravidade desses crimes, reforçando a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores. Apenas de 20 a 40 anos de prisão, mais elevada do que a prevista para o homicídio qualifica-

do, visa não apenas punir de forma proporcional, mas também inibir a recorrência desse tipo de violência odiosa", afirma o delegado.

Além do impacto punitivo, a nova lei traz um forte componente simbólico ao reconhecer que o feminicídio é um crime específico, motivado pelo menosprezo e discriminação de gênero — e não apenas um homicídio comum. "Embora as mudanças na legislação sejam um passo importante, é essencial que a aplicação das leis seja acompanhada de ações contínuas de prevenção e educação, visando mudar a cultura de violência contra a mulher que

persiste no país", comentou o delegado.

"O pacote legislativo é parte de um esforço mais amplo para garantir que crimes contra as mulheres sejam investigados com a devida prioridade e severidade, minimizando a impunidade. Este é apenas o primeiro caso de tentativa de feminicídio registrado no Tocantins após as mudanças legislativas, mas a expectativa é de que, com o fortalecimento da lei e o trabalho integrado das forças de segurança e da sociedade, possamos reduzir a incidência de crimes dessa natureza", concluiu. (Com informações da PC-TO Augustinópolis)

Por ciúmes, jovem que atirou contra comércio para 'advertir' empresário é preso com arma e munições

Companheira do autor supostamente estaria trocando mensagens com o empresário

Diário / SSP-TO



Suspeito no momento da prisão

Um jovem de 24 anos suspeito de efetuar disparo de arma de fogo contra um estabelecimento comercial em Sampaio (TO) motivado por ciúmes foi preso pela Polícia Civil na manhã desta quinta-feira (24).

O disparo ocorreu no dia 31 de agosto deste ano, e o autor foi identificado com auxílio de câmeras de segurança.

Motivação

"A motivação do crime, pelo que consta, seria ciúmes, pois a companheira do autor estaria trocando mensagens com o proprietário do estabelecimento comercial. Assim, o disparo de arma de fogo em direção ao referido estabelecimento comercial teria por objetivo 'advertir' o empresário", esclareceu o delegado Jason Wutke.

A ação da polícia visava

inicialmente dar cumprimento a um mandado de busca e apreensão, ocasião em que foi apreendido um revólver calibre .38, bem como seis munições intactas, na residência do suspeito.

Por isso, o jovem de 24 anos foi preso em flagrante delito pela prática do crime de posse ilegal de arma. Já no inquérito policial em andamento, foi indiciado por porte ilegal de arma de fogo e disparo de arma de fogo em local habitado.

"Essa é mais uma ação exitosa da Polícia Civil do Tocantins, que tem por objetivo a manutenção da paz e segurança da população, bem como da vítima, visto que, motivado, aparentemente por ciúmes, o autor poderia tentar algo ainda mais grave", pontuou a autoridade policial. (Com informações da PC-TO / Sampaio)

Mais de 10 entidades sindicais participam de protesto nacional contra a PEC 66 no Tocantins

Se aprovada, PEC prejudicará a aposentadoria de servidores públicos federais, estaduais e municipais

Onze entidades de representação classista do Tocantins atenderam à mobilização nacional para o ato público, nesta quinta-feira, 24 de outubro, contra o Projeto de Lei nº 66/2023, que, se aprovada, prejudicará a aposentadoria de servidores públicos federais, estaduais e municipais.

A PEC foi aprovada em agosto de 2024 no Senado Federal, com o voto favorável dos três senadores do Tocantins, Eduardo Gomes (PL), Professora Dorinha (UNIÃO) e Irajá (PSD). Agora ela tramita para aprovação no Congresso Nacional.

Participaram da manifestação em frente ao Instituto de Previdência do Estado do Tocantins (Igeprev) a Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Fessertoc), Força Sindical, Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Tocantins (Sintet), Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual (Sindifiscal), Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Tocantins (Sinfito), Sindicato dos Jornalistas do Tocantins (Sindijor), Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Tocantins (Sinturas), o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Sisep), o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa (Sindilegis), a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a Associação dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais (Asfito).

Os atos públicos contra a PEC aconteceram essa semana em todo o País, após o pre-

sidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, demonstrar a intenção de dar andamento rápido a apreciação do projeto.

"Não podemos aceitar que a aposentadoria dos servidores seja inviabilizada", destacou o presidente da Fessertoc e Força Sindical, Carlos Augusto de Melo (Carlião).

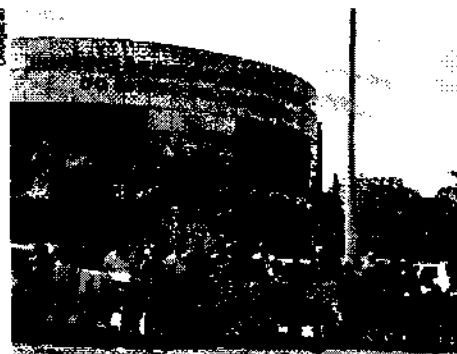
Somente no Tocantins, as mudanças que seriam provocadas pela aprovação do projeto impactariam na aposentadoria de 50 mil servidores públicos. Com a atual redação, a Reforma da Previdência Pública Estadual (Emenda Constitucional nº 52/2023 e Lei Complementar Estadual nº 150/2023) será revogada.

Ou seja, a PEC 66/2023 obriga todos os entes federativos a adotarem integralmente em seus Regimes Próprios de Previdência Social a reforma da Previdência de 2019 (Emenda Constitucional nº 103/2019), de Jair Bolsonaro. Entre os prejuízos, está o aumento de 7 anos na idade mínima para professores se aposentarem pela regra permanente.

Pela proposta da PEC 66/2023, entre os prejuízos, está o aumento de 7 anos na idade mínima para professores se aposentarem pela regra permanente. Além disso, nesse mesmo sistema, tanto professores e orientadores educacionais precisarão ter tempo de contribuição de 40 anos para aposentar com 100% da média de todos os salários recebidos desde julho de 1994 (ou desde o início da contribuição).

IMPACTOS

Alguns impactos da PEC,



Ato público realizado em frente à Igeprev em Palmas

segundo o Sintet - Sindicato dos Trabalhadores em Educação.

A PEC 66 prevê novos parcelamentos para as dívidas previdenciárias dos municípios, estados, e limites para pagamento de procatórios.

A extensão automática das regras da REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

Autoriza confiscos para a aplicação de alíquotas a partir de um Salário-Mínimo para ativos, aposentados e pensionistas.

PEC 66 autoriza os MUNICÍPIOS a instituírem regras mais severas para os servidores, contrariando os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

NOVA REDAÇÃO

Vêja a redação do novo art. 40-A da CF, aprovado pela PEC 66/23 no Senado:

"Art. 40-A. Aos regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios aplicam-se as mesmas regras do regime próprio de previdência social da União, exceto se previrem regras mais rigorosas quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, quanto à aplicação das mesmas regras do regime próprio de previdência social da União, inclui as regras de:

I - idade e tempo de contribuição mínimos, cálculo de proventos e pensões, alíquotas de contribuições e acumulação de benefícios, além de outros aspectos que possam impactar o equilíbrio a que se refere o caput deste artigo, e

II - transição para os atuais servidores e as regras transitórias aplicáveis tanto para esses quanto para aqueles que venham a ingressar no serviço público do ente federativo." (Com informações do SINTET - Sindicato dos Trabalhadores em Educação)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

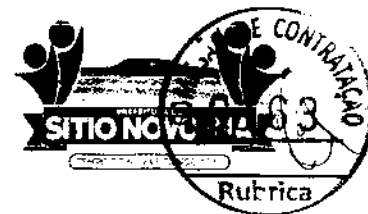
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DE LICITAÇÃO

PRELIMINAR Nº 002/2024 - OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2024 - Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 00029, por meio de Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo da Vinci s/n, Centro, Sítio Novo - MA, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 00029. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das legislações estaduais e municipais. DATA DE ABERTURA: 07 de Novembro de 2024 - às 08:30 hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://tbc.org.br/> - Portal de Acesso Nacional de Compras (BNC), <http://atendimento.ma.gov.br> no Menu de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoes@ma.gov.br ou, por fim, consultando, lendo e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAVM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo da Vinci s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. ELABORADO POR: DA CUNHA COELHO, Secretária Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



MEMORANDO INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

Data da sessão: 07 de Novembro de 2024

Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

Local: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Registre-se que seguem as telas do *Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)* anexas:

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO;
- LOTES DO PROCESSO;
- ARQUIVOS DO PROCESSO.

Sítio Novo (MA), 23 de Outubro de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO - 00000007

Nº PROC. ADM. 001.001.051

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELENO e tendo como autoridade ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

PUBLICAÇÃO 14-1972-2-10-55

INICIO REC. PROPOSTA 22/10/2024 12:00

REC. PROPOSTA 11.11.2011 11:11

INICIO DISPUTA 07:11:2024 05:30

TPO DE LANCIL MENTOR LANCIL

TIPO ENCERRAMENTO: 200 000

EXCLUSIVE RAC 5113

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 214.399.6500

OBJETO DO PROCESSO

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INCUBIDORES DE EMPRESAS - FOMENTO À ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE XEROPHANANTA RUA 2021 - OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2019.07.19.262108>; this version posted July 20, 2019. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO

DOI: 10.1002/for

DADOS DO PROCESSO ①

PUBLICADO ①



A. AUTORIDADE ①

MODALIDADE ①

DOCUMENTO ①

ETUIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO ▾

PREGÃO ELETRÔNICO (14.1) ▾

Nº PROCESSO ①

Nº PROCESSO ①

ANEXO ①

REFER. PROC. ①

0000007

001.001.051

2024 ▾

PREGÃO ①

CONTENHA
TRANSPARENCIA ①

Nº DE CONTRATO ①

Nº DE CONTRATO ①

Nº DE CONTRATO ①

SERVIÇO ▾

OBJETO ①

OBJETO ①

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO
GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL

Valor 276.000,00

Valor 276.000,00

DADOS DE CONTRATO ①

TIPO DE CONTRATO ①

VALOR DO CONTRATO ①

TIPO DE PAGAMENTO ①

AQUISIÇÃO

12

CONFORME EDITAL

PRAZOS ①

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

07/11/2024 10:00

07/11/2024 08:29

07/11/2024 08:30

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

25/10/2024 12:00

07/11/2024 08:29

07/11/2024 08:30

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL ①

07/11/2024 00:00

07/11/2024 00:00

24/10/2024 08:59

DADOS DA DISPUTA ①

TIPO DE DISPUTA ①

TIPO DE DISPUTA ①

ABERTO

10

TIPO DE DISPUTA ①

TIPO DE DISPUTA ①

MENOR LANCE

TAXA DE LANCE ①

TAXA DE LANCE ①

OPÇÕES DO PROCESSO ①

OPÇÕES DE PROPOSTA ①

Verificação de licitação ①

Verificação de licitação ①

Verificação de licitação ①

Verificação de licitação ①

Cadastro de reserva ①

Cadastro de reserva ①

Cadastro de reserva ①

Cadastro de reserva de licitação de licitação ①

Cadastro de reserva ①

Cadastro de reserva ①

Cadastro de reserva ①

Cadastro de reserva ①

Cadastro de reserva de licitação ①

Cadastro de reserva de licitação ①



Nome de arquivo	Criado em	Edital	Tamanho
14 - Edital PE 007 2024.pdf	24/10/2024 09:41	SIM	519 KB



Numero	Título	Valor Ref	Valor Total	Mé
1	LO 1.1	213.399,63		

Lote	Status	Título
1	GRAVADO	LOTE 1

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Ref.
1	Capacidade Máxima de 10 M³	HA	1.800,00	54,35
2	Capacidade Máxima de 10 M³	MA	112,00	163,17
3	Capacidade Máxima de 10 M³	MA	216,00	164,10
4	Capacidade Máxima de 10 M³	MA	120,00	61,10
5	Capacidade Máxima de 10 M³	MA	120,00	162,10



MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 001.001.051
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

TOTAL DO PROCESSO:				213.399,63
TOTAL DA PROPOSTA				213.399,63
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 653	Total: 213.399,63	
Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros				
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 53,35	Valor Unit.: 53,35	Total Item: 96.030,00	
Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros				
Quantidade: 315	Val. Ref.: 163,17	Valor Unit.: 163,17	Total Item: 51.398,55	
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros				
Quantidade: 216	Val. Ref.: 163,17	Valor Unit.: 163,17	Total Item: 35.244,72	
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 61,10	Valor Unit.: 61,10	Total Item: 10.998,00	
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³				
Quantidade: 108	Val. Ref.: 182,67	Valor Unit.: 182,67	Total Item: 19.728,36	



Classificados

	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	PARTICIPANTE 653	213.350,00	

Inabilitados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
--------------	--------------	--------------	----

Desclassificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
--------------	--------------	--------------	----



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E FUMIGACAO

NOME FANTASIA

IMPERGAS FUMIGACAO

CNPJ

10869706000148

INSCRI. ESTADUAL

123150049

EMAIL

impergas@hotmail.com

TELEFONE 1

(99) 8127-7475

TELEFONE 2

(99) 8127-7475

CELULAR

(99) 9812-77475

FAX

CEP

65502000

CIDADE

IMPERATRIZ-MA

ENDEREÇO

R LONGEVIDADE Nº 31

BAIRRO

RESIDENCIAL COIUNA PARK

COMPLEMENTO

QUADRA 2 LOTE 31

Dados do Representante Legal

NOME

D EGO PEPEIRA BRANDÃO

EMAIL

impergas@hotmail.com

CPF/CNPJ

00472065483

RG

63074851945

EMISSOR

DINTRAN/MA

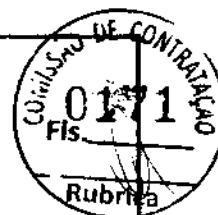
TELEFONE 1

(99) 8127-7475



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.706/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERGAS OXIGENIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LONGITUDINAL 03	NÚMERO 31	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 31
---------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 65.902-009	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL COLINA PARK	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERGAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-6827
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 08:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.869.706/0001-48

NOME EMPRESARIAL:

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIEGO PEREIRA BRANDAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO PEREIRA BRANDAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2024 às 09:00 (data e hora de Brasília).

Comissão de Contratação
FIS. 0173
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1731555825

NOME
RODRIGO PEREIRA BRANDAO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
158315020007 GEJUSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
672.594.723-91 11/08/1986

FILIAÇÃO
AMILTON DE SOUSA BRAND
AO
NIRIONEIA PEREIRA BRAND
AO

PERMISSÃO ACC CAT. HMA
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03479187500 19/10/2023 17/01/2005



Rodrigo P Brandao

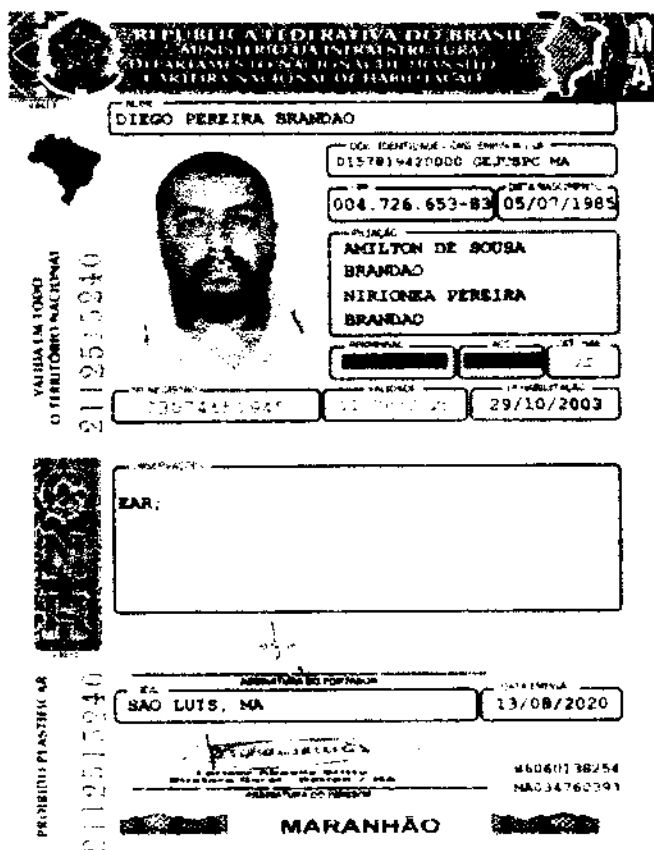
LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
09/11/2004

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731555825



MARANHÃO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

**RUA LONGITUDINAL 03, 31 - QUADRA22 LOTE 31 - RESIDENCIAL COLINA PARK -
65.902-009 - Imperatriz / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/05/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/04/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2023 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Consultar Ocorrência Ativas

Pesquisar Ocorrência

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

10.869.706/0001-48

Tipo Ocorrência

Número Processo

Órgão

-- Nenhum órgão selecionado --

Uasg/Entidade Sancionador(a)

Âmbito/Abrangência da Sanção

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

--	--

--

--

 **SERPRO**

 **SEBRAE**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/05/2009
CNAE Primário: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 2: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 4: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 5: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 6: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP: 65.902-009
Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 - QUADRA22 LOTE 31 - RESIDENCIAL
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 35236827
E-mail: IMPERGAS@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 004.726.653-83
Nome: DIEGO PEREIRA BRANDAO

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 004.726.653-83
Nome: DIEGO PEREIRA BRANDAO
E-mail: impergas@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 004.726.653-83 Participação Societária: 50,00%
Nome: DIEGO PEREIRA BRANDAO
Número do Documento: 1578194200000 Órgão Expedidor: SESPDPGP-MA
Data de Expedição: 04/10/2013 Data de Nascimento: 05/07/1985
Filiação Materna: NIRIONE PEREIRA BRANDAO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.914-630
Endereço: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 164 - ECOPARK 4 - PARQUE DA
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 81277475
E-mail: impergas@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 672.594.723-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: RODRIGO PEREIRA BRANDAO
Número do Documento: 0158315020007 Órgão Expedidor: SESPDPGPC-MA
Data de Expedição: 04/10/2013 Data de Nascimento: 11/08/1986
Filiação Materna: NIRIONE PEREIRA BRANDAO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.902-009
Endereço: RUA LONGETUDIANAL 03, S N - QUADRA 05 LOTE 24 - RESID COLINA
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 91455051
E-mail: impergas@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

1325 - BOMBAS

1365 - PRODUTOS QUIMICOS DE USO MILITAR

3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

3630 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ARGILA E CONCRETO

3650 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO

4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS

6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

Relatório de Credenciamento



Materiais

9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS

Serviços

248 - Estudos e Projetos de Instalação de Gás - Instalações Pre-Diais / Industriais

264 - Estudos e Projetos - Instalações Prediais

1546 - Instalações Prediais Hidro-Sanitárias

1562 - Instalações Prediais de Gás (Obras Cíveis)

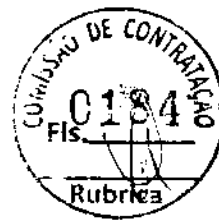
5193 - Transporte Rodoviário - Substâncias Perigosas / Graneleiros

13765 - Locação de Equipamento de Topografia

14206 - Locação de Equipamento de Laboratório

20877 - Locação de Mobiliário Hospitalar

22888 - Locação Bens Móveis



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 004.726.653-83 Participação Societária: 50,00%
Nome: DIEGO PEREIRA BRANDAO
Número do Documento: 1578194200000 Órgão Expedidor: SESPDPGP-MA
Data de Expedição: 04/10/2013 Data de Nascimento: 05/07/1985
Filiação Materna: NIRIONE PEREIRA BRANDAO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.914-630
Endereço: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 164 - ECOPARK 4 - PARQUE DA
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 81277475
E-mail: impergas@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 672.594.723-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: RODRIGO PEREIRA BRANDAO
Número do Documento: 0158315020007 Órgão Expedidor: SESPDPGPC-MA
Data de Expedição: 04/10/2013 Data de Nascimento: 11/08/1986
Filiação Materna: NIRIONE PEREIRA BRANDAO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.902-009
Endereço: RUA LONGETUDIANAL 03, S N - QUADRA 05 LOTE 24 - RESID COLINA
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 91455051
E-mail: impergas@hotmail.com

**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	
10.869.706/0001-48	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
IMPERGAS OXIGENIO	Credenciado	945137832
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
24/03/2025	Cadastrado	

Orientações**Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório



Responsável Legal

CPF

Nome

472665383

DIEGO PEREIRA BRANDAO



Sócios / Administradores

004.726.653-83	DIEGO PEREIRA BRANDAO	50,000000	Não	
672.594.723-91	RODRIGO PEREIRA BRANDAO	50,000000	Não	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Brasília, 07 de Novembro de 2024

SERPRO

Produção

SEBRAE

D-U-N-S



**Fornecedor**

CNPJ Razão Social
10.869.706/0001-48 IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia Situação do Fornecedor DUNS®
IMPERGAS OXIGENIO Credenciado 945137832
Data de Vencimento do Cadastro Situação do Nível II
24/03/2025 Cadastrado

Dados do Responsável Legal

CPF Nome Filiação Materna
004.726.653-83 DIEGO PEREIRA BRANDAO NIRIONEA PEREIRA BRANDAO
Tipo do Documento de Identificação Número do Documento
Registro Geral 1578194200000
Órgão Expedidor Data de Expedição Data de Nascimento
SESPDGP-MA 04/10/2013 **05/07/1985**
Arquivo Comprobatório do RG
Estado Civil
Solteiro(a)

Contato Principal e Endereço

CEP
65.914-630
Endereço
AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 164 - ECOPARK 4 - PARQUE DA LAGOA
Município / UF
Imperatriz / Maranhão

Telefone

(99) 8127-7475

E-mail

impergas@hotmail.com



Brasília, 07 de Novembro de 2024



Produção





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/02/2025
Código de Controle: 1C3E7AC5C1396929

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2024
Código de Controle: 2024101204341655024201

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/02/2025
Código de Controle: 583461742024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

15



Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

10.869.706/0001-48

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



 **SERPRO**

 **SEBRAE**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 20/03/2023

Código de Controle: 23053601001421285



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 123160049
Inscrição Municipal: 883212

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2023
Código de Controle: 004864/23

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/04/2023
Código de Controle: 2042/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 672.594.723-91
Nome: RODRIGO PEREIRA BRANDAO
Número do Documento: 0158315020007 Órgão Expedidor: SESP DGPC-MA
Data de Expedição: 04/10/2013 Data de Nascimento: 11/08/1986
Filiação Materna: NIRIONEA PEREIRA BRANDAO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.902-009
Endereço: RUA LONGETUDIANAL 03, S N - QUADRA 05 LOTE 24 - RESID COLINA
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 91455051
E-mail: impergas@hotmail.com

**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	
10.869.706/0001-48	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
IMPERGAS OXIGENIO	Credenciado	945137832

Dados do Dirigente

CPF	Nome	Filiação Materna
672.594.723-91	RODRIGO PEREIRA BRANDAO	NIRIONEA PEREIRA BRANDAO

* Tipo do Documento de Identificação

Registro Geral

* Órgão Expedidor

SESPDGPC-MA

* Data de Expedição

04/10/2013

* Número do Documento

0158315020007

Data de Nascimento

11/08/1986

* Arquivo Comprobatório do RG

* Estado Civil

Solteiro(a)

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
65.902-009	RUA LONGETUDIANAL 03, S N - QUADRA 05 LOTE 24 - RESID COLINA PARK

Município / UF

Imperatriz / Maranhão

Telefone

(99) 9145-5051

* E-mail

impergas@hotmail.com

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

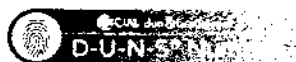


--	--

Brasília, 07 de Novembro de 2024



Produção





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.869.706/0001-48 DUNS®: 945137832
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 20/03/2023
Código de Controle: 23053601001421285

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

- Governo



Fornecedor

CNPJ Razão Social
10.869.706/0001-48 IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia Situação do Fornecedor DUNS®
IMPERGAS OXIGENIO Credenciado 945137832
Data de Vencimento do Cadastro Situação do Nível II
24/03/2025 Cadastrado

Dados do Responsável Legal

CPF Nome Filiação Materna
004.726.653-83 DIEGO PEREIRA BRANDAO NIRIONEIA PEREIRA BRANDAO
Tipo do Documento de Identificação Número do Documento
Registro Geral 1578194200000
Órgão Expedidor Data de Expedição Data de Nascimento
SESPDGP-MA 04/10/2013 **05/07/1985**
Arquivo Comprobatório do RG
Estado Civil
Solteiro(a)

Contato Principal e Endereço

CEP
65.914-630
Endereço
AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 164 - ECOPARK 4 - PARQUE DA LAGOA
Município / UF
Imperatriz / Maranhão

Telefone

(99) 8127-7475

E-mail

impergas@hotmail.com



Brasília, 07 de Novembro de 2024



Produção





Pesquisar Ocorrência

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

10.869.706/0001-48

Tipo Ocorrência

Número Processo

Órgão

-- Nenhum órgão selecionado --

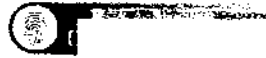
Uasg/Entidade Sancionador(a)

Âmbito/Abrangência da Sanção

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

 **SERPRO**

 **SEBRAE**



**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	
10.869.706/0001-48	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
IMPERGAS OXIGENIO	Credenciado	945137832

Dados do Dirigente

CPF	Nome	Filiação Materna
672.594.723-91	RODRIGO PEREIRA BRANDAO	NIRIONEA PEREIRA BRANDAO

* Tipo do Documento de Identificação

Registro Geral

* Órgão Expedidor

SESPDGPC-MA

* Data de Expedição

04/10/2013

* Número do Documento

0158315020007

Data de Nascimento

11/08/1986

* Arquivo Comprobatório do RG

* Estado Civil

Solteiro(a)

Contato Principal e Endereço

CEP

65.902-009

Endereço

RUA LONGETUDIANAL 03, S N - QUADRA 05 LOTE 24 - RESID COLINA PARK

Município / UF

Imperatriz / Maranhão

Telefone

(99) 9145-5051

* E-mail

impergas@hotmail.com

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



--	--

--

--

Brasília, 07 de Novembro de 2024



Produção



Telefone
(99) 8127-7475

E-mail
impergas@hotmail.com



Brasília, 07 de Novembro de 2024



Produção



**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	
10.869.706/0001-48	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
IMPERGAS OXIGENIO	Credenciado	945137832

Dados do Dirigente

CPF	Nome	Filiação Materna
672.594.723-91	RODRIGO PEREIRA BRANDAO	NIRIONEA PEREIRA BRANDAO

* Tipo do Documento de Identificação

Registro Geral

* Órgão Expedidor

SESPDGPC-MA

* Data de Expedição

04/10/2013

* Número do Documento

0158315020007

Data de Nascimento

11/08/1986

* Arquivo Comprobatório do RG

* Estado Civil

Solteiro(a)

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
65.902-009	RUA LONGETUDIANAL 03, S N - QUADRA 05 LOTE 24 - RESID COLINA PARK
Município / UF	
Imperatriz / Maranhão	

Telefone

(99) 9145-5051

* E-mail

impergas@hotmail.com

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



--	--

--	--

Brasília, 07 de Novembro de 2024



Produção





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2024 09:07:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**
CNPJ: **10.869.706/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 10869706000148

LIMPAR

Data da consulta: 07/11/2024 09:06:14
Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.869.706/0001-48**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:07:38 do dia 07/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WNEF071124090738**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2024 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.869.706/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em

<https://portal.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

672C.AE1C.61B7.2404 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br/>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.869.706/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:12:07 do dia 07/11/2024 , com validade até o dia 07/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br>

Código de controle da certidão: SAOIQ0secPJZkwKbUi9F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIEGO PEREIRA BRANDAO**

CPF/CNPJ: **004.726.653-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:10 do dia 07/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4Z83071124090810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2024 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 004.726.653-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br/inelegibilidade>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672C.AE2D.C332.1421 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br/inelegibilidade>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2024 às 09:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 672.594.723-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://www.tse.jus.br/inelegibilidade>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672C.AE57.3EFA.9463 no seguinte endereço: <https://www.cnj.br/portal/inelegibilidade/consultar-certidao.php>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO PEREIRA BRANDAO**

CPF/CNPJ: **672.594.723-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:29 do dia 07/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X23Q071124090829

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIEGO PEREIRA BRANDAO**

CPF/CNPJ: **004.726.653-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:50 do dia 07/11/2024 , com validade até o dia 07/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br>

Código de controle da certidão: kGe7QYZcJ73dGmY6mWzu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **RODRIGO PEREIRA BRANDAO**

CPF/CNPJ: **672.594.723-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O _____ e o _____ consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:11:30 do dia 07/11/2024 , com validade até o dia 07/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br>

Código de controle da certidão: 29XvAVoDVp5IVUst2rJv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO PEREIRA BRANDAO**

CPF: **672.594.723-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:43 do dia 07/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: RQ4U071124090843

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIEGO PEREIRA BRANDAO**

CPF: **004.726.653-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:55 do dia 07/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **UTCRO71124090855**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 10.869.706/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:28 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **1C3E.7AC5.C139.6929**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089660/24

Data da

29/10/2024 17:42:29

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone: null

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 438101/24

Data da

29/10/2024 17:40:59

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2024 09:17:38

Dados da Receita Federal



CNPJ

10.869.706/0001-48

Razão Social

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Nome Fantasia

IMPERGAS OXIGENIO

Data Abertura

29/05/2009

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada (206-2)

Situação

ATIVA desde 29/05/2009

Situação Especial

Não Disponível

Tipo Unidade

MATRIZ

Opção pelo Simples

OPTANTE desde 29/05/2009

Enquadramento de Porte

ME

Capital Social

R\$ 500.000,00

Opção pelo MEI

Não

Atividades Secundárias

CNAE

Qualificação

E-4322-3/01

Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração

G-4663-0/00

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

G-4669-9/01

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

H-4930-2/02

Transporte rodoviário de carga

H-4930-2/03

Transporte rodoviário de carga

Matriz e Filiais

IMPERATRIZ, MA
Setor e Funcionários
Comércio Atacadista
1 a 10 funcionários



Tributário

Optante pelo Simples:
OPTANTE

Data de Opção pelo Simples:
29/05/2009

Regime Tributário:
☒ PREMIUM

Regime Tributário Desde:
☒ PREMIUM

Regime Tributário Anterior:
☒ PREMIUM

Se você deseja removê-la de nosso diretório, solicite abaixo:

[Solicitar remoção dos dados](#)

Não é a sua empresa? Clique aqui para
solicitar a remoção dos dados.

Selecionamos algumas empresas com nome semelhante
para ajudar na sua busca

48.915.396/0001-23	Endereço Rua Felipao Raulino, 86, Altos - PI, 64.290-000
RD COMERCIO DE GASES ...	ALTOS, PI
	Setor e Capital Social Comércio Atacadista
44.258.238/0001-97	Endereço Travessa Bom Jesus, 17 - Jardim Sao Cristovao, Sao...
BRANDAO COMERCIO DE...	SAO LUIS, MA



Impergas Oxigenio Impergas Comercio de Gases e Importacao LTDA 10.869.706/0001-48

ANUNCIOS

Venda de Inseticidas

Impergas Comercio de Gases e Importacao LTDA

TDP Saúde Ambiental

A

Informações de Registro

CNPJ: 10.869.706/0001-48 - 10869706000148

Razão Social: Impergas Comercio de Gases e Importacao LTDA

Nome Fantasia: Impergas Oxigenio

Data da Abertura: 29/05/2009 15 anos, 5 meses e 9 dias

Porte: Micro Empresa

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Opção pelo MEI: Não

Opção pelo Simples: Sim

Data opção Simples: 29/05/2009

Capital Social: R\$ 500.000,00

Tipo: Matriz

Situação: Ativa

Data Situação Cadastral: 29/05/2009

ANUNCIOS

Entre Em Contato

Transforme sua experiência no Agro em renda com a Produce.



Contatos

E-mail: Impergas@hotmail.com ([Enviar E-mail](#))

Telefone(s):
(99) 3523-6827 ([Ligar](#))

Localização

Logradouro: Rua Longitudinal 03, 31

Complemento: Quadra22 Lote 31

Bairro: Residencial Colina Park

CEP: 65902-009

Município: Imperatriz

Estado: Maranhão

Para correspondência:

Impergas Oxigenio Impergas Comercio de Gases e Importacao LTDA

Rua Longitudinal 03 31 Quadra22 Lote 31

Residencial Colina Park

Imperatriz MA

65902-009



Atividades - CNAES

Principal: **46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente** ↗

Secundária(s):

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças ↗

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional ↗

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças ↗

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos ↗

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás ↗

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador ↗

ANEXO 1

Quadro de Sócios e Administradores

Diego Pereira Brandao - Sócio-Administrador

Rodrigo Pereira Brandao - Sócio-Administrador

Qualificação do responsável pela empresa: **Sócio-Administrador**

Sobre

A empresa Impergas Oxigenio de CNPJ 10.869.706/0001-48, fundada em 29/05/2009 e com razão social Impergas Comercio de Gases e Importacao LTDA, está localizada na cidade Imperatriz do estado Maranhão. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. Sua situação cadastral até o momento é Ativa.

Compartilhar

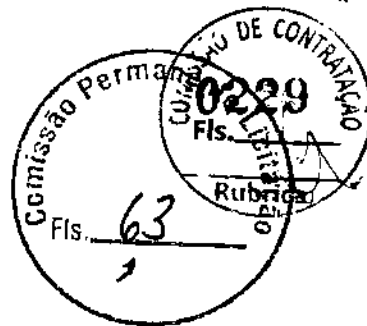
↳ [Banner Lista Empresa](#)

Faça sua busca:

Digite nome ou cnpj



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



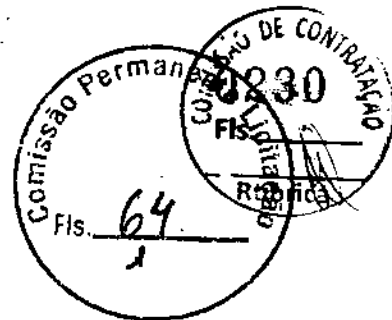
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL E PARA AS
AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA - Nº. 003/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS
OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL E PARA AS
AMBULÂNCIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
E IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

Aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **06.759.104/0001-60**, com sede administrativa localizada à Avenida Fabrício Ferraz, nº: 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, representada pelo Prefeito Municipal, a Sr. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº, Vila Angical, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.869.706/0001-48, com sede administrativa localizada à LONGITUDINAL 03, nº. 31 QD 22 LT 31, Bairro Residencial Colina Park, CEP 65.902-009 Imperatriz - MA, representado(a) pelo Sr. Diego Pereira Brandao, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 157819420000 SESPDGPC-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 004.726.653-83, residente e domiciliado na Rodovia Pedro Neiva de Santana, 164; Bairro Joao Paulo II, CEP 65.919-555, tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2021**, que passa a integrar esse instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de um acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021;

II – nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

IV – nos preceitos de direito público; e

V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

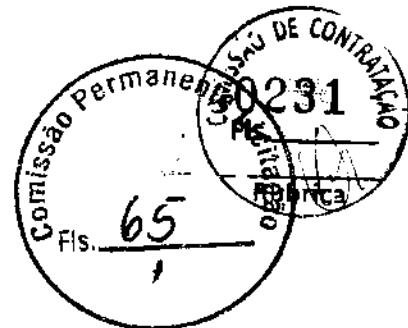
Este contrato tem por objeto o fornecimento de GÁS OXIGÊNIO para o hospital e para as ambulâncias do município de Montes Altos/MA, durante 10 (dez) meses, conforme lista de materiais anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 10 (dez) meses a partir da sua assinatura.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ 17.340,00 (DIZESSETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Subcláusula Primeira. O preço a ser cobrado pelo fornecimento de cada material requisitado será o constante na proposta de preços da empresa IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ganhadora.

Subcláusula Segunda. Já estão inclusos no preço total das despesas: frete, impostos, transportes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

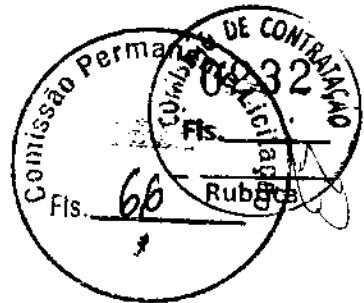
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos dos fornecimentos prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Única. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – Certidão Negativa Estadual;
- VII – Certidão de Dívida Ativa Estadual;
- VIII – Certidão Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O percentual de desconto não poderá ser alterado durante a vigência do contrato.

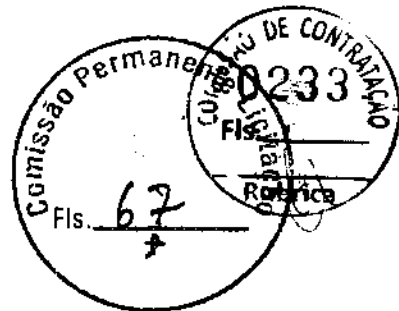
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Contratante, elemento de despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – entregar os produtos no Almoxarifado da Contratante e somente após o recebimento das ordens de fornecimento emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;

II – entregar os produtos no prazo máximo determinado na cláusula doze;

III – comunicar a Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, a necessidade de requisitar produtos em outra praça, no caso de esgotamento de materiais e constantes na ordem de fornecimento;

IV – substituir, sem custos adicionais, produtos eventualmente recusados pela Contratante;

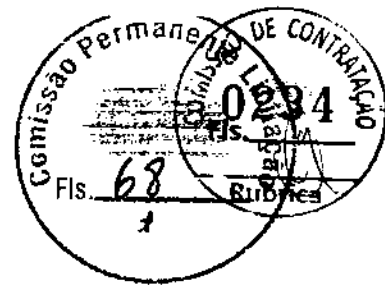
VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

VII – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

VIII – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

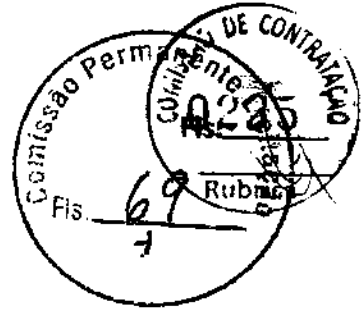
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – especificar, na ordem de fornecimento, o produto, sua discriminação, unidade e a quantidade;
- II – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- III – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Subcláusula Única. Após a entrega da nota de empenho a Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

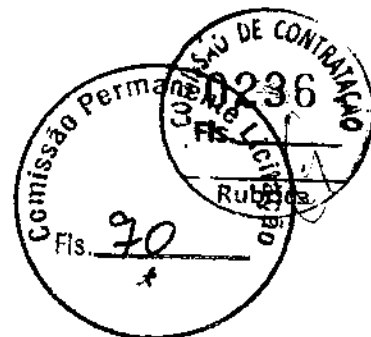
Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle de entrega, assinado por funcionário da Contratada e por servidor designado pela Contratante;
- III – ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV – encaminhar ao serviço de orçamento e pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Subcláusula segunda. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, e caberá à Contratada providenciar a troca em 24 horas.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II – definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

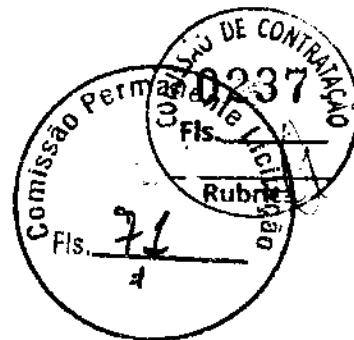
Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



I - produtos disponíveis na praça da CONTRATADA: no máximo **2 (dois) dias corridos**;

II - produtos que tenham de ser requisitados de outras praças: no máximo **07 (sete) dias corridos**.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daquele, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro garantia;

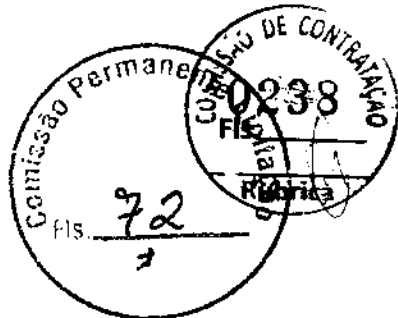
III - fiança bancária.

Subcláusula Primeira. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o representante da empresa assinar o contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa a ser estipulada pela Administração.

Subcláusula Segunda. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula Terceira. Caso o valor e o prazo do documento sejam insuficientes para garantir este contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Subcláusula Quarta. A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

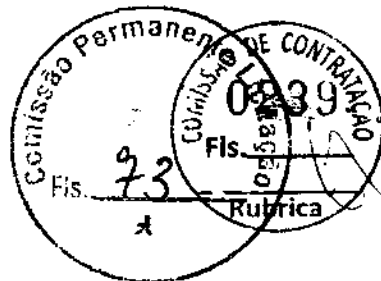
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso no prazo de fornecimento dos produtos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Caracterizarão o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



I – a interrupção do fornecimento dos produtos por período superior a 30 (trinta) dias;

II – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

III – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias não consecutivos.

Subcláusula Terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

Subcláusula Quinta. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

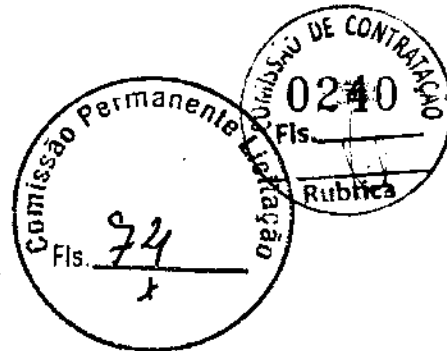
CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

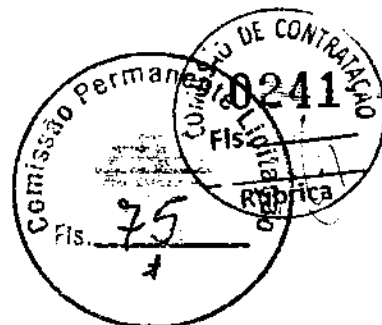
Subcláusula Única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome da Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula Terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

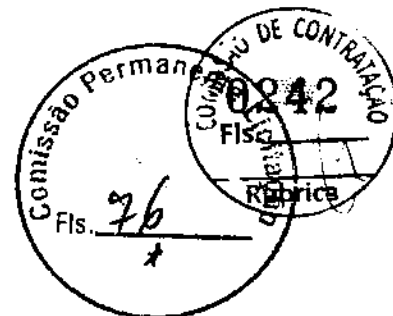
Subcláusula Quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no contato da empresa.

Subcláusula Quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Montes Altos/MA, 24 de fevereiro de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

CNPJ nº: 06.759.104/0001-60

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA – C.P.F. nº: 436.369.693-15

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

[Signature]
IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº: 10.869.706/0001-48

DIEGO PEREIRA BRANDÃO

R.G. nº: 15781942000-0 SESP/MA – C.P.F. nº: 004.726.653-83

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

[Signature]
PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO

R.G. nº: 027858982004-8 SESP/MA - C.P.F. nº: 032.825.643-92

TESTEMUNHA 1

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO

R.G. nº: 234040920020 SESP/MA - C.P.F. nº: 036.534.533-48

TESTEMUNHA 2

Consulta de Despesas - Ordens de Pagamento



ORGAO	EMPENHO	OP	DATA	CREDOR	DOCUMENTO	NATUREZA	TIPO	REGISTRO	VALOR
MONTES ALTOS - FMS	68001	69022	10/03/2021	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 900,00
MONTES ALTOS - FMS	97002	98014	08/04/2021	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 2.100,00
MONTES ALTOS - FMS	85001	105001	15/04/2021	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 4.800,00
MONTES ALTOS - FMS	141001	144001	24/05/2021	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 3.000,00
MONTES ALTOS - FMS	244007	244008	01/09/2021	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 4.620,00



Consulta de Despesas - Ordens de Pagamento



ORGÃO	EMPENHO	OP	DATA	CREADOR	DOCUMENTO	NATUREZA	TIPO	REGISTRO	VALOR
MONTES ALTOS - FMS	1250008	1320028	12/05/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 5.504,50
MONTES ALTOS - FMS	1530004	1640005	13/06/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 5.937,50
MONTES ALTOS - FMS	1820004	1920010	11/07/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 4.847,00
MONTES ALTOS - FMS	1990038	2150033	03/08/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 5.257,50
MONTES ALTOS - FMS	2440007	2490006	06/09/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 4.061,00
MONTES ALTOS - FMS	2760009	2830015	10/10/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 4.074,00
MONTES ALTOS - FMS	3050016	3140040	10/11/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 6.488,00
MONTES ALTOS - FMS	3350004	3460022	12/12/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	XX.X69.706/0001- 48	3.3.90.30.00.00	Pagamento	Realizado	R\$ 992,00





Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO

NOME FANTASIA

IMPERGAS OXIGENIO

CNPJ

10869706000148

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123160045

EMAIL

impergas@hotmail.com

TELEFONE 1

(99) 8127-7475

TELEFONE 2

(99) 8127-7475

CELULAR

(99) 9812-77475

FAX

CEP

65902009

CIDADE

IMPERATRIZ-MA

ENDEREÇO

R LONGITUDINAL 03 Nº 31

BAIRRO

RESIDENCIAL COLINA PARK

COMPLEMENTO

QUADRA 22 LOTE 31

Dados do Representante Legal

NOME

DIEGO PEREIRA BRANDÃO

EMAIL

impergas@hotmail.com

CPF/CNPJ

00472665383

RG

03074651945

EMISSOR

LENTAN/MA

TELEFONE 1

(99) 8127-7475

Proposta de Preços

Imperatriz – MA, 30 de outubro de 2024

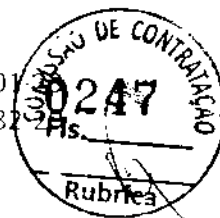
Prezados Senhores,

IMPERGÁS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Imperatriz MA à Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009 inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.869.706/0001-48, neste ato representada por **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, portador do CPF n.º 004.726.653-83e R.G. n.º(CNH): n.º 03074651945, DENTRAN/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO - MA**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024**:

ITEM	Descrição	MARCA	Unid.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	AIR GAS	M3	1800	R\$ 53,35	R\$ 96.030,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	AIR GAS	M3	315	R\$ 163,17	R\$ 51.398,55
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	AIR GAS	M3	216	R\$ 163,17	R\$ 35.244,72
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	AIR GAS	M3	180	R\$ 61,10	R\$ 10.998,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	AIR GAS	M3	108	R\$ 182,67	R\$ 19.728,36
						R\$ 213.399,63

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;



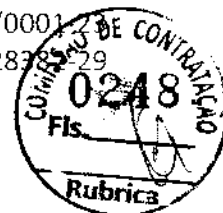
c) O valor total da proposta é de R\$ 213.399,63
(duzentos e treze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

Imperatriz (MA), 30 de outubro de 2024

DIEGO PEREIRA
BRANDÃO:00472
665383

Assinado de forma digital
por DIEGO PEREIRA
BRANDÃO:00472665383
Dados: 2024.10.30 10:43:31
-03'00'

DIEGO PEREIRA BRANDÃO
(CNH): n° 03074651945, DENTRAN/MA
CPF: 004.726.653-83
Sócio – Administrador



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 10.869.706/0001-48, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº0000007/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;



9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, Portador(a) do RG sob nº (CNH): nº **03074651945**, DENTRAN/MA e CPF nº **004.726.653-83**, cuja função/cargo é **Sócio – Administrador**), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: IMPERGAS@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 3523-6827

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Imperatriz (MA), 30 de outubro de 2024



DIEGO PEREIRA Assinado de forma digital
BRANDAO:004 por DIEGO PEREIRA
72665383 BRANDAO:00472665383
Dados: 2024.10.30
10:43:50 -03'00'

DIEGO PEREIRA BRANDÃO
(CNH): n° 03074651945, DENTRAN/MA
CPF: 004.726.653-83
Sócio – Administrador

Proposta de Preços Readequada

Imperatriz – MA, 07 de novembro de 2024

Prezados Senhores,

IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Imperatriz MA à Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009 inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.869.706/0001-48, neste ato representada por **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, portador do CPF n.º 004.726.653-83e R.G. n.º(CNH): nº 03074651945, **DENTRAN/MA**, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO - MA**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024:

ITEM	Descrição	MARCA	Unid.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	AIR GAS	M3	1800	R\$ 53,33	R\$ 95.994,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	AIR GAS	M3	315	R\$ 163,16	R\$ 51.395,40
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	AIR GAS	M3	216	R\$ 163,16	R\$ 35.242,56
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	AIR GAS	M3	180	R\$ 61,05	R\$ 10.989,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	AIR GAS	M3	108	R\$ 182,67	R\$ 19.728,36
						R\$ 213.349,32

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Imperatriz (MA), 07 de novembro de 2024

DIEGO PEREIRA

BRANDAO:00472

665383

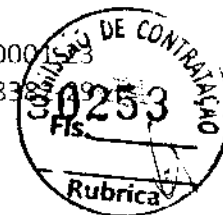
Assinado de forma digital por

DIEGO PEREIRA

BRANDAO:00472665383

Dados: 2024.11.07 09:21:09
+03'00'

DIEGO PEREIRA BRANDÃO
(CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA
CPF: 004.726.653-83
Sócio – Administrador



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPERGÁS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **10.869.706/0001-48**, com sede na **Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº00000072024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal



7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, Portador(a) do RG sob nº (CNH): nº **03074651945**, DENTRAN/MA e CPF nº **004.726.653-83**, cuja função/cargo é **Sócio – Administrador**), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: IMPERGAS@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 3523-6827

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

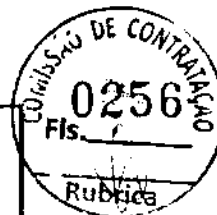


17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Imperatriz (MA), 07 de novembro de 2024

DIEGO PEREIRA Assinado de forma digital
por DIEGO PEREIRA
BRANDÃO:0047 BRANDÃO:00472665383
2665383 Dados: 2024.11.07
09:21:30 -03'00'

DIEGO PEREIRA BRANDÃO
(CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA
CPF: 004.726.653-83
Sócio – Administrador



				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.706/0001-48		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2009			
NOME EMPRESARIAL IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERGAS OXIGENIO						PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R LONGITUDINAL 03				NÚMERO 31		COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 31	
CEP 65.902-009		BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL COLINA PARK		MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERGAS@HOTMAIL.COM				TELEFONE (99) 3523-6827			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 17:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

Alteração nº 04

CNPJ: 10.869.706/0001-48

NIRE: 21200929337

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1- DIEGO PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira Nacional de Habilidade (CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA e CPF: nº 004.726.653-83, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AV Pedro Neiva de Santana, nº 164, COND ECOPARK 4, João Paulo II, CEP: 65.919-555.

2- RODRIGO PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, em regime comunhão parcial, empresário, data de nascimento 11/08/1986, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 0158315020007, SESPDC/MA e CPF: nº 672.594.723-91, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua F, nº 10, Conjunto Nova Vitoria, CEP: 65.918-393.

Únicos socios da Empresa: **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200929337 e no CNPJ sob o nº. 10.869.706/0001-48, resolvem assim: alterar e consolidar o contrato social, aos termos do Art. 997 e s s, do CC/2002 —conforme clausulas abaixo.

Cláusula 1ª

A partir desta data a sociedade girará sob o nome empresarial: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e nome fantasia: **IMPERGAS OXIGÊNIO**.

Cláusula 2ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 do CC/2002.

Cláusula 3ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Art. 1.060 do Código Civil/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo 2º - O administrador responderá por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 a 1.021, do Código Civil/2002.

Cláusula 4ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª

O capital social é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Art.1.055 do CC/2002, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
RODRIGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 2ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA** e fantasia **IMPERGAS OXIGÊNIO**, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz - MA, CEP: 65.902-009, nos termos do Art.997 do CC/2002.



Cláusula 3ª -

O objeto da sociedade é:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula 4ª

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 06/05/2009.

Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art.1052 do Cc/2002.

Cláusula 7ª

A administração da sociedade caberá aos socios: **DIEGO PEREIRA BRANDÃO** e **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjuntamente ou isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios.

Cláusula 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,



do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil/2002.

Parágrafo 1º: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 30 dias, será considerado aprovado;

Parágrafo 2º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, nos termos dos artigos 1.071, 1.072, §2º e 1.078, todos do Código Civil/2002.

Cláusula 9ª

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 13*

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 14*

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando - o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 03 de Março de 2021

[Todos os sócios assinam digitalmente o presente instrumento]

DIEGO PEREIRA BRANDÃO

RODRIGO PEREIRA BRANDÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
67259472391	RODRIGO PEREIRA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 09:12 SOB N° 20210305576.
PROTOCOLO: 210305576 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101661639. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando sobre respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
67259472391	RODRIGO PEREIRA BRANDAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 09:12 SOB N° 20210305576.
PROTOCOLO: 210305576 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101661639. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.869.706/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2009

NOME EMPRESARIAL
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERGAS OXIGENIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LONGITUDINAL 03

NÚMERO
31

COMPLEMENTO
QUADRA22 LOTE 31

CEP
65.902-009

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL COLINA PARK

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPERGAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3523-6827

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 11:36:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 10.869.706/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:06 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **65D1.1F32.812D.C1F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Código de Controle: 65D1.1F32.812D.C1F2

Data da Emissão: 06/08/2024

Hora da Emissão: 09:08:06

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/08/2024, com validade até 02/02/2025.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO PEREIRA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
158315020007 GEJUSP MA

CPF
672.594.723-91

DATA NASCIMENTO
11/08/1986

FILIAÇÃO
**AMILTON DE SOUSA BRAND
AO
NIRIONEIA PEREIRA BRAND
AO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

17/01/2005

OBSERVAÇÕES

EAR;

Rodrigo P Brandao

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
09/11/2018

Carlos Abdalla Brito
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

**10842841789
MA034760407**

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1731555825

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731555825



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

DIEGO PEREIRA BRANDAO



DOC. IDENTIFICACAO: 0151819420000 GEJUSPC MA
CPF: 004.726.653-83 DATA NASCIMENTO: 05/07/1989
FILIAÇÃO: AMILTON DE SOUSA BRANDAO
NIRIONEIA PEREIRA BRANDAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
2112515240

29/10/2003

PRIMEIRO PLASTIFIKAR
2112515240

SAC LUIS, MA 13/08/2020

MARANHÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 438101/24

Data da

29/10/2024 17:40:59

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/10/2024 17:40:59

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 438101/24

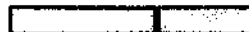
Data de Validade: 27/01/2025

Data de Emissão: 29/10/2024 17:40:59

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089660/24

Data da

29/10/2024 17:42:29

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 CEP: 65902009 -

Telefone: null

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/10/2024 17:42:29

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

Nº da Certidão: 089660/24

Data de Validade: 27/01/2025

Data de Emissão: 29/10/2024 17:42:29

Inscrição Estadual: 123160049

CPF/CNPJ: 10869706000148

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/10/2024 17:47:09
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 18349/2024
AUTENTICAÇÃO:ON4T-WCHJ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **10.869.706/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Divida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA22 LOTE 31 RESIDENCIAL COLINA PARK

Inscrição: 883212-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 29/05/2009

Atividade Principal: 4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO

A Referida Certidão terá validade até **28/12/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 29/10/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/10/2024 17:47:09
USUÁRIO:ANONYMOUS



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



07/11/2024 10:37:56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 18349/2024
AUTENTICAÇÃO: ON4T-WCHJ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte MPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 10.869.706/0001-48 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, com o débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Razão Social: MPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, 31 QUADRA 22 LOTE 31 RESIDENCIAL COLINA PARK

Inscrição: 883212-0

Enquadramento: ISS SIMPLIFICADO NACIONAL

Data de Início: 29/05/2009

Atividade Principal: 4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: MPERGAS OXIGENIO

A Referida Certidão terá validade até 28/12/2024.

IMPERATRIZ-MA, 29/10/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

EasiReport - União Brasileira



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1831824-3BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CPF / CNPJ:

10.869.706/0001-48

Nome fantasia / Ocupante:

IMPERGAS OXIGENIO

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

150

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Técnico responsável:

CREA/CAU

CAP

Endereço:

RUA LONGITUDINAL 03

Número:

31

Bairro:

RESIDENCIAL COLINA PARK

Cidade:

IMPERATRIZ

UF

MA

Complemento:

QUADRA 22, LOTE 31

Observações:

ESTE CERTIFICADO POSSUI VALIDADE ATÉ 24/10/2025

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 24/10/2024

Vistoriador: CLETO PEREIRA LIMA

Liberado em: 24/10/2024

Código de validação.



CA-1831824-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

ISABEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM



End.: RUA LEÔNICIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 24/10/2024 11:29:33

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/10/2023 09:10:07

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 883212-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: IMPERGAS OXIGENIO
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 10.869.706/0001-48
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de início: 29/05/2009
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 29/05/2009

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA LONGITUDINAL 03	31	RESIDENCIAL COLINA PAR	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	004.726.653-83	DIEGO PEREIRA BRANDAO	0		
	672.594.723-91	RODRIGO PEREIRA BRANDAO	0		

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/05/2009	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1	29/05/2009	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	29/05/2009	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	29/05/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS	1	29/05/2009	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS	1	29/05/2009	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	29/05/2009	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	29/05/2009	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9935236827
EMAIL	IMPERGAS@HOTMAIL.COM



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024**

1188/2024

Insc. Municipal
883212

CNPJ
10.869.706/0001-48

Data da Constituição
29/05/2009

Nome/Razão Social
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

Denominação Comercial
IMPERGAS OXIGENIO

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4684299-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4669901 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Data de Início
29/05/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA LONGITUDINAL 03

Número
31

Complemento
QUADRA22 LOTE 31

Quadra
RESIDENCIAL COLINA PARK

Bairro

Data de Cadastro
31/03/2025

Validade

Código de Autenticação
NAVJ-HOVH

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 04/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/04/2024 11:34:57



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.869.706/0001-48
Razão Social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO
Endereço: R LONGITUDINAL 03 31 QD 22 LOTE 31 / RESID COLINA PARK /
IMPERATRIZ / MA / 65902-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101204341655024201

Informação obtida em 29/10/2024 17:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.869.706/0001-48

Razão social: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110121655024225
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204341655024201
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322411655024225
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090409141655024268
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081622231655024215
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802561655024274
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907411655024285
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020481655024253
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102591655024206
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306511655024208
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420343031911390
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504185890514236
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031700565270221760
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022718423428074250
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020818420495645623
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012001112028100542
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010100532701490469
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121319573445711400
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112405044965337750
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110501081058477890
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704134559443636
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092805451760354601
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090901031432876284
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082122244571428764
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080205374264711233
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407131813277645
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062500591420033088
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060601111299620453
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051801114830857610
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901095142466841
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041000565316241962



PODERA JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Certidão nº: 53796609/2024

Expedição: 06/08/2024, às 09:13:19

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.706/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.869.706/0001-48

Certidão nº: 53796609/2024

Expedição: 06/08/2024, às 09:13:19

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.706/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 23602024
Código de validação: 38D1DAAA5B

Número da guia: 24053601001966362.

CERTIDÃO CÍVEL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos das Varas Cíveis, referente às ações de **INSOLVÊNCIA**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa física **RODRIGO PEREIRA BRANDÃO**, inscrita no CPF nº 672.594.723-91, RG nº 158315020007 SSP/MA, filho de Amilton de Sousa Brandão e de Nirionea Pereira Brandão, nascido aos 11/08/1986, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS OUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116231, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 31 de outubro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 23602024 / Código: 38D1DAAA5B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 31/10/2024 12:12 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJD: - 23602024 / Código: 38D1DAAA5B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 23612024
Código de validação: CC376F9D8E

Número da guia: 24053601001966369.

CERTIDÃO CÍVEL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos das Varas Cíveis, referente às ações de **INSOLVÊNCIA**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa física **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, inscrito no CPF nº 004.726.653-83, RG nº 0157819420000 SSP/MA, filho de Amilton de Sousa Brandão e de Nirionea Pereira Brandão, nascido aos 05/07/1985, residente nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS OUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116231, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 31 de outubro de 2024.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 23612024 / Código: CC376F9D8E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 31/10/2024 12:20 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 23612024 / Código: CC376F9D8E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 23232024
Código de validação: DC43FD34A7

Número da guia: 24053601001956519.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos cíveis, referente às ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.869.706/0001-48, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 21 de outubro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 23232024 / Código: DC43FD34A7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



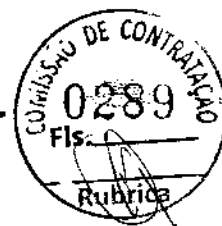
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 21/10/2024 11:51 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 23232024 / Código: DC43FD34A7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Cidelândia - Maranhão, Fone: (99) 98805-4715, atesta para todos os fins de direito que a empresa **IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.869.706/0001-48, com sede na Rua Longitudinal nº 03, Quadra 22, Lote 31, Colinas Park, Imperatriz - MA, nos fornece gás (**OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR**), conforme listagem abaixo, fornecimento vinculado ao Pregão Eletrônico de nº 003/2020/SRP e Contrato de nº 199/2021 no período de 22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 1m³	Unid.	300	Airgas	R\$ 121,50	R\$ 36.450,00
2	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 3m³	Unid.	135	Airgas	R\$ 343,65	R\$ 46.392,75
3	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 3m³	Unid.	45	Airgas	R\$ 343,65	R\$ 15.464,25
4	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 7m³ ou 10m³	M	2175	Airgas	R\$ 32,15	R\$ 69.926,25
5	Oxigênio gasoso medicinal - pureza mínima 99,5% acondicionado em cilindros capacidade 7m³ ou 10m³		725	Airgas	R\$ 32,15	R\$ 23.308,75
6	Ar comprimido gasoso medicinal acondicionado em cilindros, capacidade 3m³	Unid.	40	Airgas	R\$ 409,00	R\$ 16.360,00
7	Ar comprimido gasoso medicinal acondicionado em cilindros, capacidade 7m³ ou 10m³	M	250	Airgas	R\$ 44,30	R\$ 11.075,00
8	Regulador para oxigênio medicinal com fluxômetro	Unid.	25	Airgas	R\$ 789,00	R\$ 19.725,00
9	Umidificador com cânula	Unid.	25	Airgas	R\$ 72,30	R\$ 1.807,50

Página 1



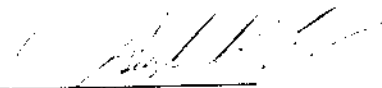
Av. Senador La Rocque s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Valor Total R\$ 240.509,50 (duzentos e quarenta mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Atestamos que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, tendo o fornecedor cumprido com os prazos de entrega, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem o fornecedor com as responsabilidades e obrigações assumidas junto a esta empresa.

IMPERATRIZ-MA, 18 de março de 2022.



Augusto Alves Teixeira Junior
Secretário Municipal de Administração
CPF N° 010 452 583-50
FONE 99 99158 4579

**Prefeitura Municipal de Cidelândia (02/01/2019 a 09/08/2024): Listagem de pagamentos de
despesa orçamentária por fornecedor. (Exercício de 2022, Data maior ou igual a 01/01/2022,
Data menor ou igual a 31/12/2022, Credor: IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA).
Total das despesas: R\$ 295.952,79.**

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Registro	Valor (R\$)
21/01/2022	21010001	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	6318.95
21/01/2022	21010002	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	7555.25
24/02/2022	24020023	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	5602.65
24/02/2022	24020021	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	5787
07/03/2022	07030052	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	6884.75
07/03/2022	07030050	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	8119
06/04/2022	06040016	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	5564.95
04/05/2022	04050013	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	6850.5
10/06/2022	10060040	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	5777.85
12/07/2022	12070020	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	4999.15
09/08/2022	09080022	01120004	008 - Secretária Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	



Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Registro	Valor (R\$)
15/08/2022	15080006	01120004	008 - Secretaria Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	22516.65
30/08/2022	30080005	05070001	004 - Fundo Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Outros/não se aplica	Realizado	177520.69
16/09/2022	16090003	01120004	008 - Secretaria Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	7909.75
13/10/2022	13100049	01120004	008 - Secretaria Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	4652.6
04/11/2022	04110029	01120004	008 - Secretaria Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	4987
09/12/2022	09120001	01120004	008 - Secretaria Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	6296.85
29/12/2022	29120044	01120004	008 - Secretaria Municipal de Saude	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001- 48	3.3.90.30.00 - Material de c onsumo	Outros/não se aplica	Realizado	3734.45



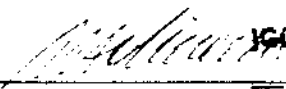


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa, **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, situada à Rua Longitudinal 03 nº 31, quadra 22, lote 31 Residencial Colina Park, cidade de Imperatriz-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.706/0001-48 e inscrição Estadual nº 12.316.004-9, está adimplente com nossa empresa e que a mesma, prestou serviço de fornecimento de gás oxigênio, ar medicinal e equipamentos da mesma natureza.

Atestamos assim, que o referido trabalho foi realizado satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta a responsabilidade com as obrigações, assumidas pela instituição referida.

Imperatriz-Ma, 09 de março de 2018



Dr. Milko Abrantes de Oliveira
IGO - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

Dr. Milko Abrantes de Oliveira

Sócio proprietário

RG. 067.1258-7

IGO - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia Ltda - CNPJ: 07.354.277/0001-01 - INSC. EST.: Isento
Rua Luís Domingues, 1385 - Centro - Telefax: (99) 3428-8300
www.hcimperatriz.com.br - Imperatriz - Maranhão

TROPICAL

Segurança, Rigor e Qualidade



11.501.268/0001-23

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM
GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI
RUA ANAJÁS, 8 - PARQUE DAS PALMEIRAS

CEP: 65.911-769

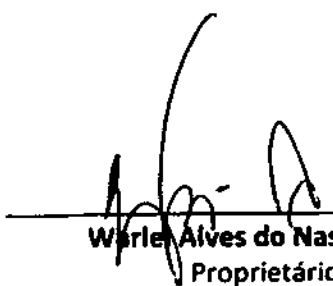
IMPERATRIZ - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, com sede à Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz - MA, CEP 65.911-769, CNPJ 11.501.268/0001-23, neste ato representado pelo seu proprietário WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF: 002.707.891 - 46, ATESTA para os devidos fins, que a empresa IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME, com sede à LONGITUDINAL 03, 31 - QUADRA 22 - COLINAS PARQUE, Imperatriz, MA - CEP: 65900000 - Fone/Fax: 35236827, CNPJ: 10.869.706/0001-48, possui firmado contrato de prestação de serviços, cujo objeto é o fornecimento de Gases Medicinais em cilindros (oxigênio, ar medicinal, nitrogênio, óxido nitroso, dentre outros), e tem atendido aos requisitos de capacidade técnica, administrativa, equipamentos e insumos, não havendo nada que os desabone até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente.

Imperatriz/MA, 09 de março de 2018.


Warlei Alves do Nascimento
Proprietário

Warlei Alves do Nascimento
Tropical Importadora e Soluções em
Gases Medicinais e Industrial Eireli
CNPJ 11.501.268/0001-23

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI.
Rua Anajás, N.º 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA, CEP 65.911-769
CNPJ 11.501.268/0001-23 - CREA/MA 000536301-2
www.tropicalgases.com.br
Fone (99) 4102.3701

-11-

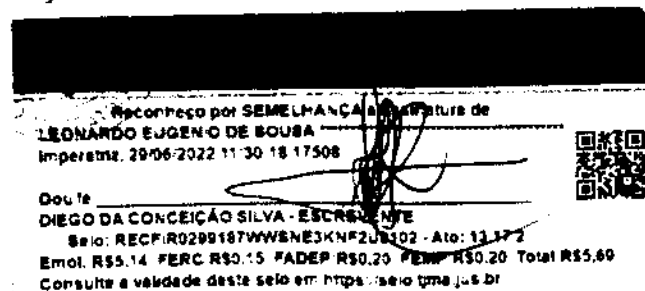


L E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.170.327/0001-59
IE: 12.633988-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Impergas Comercio de Gases e Importação LTDA, com sede na cidade de Imperatriz-MA Rua Longitudinal, n.º 03, inscrita no CNPJ sob o número 10.869.706/0001-48, foi nossa fornecedora de serviços de instalação de rede de gases medicinais no período de 04/10/2021 a 19/12/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.



Davinópolis - Ma 04 de Janeiro de 2022

L E DE SOUSA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.170.327/0001-59
Leonardo Eugênio de Sousa
RG: 0167899520014 CPF: 009.597.853-45
Responsável Legal

Avenida dos Ipês, nº 08, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis/MA
Fone: (99) 98811-7984 (99) 99189-6580
centralcitysolucoes@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.869.706/0001-48** estabelecida na RUA LONGITUDINAL 03,31,CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, CEP:65.902-009, forneceu para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / TO**, inscrita no CNPJ nº **11.406.326/0001-30**, situada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, CENTRO CEP: 77.950-000 – ARAGUATINS / TO, fornecimento dos seguintes OBJETOS:

REFERENTE:

Ata de Registro de Preços N.º001/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Ar Comprimido 10 M
2	Oxigênio Medicinal 10 M
3	Oxigênio Medicinal 03 M
4	Oxigênio Medicinal 07 M
5	Regulador Medicinal com Fluxometro
6	Umidificador Completo
7	Válvula Reguladora para Rede de Ar comprimido

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ARAGUATINS - TO, 22 de fevereiro 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / TO
NOME DO RESPONSÁVEL: DANYELA COSTA SANTOS
CARGO: GERENTE DE COMPRAS
TELEFONE INTITUCIONAL: (63) 9 9278-3528 / 3474-1138

Danyela Costa Santos
Gerente de Compras
Decreto nº 005/2021

Danyela Costa Santos
Gerente de Compras
Decreto nº005/2021



Buscar no Portal

- INÍCIO
- TRANSPARÊNCIA
- O MUNICÍPIO
- SECRETARIAS
- PORTAIS
- SERVIÇOS
- ATENDIMENTO

Você está aqui: Início > Serviços > Portal de Transparência > Despesas Fixadas

Filtro

Esconder Filtro

VOLTAR

- Despesa e Empenho
- Despesa e Empenho
Relacionado a COVID-19
- Despesa Sintética
- Despesas Fixadas
- Informação Consolidada - Respos
a Pagar
- Informações Consolidadas
- Liquidação
- Movimentação Orçamentária
Financeira
- Ordem Cronológica de
Pagamentos

Órgão	Unidade
Todos	Todos
Data Inicial	Função
01/01/2022	Todos
Limpar Data	Limpar Data
31/12/2022	Todos
Nº do Empenho	Nº da Liquidação
CPF/CNPJ	Fornecedor
	IMPERGAS
Fase	Valor Pago
Todas	R\$ R\$ 0.00

CONSULTAR



20234982	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/02/2023	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202340224005	202340224005	Relação
20234993	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27/01/2023	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202340127005	202340127006	Emissão
20234984	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26/01/2023	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202340126009	202340126010	Emissão
202224772	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28/11/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202241013002	202241017027	Emissão
202224761	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28/11/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240930004	202241003004	Emissão
202225235	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/10/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240831004	202240902005	Emissão
202225241	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/10/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240916001	202240919006	Emissão
202225165	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19/08/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240811004	202240818001	Emissão
202226933	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/06/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240714009	202240718001	Emissão
202226935	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/08/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240729001	202240801017	Emissão
202226829	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26/07/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240701010	202240704007	Emissão
202226828	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12/07/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240616001	202240620007	Emissão
202227446	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/06/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240506003	202240509008	Emissão
202227445	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/06/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240524001	202240524005	Emissão
202227512	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/05/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240426006	202240427008	Emissão
202227444	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/05/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240420001	202240425013	Emissão
202227440	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/05/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240411009	202240413003	Emissão
202226054	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15/04/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240333002	202240329001	Emissão
202226056	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18/04/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240329006	202240330001	Emissão
202226061	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05/04/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240315004	202240318005	Emissão
202226124	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08/03/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240103029	202240103006	Emissão
202226125	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08/03/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240104026	202240131018	Emissão
202226128	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08/03/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240103030	202240103007	Emissão



202226055 4 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 08/03/2022 IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA 10.869.706/0001-48 202240221001 202240223002 Emissão

202225695 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 25/02/2022 IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA 10.869.706/0001-48 202240207001 202240209004 Emissão

Mostrando de 1 até 25 de 57 registros

Anterior 1 2 3 Próximo





Q Buscar no Portal

INÍCIO TRANSPARÊNCIA O MUNICÍPIO SECRETARIAS PORTAIS SERVIÇOS ATENDIMENTO

Você está aqui: [Início](#) > [Sobre](#) > [Contato](#) > [Política de Privacidade](#)

Filtro

Esconder Filtro 

Despesa e Empenho

Despesa e Empenho
Relacionado à COVID-19

Despesa Sintética

Despesas Fixadas

Informação Consolidada - Restos
a Pagar

Informações Consolidadas

inquirição

Movimentação Orçamentária
Financeira

Ordem Cronológica de Pagamentos

Microsoft

Unidade
Todos

Função	Data Final	Data Inic. at
Todos	31/12/202	02/02/202
Limpar Data	Limpar Data	

V. do Empenho

N.º da Liquidação

N.º do Pagamento

CPE:CNPJ

Fornecedor

Valor Pago

IMPERGAS

R\$ R\$ 0,00

Case

Todes\$

(*) CONSULTAR



20234982	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/02/2023	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202340224005	202340224005	Relação
20234993	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27/01/2023	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202340127005	202340127006	Emissão
20234984	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26/01/2023	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202340126009	202340126010	Emissão
202224772	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28/11/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202241013002	202241017027	Emissão
202224761	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28/11/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240930004	202241003004	Emissão
202225235	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/10/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240831004	202240902005	Emissão
202225241	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/10/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240918001	202240919006	Emissão
202225165	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19/09/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240811004	202240818001	Emissão
202226933	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/08/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240714009	202240718001	Emissão
202226935	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/08/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240729001	202240801017	Emissão
202226829	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26/07/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240701010	202240704007	Emissão
202226828	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12/07/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240616001	202240620007	Emissão
202227446	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/06/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240506003	202240509008	Emissão
202227445	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/06/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240524001	202240524005	Emissão
202227512	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/05/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240426006	202240427008	Emissão
202227444	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/05/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240420001	202240425013	Emissão
202227440	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17/05/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240411009	202240413003	Emissão
202226054	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18/04/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240323002	202240329001	Emissão
202226056	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18/04/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240329006	202240330001	Emissão
202226061	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05/04/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240315004	202240318005	Emissão
202226124	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08/03/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240103029	202240103006	Emissão
202226125	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08/03/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240104026	202240131018	Emissão
202226128	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08/03/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240103030	202240103007	Emissão



202226055	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06/03/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240221001	202240223002	Emissão
202225595	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25/02/2022	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	10.869.706/0001-48	202240207001	202240209004	Emissão

Mostrando de 1 até 25 de 57 registros

Anterior 1 2 3 Próximo



02/2024 - Todos os direitos reservados

Versão: 01/2024 - 01/2024



IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

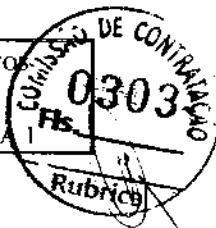
ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA SERVIÇOS

Imperatriz - MA

FOLHA 1

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

RECEITAS BRUTA OPERACIONAL		1.566.900,72
Receita c/Vendas de Mercadorias	1.389.380,03	
Receita c/ Serviços Prestados	177.520,69	
(-) DEDUÇÕES DA VENDAS E SERVIÇOS		6.253,72
Devolução de Mercadoria	6.253,72	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.560.647,00
(-) CUSTO DOS BENS E SERV. VEND.		924.471,42
Custo da Mercadoria	924.471,42	
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		636.175,58
DESPESAS OPERACIONAIS		376.578,59
DESPESAS C/ PESSOAL	103.676,21	
Ordenados e Salários	77.724,90	
Comissões	1.230,00	
FGTS	6.679,92	
13º Salário	8.686,14	
Seguros Diversos	3.720,14	
Rescisão	5.635,11	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	258.974,39	
Honorários Contábeis	5.191,00	
Pró-Labore	31.512,00	
Telefone	3.045,31	
Água e Esgoto	245,71	
Energia Elétrica	9.062,17	
Depreciação	189.443,62	
Associações e Classes	238,20	
Despesas c/ Fretes	150,00	
Despesas c/ Veículos	2.736,83	
Despesas c/ Instalações	98,75	
Desp. De Cartório e Protesto	2.787,95	
Material de Uso e Consumo	1.793,28	
Combustíveis e Lubrificantes	11.230,77	
Internet	1.438,80	

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA SERVIÇO

Imperatriz - MA

FOLHA 2

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

DESPESA C/ TRIBUTARIAS		5.608,45
Multas e Juros	392,93	
Impostos e Outras Taxas	4.189,43	
Dif. De Alíquota	1.026,09	
DESPESAS FINANCEIRAS		8.319,54
Despesas Bancárias		
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		259.596,99
PROVISÕES		148.254,44
Prov.Imposto Simples	148.254,44	
RESULTADO LIQ. DO PERÍODO		111.342,55

 Diego Pereira Brandão
 Sócio Administrador
 CPF: 004.726.653-83

 Edimilson Gomes da Silva
 Contador
 CRC-MA 4733/O-9

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA SERVIÇOS

Imperatriz - MA

FOLIA 3

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****ATIVO**

CIRCULANTE		325.672,29
DISPONIVEL	10.168,78	
Caixa		
BANCOS C/ MOVIMENTO	5.000,00	
Banco do Brasil		
CLIENTES	100.575,06	
Duplicatas a Receber		
ESTOQUES	209.928,45	
Mercadorias Tributadas	43.905,74	
Vasilhames	166.022,71	
NÃO CIRCULANTE		916.153,11
PERMANENTE		
IMOBILIZADO	916.153,11	
IMOBILIZADO	1.257.408,39	
Móveis e Utensílios	75.995,07	
Máquinas e Equipamentos	444.385,36	
Veículos	737.027,96	
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	341.255,28	
(-) Deprec. c/ Móveis e Utensílios	25.629,18	
(-) Deprec. c/ Máquinas e Equipamentos	66.891,05	
(-) Deprec. c/ Veículos	248.735,05	
TOTAL DO ATIVO		1.241.825,40

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA SERVIÇOS

Imperatriz - MA

FOLHA 4

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****PASSIVO**

CIRCULANTE			194.589,80
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		75.109,42	
Fornecedores			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		82.446,17	
Empréstimos Bancários			
OBRIG. SOCIAIS / TRABALHISTAS		14.186,53	
Salários e ordenados a pagar	11.729,83		
INSS a Recolher	1.526,91		
FGTS a Recolher	929,79		
PROVISÕES		22.847,68	
Simples Nacional a Recolher			
NÃO CIRCULANTE			435.893,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		435.893,05	
Financiamento de Veículos			
PATRIMONIO LIQUIDO			611.342,55
CAPITAL SOCIAL		500.000,00	
Capital Subscrito Realizado	500.000,00		
LUCROS OU PREJACUMULADOS			
Lucros do Exercício		111.342,55	
TOTAL DO PASSIVO			1.241.825,40

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edmilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA SERVIÇOS

Imperatriz - MA FIS.

FOLHA 5

Rubrica

ANÁLISE DE BALANÇO EM 31/12/2022**1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{325.672,29}{194.589,80} \quad 1,67$$

1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{1.241.825,40}{630.482,85} \quad 1,97$$

1 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{325.672,29}{194.589,80} \quad 1,67$$

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Impergás Comércio de Gases e Importação Ltda, inscrita no CNPJ: 10.869.706/0001-48, é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Imperatriz-MA, tendo como objeto social venda e prestação de serviços de produtos químicos e petroquímicos, com início de atividades em 06/05/2009 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Receitas: O total de 1.566.900,72 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos reais e setenta e dois centavos) são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;

3.2) Custos e Despesas: Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

3.3) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição: 1.257.408,39 (Um milhão, Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos), deduzido da depreciação acumulada: 341.255,28 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) calculada pelo método linear, totalizando: 916.153,11 (Novecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e onze centavos) de Imobilizado.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 435.893,05 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) junto a instituições financeiras nacionais.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma nos termos do Art.1.055 do CC/2002, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIEGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50%
RODRIGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

24 de abril de 2023

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
20671717391	EDIMILSON GOMES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 10:29 SOB Nº 20230562710.
PROTOCOLO: 230562710 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306197841. CNPJ DA SEDE: 10669706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E.G. DA SILVA SERVIÇOS

Imperatriz - MA

FOLHA 1

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

RECEITAS BRUTA OPERACIONAL		1.155.517,35
Receita c/Vendas	1.152.317,35	
Receita c/ Serviços	3.200,00	
(-) DEDUÇÕES DA VENDAS E SERVIÇOS		104.469,00
Devolução de Mercadoria	104.469,00	
(-) CUSTO DOS BENS E SERV. VEND.		462.206,94
Custo da Mercadoria	462.206,94	
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		588.841,41
DESPESAS OPERACIONAIS		413.283,89
DESPESAS C/ PESSOAL	181.130,67	
Ordenados e Salários	134.182,25	
FGTS	11.870,31	
INSS	15.047,77	
13º Salário	16.193,32	
Rescisão	3.837,02	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	230.874,89	
Honorários Contábeis	5.400,00	
Pró-Labore	31.536,00	
Telefone	960,00	
Água e Esgoto	280,25	
Energia Elétrica	7.533,48	
Depreciação	140.962,60	
Material de Uso e Consumo	19.323,28	
Combustíveis e Lubrificantes	23.679,28	
Internet	1.200,00	
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.278,33	
Multas e Juros	433,12	
Impostos e Outras Taxas	845,21	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		175.557,52
CONTRIBUIÇÕES COMPULSORIAS		96.605,51
Prov.Imposto Simples	96.605,51	
RESULTADO LIQ. DO EXERCÍCIO		78.952,01

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA S&C
Imperatriz - MA

FOLHA 2

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

ATIVO		
CIRCULANTE		168.944,44
DISPONIVEL		
Caixa	7.118,15	
CREDITOS		59.027,11
Duplicatas a Receber	59.027,11	
ESTOQUES		102.799,18
Mercadorias	30.728,30	
Vasilhames	72.070,88	
NÃO CIRCULANTE		779.264,24
PERMANENTE		779.264,24
IMOBILIZADO		1.261.482,09
Móveis e Utensílios	75.995,07	
Máquinas e Equipamentos	448.459,06	
Veículos	737.027,96	
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		482.217,85
(-) Deprec. c/ Móveis e Utensílios	30.665,77	
(-) Deprec. c/ Máquinas e Equipamentos	105.158,45	
(-) Deprec. c/ Veículos	346.393,63	
TOTAL DO ATIVO		948.208,68

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA SEARCOS

Imperatriz - MA

FOLHA 3

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

		PASSIVO	
CIRCULANTE			66.952,53
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		37.454,60	
Fornecedores	37.454,60		
OBRIG. SOCIAIS / TRABALHISTAS		19.076,26	
Salários e ordenados a pagar	13.213,16		
Pró - Labore	2.349,60		
INSS a Recolher	2.380,99		
FGTS a Recolher	1.132,51		
PROVISÕES		10.421,67	
Simplex Nacional a Recolher	10.421,67		
NÃO CIRCULANTE			302.304,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		302.304,14	
Financiamento de Veículos	302.304,14		
PATRIMONIO LIQUIDO			578.952,01
CAPITAL SOCIAL		500.000,00	
Capital Subscrito	500.000,00		
LUCROS OU PREJACUMULADOS		78.952,01	
Lucros do Exercício	78.952,01		
TOTAL DO PASSIVO			948.208,68

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edmilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.869.706/0001-48

ENDEREÇO: Rua Longitudinal 03, nº 31 - Res. Colina Park

CEP: 65902-009

E G DA SILVA SERVICOS
Imperatriz - MA
FOLHA Nº**ANÁLISE DE BALANÇO EM 31/12/2023****1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{168.944,44}{66.952,53} \quad 2,52$$

1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{948.208,68}{369.256,67} \quad 2,57$$

1 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{168.944,44}{66.952,53} \quad 2,52$$

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A IMPERGÁS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.869.706/0001-48, é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, com início de atividades em 29/05/2009 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Receitas: O total de 734.838,19 (Setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023;

3.2) Custos e Despesas: Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

3.3) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição: R\$ 1.261.482,09 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois e nove centavos), deduzido da depreciação acumulada: R\$ 482.217,85 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete e oitenta e cinco centavos) calculada pelo método linear, totalizando: R\$ 779.264,24 (Setecentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro e vinte e quatro centavos) de imobilizado.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma nos termos do Art.1.055 do CC/2002, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIEGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50%
RODRIGO PEREIRA BRANDÃO	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

05 de Novembro de 2024

Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador
CPF: 004.726.653-83

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC-MA 4733/O-9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00472665383	DIEGO PEREIRA BRANDAO
20671717391	EDIMILSON GOMES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024 07:53 SOB Nº 20241428530.
PROTOCOLO: 241428530 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415764583. CNPJ DA SEDE: 10869706000148.
NIRE: 21200929337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PERRIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



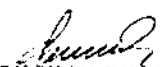
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 1453-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 193183/2023, realizou inspeção na Empresa **IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA (IMPERGAS)**, CNPJ Nº 10.869.706/0001-48, sito à Rua Longitudinal, nº 51, Qd. 22, Jd. Santa Maria Park, Imperatriz- Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE GASES MEDICINAIS**, sob a responsabilidade técnica de **LUDIVANE FERRAZ CARVALHO, CRQ/MA Nº 11200645**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo-lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 08 de novembro de 2023.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


ETEVALDO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



Proposta de Preços Readequada

Imperatriz – MA, 07 de novembro de 2024

Prezados Senhores,

IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Imperatriz MA à Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009 inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.869.706/0001-48, neste ato representada por **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, portador do CPF n.º 004.726.653-83e R.G. n.º(CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO - MA**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024:

ITEM	Descrição	MARCA	Unid.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	AIR GAS	M3	1800	R\$ 53,33	R\$ 95.994,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	AIR GAS	M3	315	R\$ 163,16	R\$ 51.395,40
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	AIR GAS	M3	216	R\$ 163,16	R\$ 35.242,56
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	AIR GAS	M3	180	R\$ 61,05	R\$ 10.989,00
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	AIR GAS	M3	108	R\$ 182,67	R\$ 19.728,36
						R\$ 213.349,32

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Imperatriz (MA), 07 de novembro de 2024

DIEGO PEREIRA Assinado de forma digital por
BRANDÃO:00472 DIEGO PEREIRA
665383 BRANDÃO:00472665383
 Dados: 2024.11.07 09:21:09
 +03'00'

DIEGO PEREIRA BRANDÃO
(CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA
CPF: 004.726.653-83
Sócio – Administrador

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **10.869.706/0001-48**, com sede na **Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31 Residencial colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº00000072024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, Portador(a) do RG sob nº (CNH): nº **03074651945**, **DENTRAN/MA** e CPF nº **004.726.653-83**, cuja função/cargo é **Sócio – Administrador**), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: IMPERGAS@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 3523-6827

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Imperatriz (MA), 07 de novembro de 2024

DIEGO PEREIRA
BRANDÃO:0047
2665383

Assinado de forma digital
por DIEGO PEREIRA
BRANDÃO:00472665383
Dados: 2024.11.07
09:21:30 -03'00'

DIEGO PEREIRA BRANDÃO
(CNH): nº 03074651945, DENTRAN/MA
CPF: 004.726.653-83
Sócio – Administrador



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007

Processo Administrativo Nº 001.001.051

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.800 Unidade: M3 Val. Ref.: 53,35

Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 653	Serviço	53,35

Item: 2 Quant.: 315 Unidade: M3 Val. Ref.: 163,17

Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 653	Serviço	163,17

Item: 3 Quant.: 216 Unidade: M3 Val. Ref.: 163,17

Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 653	Serviço	163,17

Item: 4 Quant.: 180 Unidade: M3 Val. Ref.: 61,10

Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 653	Serviço	61,10

Item: 5 Quant.: 108 Unidade: M3 Val. Ref.: 182,67

Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 653	Serviço	182,67



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 001.001.051
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2024 10:47:29 CADASTRO DE PROPOSTA IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: M3	Marca:	Modelo:	
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros				
Quantidade: 315	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: M3	Marca:	Modelo:	
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³				
Quantidade: 108	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca:	Modelo:	
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros				
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: M3	Marca:	Modelo:	
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: M3	Marca:	Modelo:	
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros				
Quantidade: 216	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERGAS COMERCIO DE GASES E	653	10.869.706/0001-48	213.399,63	213.350,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/10/2024 09:58:26 PUBLICADO

24/10/2024 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

07/11/2024 08:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs., logo mais as 8:30 será dado início a disputa no presente processo, PE 007/2024.

07/11/2024 08:13:39 MENSAGEM PREGOEIRO

SEGUEM ALGUNS AVISOS: São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

07/11/2024 08:13:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA**

07/11/2024 08:14:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

07/11/2024 08:14:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Cabe a esta PREGOEIRA apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Concorrência com o BNC, deve-se entrar em contato com a plataforma.

07/11/2024 08:14:27 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas via Chat conforme o caso, COM INDICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO PARA A SUA RETOMADA

07/11/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

07/11/2024 08:33:10 MENSAGEM PREGOEIRO

DAREMOS INÍCIO A FASE DE DISPUTA.

07/11/2024 08:33:50 DISPUTA

07/11/2024 08:33:50 LANCE IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE 213.399,63

07/11/2024 08:34:15 MENSAGEM PREGOEIRO

ESTÁ ABERTA A ETAPA DE LANCES

07/11/2024 08:35:32 LANCE IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE 213.350,00

07/11/2024 08:43:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/11/2024 08:43:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

07/11/2024 08:43:50 HABILITAÇÃO


PREGOEIRO: ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCEIRO


EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES


EQUIPE DE APOIO MARCO DANILO DA SILVA MOREIRA





**MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007

Processo Administrativo Nº 001.001.051

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

AUTORIDADE: ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS. PREGÃO ELETRÔNICO. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.051/2024-SEMUS** que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, para contratação da empresa **IMPERGAS COMERCIO DE GASES EIMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.706/0001-48, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31, Residencial Colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.**

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Estimativa de Preços;
- f) Termo de Referência;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Autorização;
- i) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- j) Minuta do Edital, Minuta De Contrato e Anexos;
- k) Encaminhamento para Parecer Jurídico;
- l) Parecer Jurídico de Análise da minuta;
- m) Edital, Minuta De Contrato e Anexos;
- n) Aviso de Licitação;
- o) Comprovante de Publicação No Portal Da Transparência;
- p) Comprovante De Publicação No Portal Da Nacional De Contratações Públicas;
- q) Comprovante De Publicação No Diário Oficial Da União;
- r) Comprovante De Publicação No Diário Oficial Do Estado Do Maranhão;
- s) Comprovante De Publicação Do Diário Oficial Municipal;
- t) Comprovante De Publicação No Jornal “O Progresso”;
- u) Despacho da Pregoeira;
- v) Comprovante De Publicação No Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- w) Documentos da sessão pública;
- x) Documentos Necessários De Proposta e Habilitação.
- y) Relatórios do processo.

Após a fase de lances e realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal das empresas, a Pregoeira, juntamente com equipe de apoio declaram vencedora à seguinte empresa:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



• **IMPERGAS COMERCIO DE GASES EIMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.706/0001-48.**

No presente processo não houveram outras empresas participantes.

Não tiveram registros de intenção de recurso administrativo.

Assim, a Pregoeira deu continuidade ao certame, encaminhando para a fase de adjudicação pela autoridade competente.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica.

Tratam os autos de consulta formulada pela SEMUS sobre a legalidade do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

O artigo Art. 6º, inciso, da XLI Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Analizados os autos, observa-se que o presente processo está instruído conforme estipula os artigos de 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021.

Obedecendo os requisitos para licitações de serviços, conforme os artigos de 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



O **Pregão Eletrônico Nº 007/2024** utilizou como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como resultado de valor total que seja condizente como o visto máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 não traz qualquer limitação de valor para a realização na modalidade pregão, visto que o pregão busca a contratação pelo menor preço.

No que tange a habilitação da empresa vencedora, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (art. 62, da Lei nº 14.133/2021), cabendo à Pregoeira averiguar o atendimento as exigências, vide:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Consultado, encontra-se regular a documentação da empresa. Demonstrou, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação.

De tal modo, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação se enquadra nos termos da Lei nº 14.133/2021.

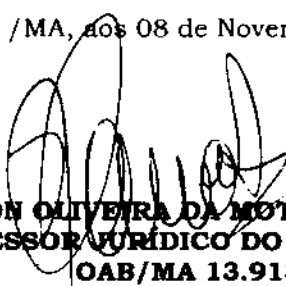
DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO PRETENDIDA**, com fulcro no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo / MA, aos 08 de Novembro de 2024.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Memorando Interno

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório em apreço.

Visto que, há necessidade de a Pregoeira convocar a licitante vencedor IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA, a inserir os valores unitários dos itens para que se possa adjudicar o feito.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 11 de Novembro de 2024.


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**

*Recebido em 11/11/2024
Câmara Feitoria Diniz*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



DESPACHO

Recebidos os autos da Secretaria Municipal de Saúde com solicitação de realização convocação da licitante vencedora pelo fato de esta ter deixado de registrar os valores unitários por item, conforme o valor de sua planilha final

Registramos que fora formalizada a convocação via sistema aos 11/11/2024 15:07:53.

Assim devolvemos os autos a Secretaria interessada para que finalize o procedimento e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo/MA, 11 de Novembro de 2024.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

**ILMA SRA.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**
Secretária Municipal de Saúde
NESTA

*Recebido em
11/11/2024*
[Signature]



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 001.001.051
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA
FRANCELINO
Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

LOTE 1 - LOTE 1

07/11/2024 08:33:50	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
VÁLIDO		213,399.63
07/11/2024 08:35:32	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
VÁLIDO		213,350.00
07/11/2024 09:12:04	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
VÁLIDO		213,349.32



MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007

Processo Administrativo Nº 001.001.051

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2024 10:47:29	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
07/11/2024 08:57:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 07/11/2024 10:57:42		
07/11/2024 08:57:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
07/11/2024 09:24:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA adicionou o arquivo 7f423700354c43859a4e68505df71236.pdf aos documentos complementares.		
11/11/2024 15:08:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, por meio deste convocamos o licitante vencedor IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA, a inserir os valores unitários dos itens para que a autoridade competente possa Adjudicar o feito.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 53,33	Valor Total: 95.994,00	
Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros			
Quantidade: 315	Valor Unit.: 163,16	Valor Total: 51.395,40	
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros			
Quantidade: 216	Valor Unit.: 163,16	Valor Total: 35.242,56	
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 61,05	Valor Total: 10.989,00	
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 182,67	Valor Total: 19.728,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERGAS COMERCIO DE GASES E	653	10.869.706/0001-48	213.399,63	213.349,32		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA**

24/10/2024 09:58:26 PUBLICADO

24/10/2024 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

07/11/2024 08:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs., logo mais as 8:30 será dado início a disputa no presente processo, PE 007/2024.

07/11/2024 08:13:39 MENSAGEM PREGOEIRO

SEGUEM ALGUNS AVISOS: São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

07/11/2024 08:13:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

07/11/2024 08:14:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

07/11/2024 08:14:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Cabe a esta PREGOEIRA apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Concorrência com o BNC, deve-se entrar em contato com a plataforma.

07/11/2024 08:14:27 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas via Chat conforme o caso, COM INDICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO PARA A SUA RETOMADA

07/11/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

07/11/2024 08:33:10 MENSAGEM PREGOEIRO

DAREMOS INÍCIO A FASE DE DISPUTA.

07/11/2024 08:33:50 DISPUTA

07/11/2024 08:33:50 LANCE IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE) 213.399,63

07/11/2024 08:34:15 MENSAGEM PREGOEIRO

ESTÁ ABERTA A ETAPA DE LANCES

07/11/2024 08:35:32 LANCE IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE) 213.350,00

07/11/2024 08:43:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/11/2024 08:43:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

07/11/2024 08:43:50 HABILITAÇÃO

07/11/2024 08:46:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 653: BOM DIA SR

07/11/2024 08:47:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 653: em sede de negociação direta, com base nos itens 6.22.2. , 6.22.3. , e 6.22.4. do edital o Sr consegue melhorar seu preço final?

07/11/2024 08:51:19 MENSAGEM IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA

BOM DIA, JA ESTAMOS EM NOSSO MELHOR PREÇO.

07/11/2024 08:52:20 MENSAGEM PREGOEIRO

ENTENDIDO

07/11/2024 08:55:40 MENSAGEM PREGOEIRO

SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 2 HORAS, CONFORME ITEM 6.22.5 DO EDITAL, PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL.

07/11/2024 08:58:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 653: Sr. o horário limite para envio de documentos complementares é 07/11/2024 10:57:42

07/11/2024 08:59:18 MENSAGEM PREGOEIRO

APROVEITAREMOS DESTE MOMENTO PARA REALIZAR A CONSULTA DA SITUAÇÃO DA EMPRESA ,CONFORME O EDITAL

07/11/2024 09:12:04 LANCE IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE) 213.349,32

07/11/2024 09:52:19 MENSAGEM PREGOEIRO

identificado o recebimento da proposta readequada

07/11/2024 09:53:25 MENSAGEM PREGOEIRO

proposta será analisada , peço que o senhor aguarde



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA**

07/11/2024 10:25:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>, estando assim a empresa IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA, após consultas foi certificado que esta apta a participar do certame

07/11/2024 10:26:15 MENSAGEM PREGOEIRO

VIDE ITEM - 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

07/11/2024 10:26:47 MENSAGEM PREGOEIRO

FEITAS AS CONSULTAS NECESSÁRIAS A EMPRESA ESTÁ APTA A PARTICIPAR DO CERTAME

07/11/2024 10:27:20 MENSAGEM PREGOEIRO

BEM COMO , A PROPOSTA DA EMPRESA IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA ESTÁ CLASSIFICADA.

07/11/2024 10:27:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/11/2024 10:28:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme item 8.1. DO EDITAL Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 - REGISTRE-SE QUE A EMPRESA FEZ JUNTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE REQUER O TR

07/11/2024 10:29:05 MENSAGEM PREGOEIRO

ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS

07/11/2024 10:37:24 EM ADJUDICAÇÃO

07/11/2024 11:15:13 MENSAGEM PREGOEIRO

COM ISTO É DADO POR ENCERRADA A SESSÃO, E SERÃO ENCAMINHADOS OS AUTOS A AUTORIDADE SUPERIOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

11/11/2024 15:07:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 653: Boa tarde, por meio deste convocamos o licitante vencedor IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA, a inserir os valores unitários dos itens para que a autoridade competente possa Adjudicar o feito.

12/11/2024 07:42:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/11/2024 07:42:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/11/2024 07:44:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/11/2024 08:34:41 ADJUDICADO



MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA



PREGOEIRO: ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO



EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES



EQUIPE DE APOIO MARCO DANILLO DA SILVA MOREIRA



MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 001.001.051
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

TOTAL DO PROCESSO: 213.349,32			
IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA		10.869.706/0001-48	213.349,32
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 653	Lance: 213.349,32
Total: 213.349,32			
Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros			
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 53,35	Valor Unit.: 53,33	Total Item: 95.994,00
Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros			
Quantidade: 315	Val. Ref.: 163,17	Valor Unit.: 163,16	Total Item: 51.395,40
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros			
Quantidade: 216	Val. Ref.: 163,17	Valor Unit.: 163,16	Total Item: 35.242,56
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³			
Quantidade: 180	Val. Ref.: 61,10	Valor Unit.: 61,05	Total Item: 10.989,00
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³			
Quantidade: 108	Val. Ref.: 182,67	Valor Unit.: 182,67	Total Item: 19.728,36

AUTORIDADE: ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO



MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007

Processo Administrativo Nº 001.001.051

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELENO

Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/11/2024 08:34:41

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 53,33	Valor Total: 95.994,00	
Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros			
Quantidade: 315	Valor Unit.: 163,16	Valor Total: 51.395,40	
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros			
Quantidade: 216	Valor Unit.: 163,16	Valor Total: 35.242,56	
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 61,05	Valor Total: 10.989,00	
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 182,67	Valor Total: 19.728,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERGAS COMERCIO DE GASES E	653	10.869.706/0001-48	213.399,63	213.349,32		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA

AUTORIDADE: ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO MARCO DANILLO DA SILVA MOREIRA



MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Administrativo Nº 001.001.051
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 24/10/2024 09:58:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/11/2024 08:35:04
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 53,33	Valor Total: 95.994,00	
Item: 2	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros			
Quantidade: 315	Valor Unit.: 163,16	Valor Total: 51.395,40	
Item: 3	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros			
Quantidade: 216	Valor Unit.: 163,16	Valor Total: 35.242,56	
Item: 4	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 61,05	Valor Total: 10.989,00	
Item: 5	Unidade: M3	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 182,67	Valor Total: 19.728,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPERGAS COMERCIO DE GASES E	653	10.869.706/0001-48	213.399,63	213.349,32		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍTIO NOVO-MA**

AUTORIDADE: ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO MARCO DANILLO DA SILVA MOREIRA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Adm: Nº 001.001.051

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MÉDICOS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA.

Emprego: 1. vencedora, valor total: R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA** (CNPJ 16.869.706/00142) com o valor total: R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

LOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
AUTORIDADE DE PROMOÇÃO

SITIO NOVO (MA), terça-feira, 12 de novembro de 2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Adm: Nº 001.001.051

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO); NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA SÍTIO NOVO - MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA** (10819700000148) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º, II, de sua lei orgânica, HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CARLOS ROBERTO DA CUNHA COELHO
AUTORIDADE COMPETENTE

SÍTIO NOVO (MA), terça-feira, 12 de novembro de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**RESULTADO
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à:

A empresa, **IMPERGAS COMERCIO DE GASES EIMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.869.706/0001-48**, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Pulique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 12 dias do mês de Novembro de 2024.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde